Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº
977723/2025/MESP/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE PARA A VIDA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 202, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, Matrícula Funcional nº c093203-4, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.217.954/0001-37, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor MARCUS VINICIUS VALE LIMA, Matrícula Funcional nº 0000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Construção da 1ª etapa do estádio municipal de Barreirinhas/MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Barreirinhas - MA.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
No caso de "SIM", informar:
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.
Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v039 micro

- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 1.434.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil reais).
- Nota de Empenho nº 2025NE000082, emitida em 15/08/2025, no valor de R$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 27812512600SL0000.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 29 de setembro de 2028.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AVENIDA JOAQUIM S CARVALHO - S/N - CENTRO - CEP 65590-000 - Barreirinhas - MA

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis - MA

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: brunopassos.seplan@gmail.com; controladoriabarreirinhas2025@gmail.com; planejamento@barreirinhas.ma.gov.br; prefeito@barreirinhas.ma.gov.br; r.brancoalmeida@outlook.com; rodrigov.vasconcelos95@gmail.com; tassya.costa@gmail.com

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v039 micro

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1– DA CONTRATANTE

I. Analisar:
a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
b) o plano de trabalho; e
c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
III. Aprovar ou rejeitar:
a) o plano de trabalho; e
b) a prestação de contas final;
IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;

VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XIV. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v039 micro

no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;

V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:

a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e

b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.

VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;

VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;

VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);

XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
b) a correção dos procedimentos legais;
c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v039 micro

Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v039 micro

informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

XXXVII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

XXXIX. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:

a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v039 micro

b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;

XL. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XLI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XLII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XLIII. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

XLIV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

XLV. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLVI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLVII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XLVIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIX. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

L. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

LI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

LII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

LIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

LIV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

LV. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LVI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LVII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

LVIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações;

LIX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

LX. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

LXI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;

LXII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;

LXIII. Atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

LXIV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

LXV. Cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v039 micro

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO no Transferegov.br;

II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.5 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5.6 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.6.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.6.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.6.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.6.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v039 micro

6.2.2 – A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

I. A destinação do recurso;
II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v039 micro

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
execução financeira				
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 1.300,00	R$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 900,00	R$ 1.700,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
Alteração de escopo	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v039 micro

afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
    a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
    b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
    c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v039 micro

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

16.7 – A previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva, não forem apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou serem rejeitadas, exceto nos casos de despesas, em valor não superior a 5% do valor global do instrumento, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental.

16.8 – Para contratos enquadrados no regime simplificado há a faculdade de os partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, nos termos do art. 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v039 micro

e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – O prazo de vigência de que trata o inciso "VI – Prazos" desse instrumento poderá, excepcionalmente, ser prorrogado:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - havendo paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v039 micro

III - desde que devidamente justificado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou

b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

18.4.1 – A prorrogação em questão deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

18.4.2 – A prorrogação de ofício da vigência do instrumento, estabelecida no item 18.1 desta cláusula, prescinde de prévia análise da área jurídica do concedente ou da mandatária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;

XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;

XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

XIII. Adotar o regime de execução direta;

XIV. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO:09473346700
Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO:09473346700
Dados: 2025.09.30 13:13:34 -03'00'

_____

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Matrícula Funcional: c093203-4

MARCUS VINICIUS VALE LIMA:05524353330
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS VALE LIMA:05524353330
Dados: 2025.09.29 16:33:27 -03'00'

_____

Assinatura do CONTRATADO
Nome: MARCUS VINICIUS VALE LIMA

Matrícula Funcional: 0000

JORGE NASCIMENTO CORDEIRO:14914956349
Assinado de forma digital por JORGE NASCIMENTO CORDEIRO:14914956349
Dados: 2025.10.01 11:47:31 -03'00'

_____

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
Matrícula Funcional: C040137

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v039 micro

CAIXA

grau de Sigilo

#PÚBLICO

Gerência Executiva Governo São Luís - MA
Rua Perdizes, quadra 35, nr 01.
Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar.
65075-340 - São Luis - MA

Ofício nº 1174 / 2026 / GIGOV/SL

São Luís, 30 de abril de 2026

A Sua Excelência o Senhor
MARCUS VINICIUS VALE LIMA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Barreirinhas
AVENIDA JOAQUIM S CARVALHO - S/N - CENTRO
CEP: 65590-000 – Barreirinhas – MA

Assunto: **Recursos do Orçamento Geral da União - 2025 – REGIME SIMPLIFICADO - Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024**
Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 977723/2025 - Operação 1101323-23 - Programa Esporte para a Vida – Construção da 1ª Etapa do Estádio Municipal de Barreirinhas/MA**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Em atenção ao contrato de repasse em epígrafe, celebrado em 30/09/2025, cujo valor global é de R$ 1.434.000,00, enquadrado no Regime Simplificado, de acordo com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024 e com o art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vimos informar o que segue:

1.1 Considerando esse dispositivo legal, e o momento pós contratação da operação, é necessário ponderarmos informações pertinentes aos trâmites de continuidade do processo, em especial aqueles sob responsabilidade exclusiva do convenente.

1.2. Com relação aos contratos do Regime Simplificado, é importante relembrarmos o regramento previsto no **§ 2º do art. 11º da PC nº 28**, o qual transcrevemos:

> *§ 2º Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá à concedente ou mandatária verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento.*

1.3. Conforme exposto, para o contrato em referência, a Caixa não se manifestará quanto ao atendimento de cláusula suspensiva, se for o caso, nem quanto à viabilidade da documentação técnica apresentada, não realizando análise nem aceite de termo de referência,

anteprojeto, projeto, orçamento, publicidade e resultado do processo licitatório, ou qualquer outro documento necessário para o início da execução do objeto.

1.4. Com o intuito de auxiliar na evolução do mencionado contrato de repasse, destacamos abaixo as principais rotinas que deverão ser observadas por esse convenente, e que não serão objeto de acompanhamento direto pela CAIXA, conforme estabelecido pelo Regime Simplificado.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. Ressaltamos que permanece inalterada a obrigação do convenente de registrar no Transferegov todos os documentos técnicos, jurídicos e institucionais previstos normativamente, bem como assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, além de **executar e fiscalizar** os trabalhos necessários à consecução do objeto dentro das normas técnicas de engenharia, das diretrizes do programa nas quais a proposta se enquadra e do plano de trabalho aprovado.

2.2. Para as operações do Ministério das Cidades, em cumprimento à Portaria nº 988/2024, alertamos que os entes deverão solicitar autorização do Ministério Gestor para os eventos de assinatura de contratos, visitas a obras e inaugurações de empreendimentos, bem como entrega de equipamentos e veículos de transporte público custeados ou financiados com recursos oriundos do Ministério, com 30 dias de antecedência, via comunicado/convite à Gerência Executiva Governo São Luís/MA.

2.2.1. Desta forma, alertamos que os convites/solicitações de autorização deverão ocorrer, preferencialmente, com 40 dias de antecedência à Gerência Executiva Governo São Luís/MA, para inserção em sistema.

3. CLÁUSULA SUSPENSIVA

3.1. Tratando-se de contrato celebrado com Cláusula Suspensiva, encontra-se sob responsabilidade desse convenente atender o prazo previsto no **§ 2º do Art. 7º da PC nº 28,** providenciando o atendimento de solução quanto a documentação técnica em módulo específico do Projeto Básico, conforme requerido na Plataforma Transferegov, visando evolução do contrato à fase do processo licitatório.

4. PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. Após superada as fases de elaboração e inserção do projeto básico e, se for o caso, da condição suspensiva, esse convenente deve obedecer à rotina do Processo Licitatório, orientada no módulo *"Execução do Convenente"*, nas abas *"Processo de Execução"*, *"Verificação do Resultado do Processo licitatório"* e *"Instrumentos Contratuais"*, na Plataforma Transferegov.

4.2. Devem ser inseridos os arquivos correspondentes a cada modalidade licitatória, obedecendo ao previsto na **Lei 14.133/2021, e suas alterações,** e no **Art. 5º da PC 28/2024**. Dentre esses documentos, destacamos:

- ✓ Publicação do ato de homologação e despacho de adjudicação;
- ✓ Declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no Transferegov que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações (Inciso XIII do Art. 5º da PC 28);
- ✓ Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- ✓ Contrato assinado com a empresa fornecedora (CTEF).

4.3. Especial atenção deve ser dada à publicidade do processo licitatório, notadamente ao art. 54 da Lei 14.133/2021, e suas alterações:

> *Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
>
> ~~*§ 1º (VETADO).*~~
>
> *§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.* *(Promulgação partes vetadas)*
>
> *§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.*
>
> *§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.*

4.3.1. Ainda sobre a publicidade, é importante lembrarmos que a obrigatoriedade de publicação no PNCP para os municípios com até 20 mil habitantes, passa a valer apenas a partir de 1º de abril de 2027.

4.4. Lembramos que não é permitida a utilização da modalidade pregão para contratação de obras, sendo permitida para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

4.5. Os procedimentos licitatórios para execução do objeto dos instrumentos deverão ser realizados no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), em sistemas próprios dos convenentes ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Transferegov.br (Art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023).

4.6. Finalizado o processo licitatório, caso seja verificada necessidade de ajuste da contrapartida para valor maior ao celebrado, o convenente deve reportar essa situação à Caixa.

4.6.1. O valor global para enquadramento do Regime Simplificado é o da celebração do instrumento, não sendo objeto de desenquadramento em função de suplementação de contrapartida ou eventual utilização de rendimentos **(§ 4º do Art. 1º da PC nº 28).**

5. LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5.1. A liberação dos recursos para execução do instrumento ocorrerá em parcela única, e é obrigação do convenente atender as seguintes condições **(Art. 11 da PC nº 28)**:

- ✓ Registro, no Transferegov, dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental;
- ✓ Registro pleno do processo licitatório no Transferegov; e
- ✓ Comprovação do envio pelo convenente do instrumento de contrato ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2. Os recursos serão **integralmente desbloqueados** na conta vinculada assim que forem depositados, simplificando emissão futura dos pagamentos (OPPs).

6. EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRA

6.1. Não existe a previsão de Autorização de Início de Objeto – AIO no regime simplificado, ainda assim, o TGOV encontra-se em momento de transição e, até ser ajustado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviço Público, o convenente deverá observar a emissão de AIO automática nessa plataforma.

6.1.1. A situação de AIO – Autorização de Início do Objeto, estará informada na aba Execução Convenente/Instrumentos Contratuais/CHECKLIST.

6.1.2. Instruções operacionais sobre essa rotina estão descritas nos Tutoriais da Plataforma Transferegov, link: https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras.

6.2. Oportuno lembrarmos que é responsabilidade contratual do Tomador a colocação da Placa de Obra quando de seu início, conforme orientações disponibilizadas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

6.3. Durante a execução físico e financeira, o convenente juntamente com a empresa contratada deverão registrar no Transferegov todos os documentos previstos normativamente (boletins de medição ou PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, a depender do regime de execução, fotos georreferenciadas, além de documentos que serão necessários para a prestação de contas).

6.3.1. Durante a evolução da obra, deve ser incluído através do Transferegov, módulo *ACOMPANHAMENTO DE OBRAS*, documentação básica para habilitar o módulo a fim de que a empresa vencedora da licitação inclua medições de obra.

6.3.2. Lembramos alguns dos documentos a serem incluídos inicialmente, sem prejuízo da inclusão dos demais documentos técnicos julgados pertinentes pelo Convenente:

- ✓ ART/RRT
- ✓ Declaração de capacidade técnica
- ✓ Ordem de início

6.3.3. As rotinas para cadastro e acompanhamento de obra pela empresa estão descritas nos Tutoriais para empresas no link: https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras.

6.3.4. Após o registro de percentual de obra pela empresa, deve ser inserido também o RRE preenchido e assinado pelos responsáveis do Convenente – (modelo disponível no endereço eletrônico https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx. Localizar na lista em ordem alfabética – "OGU – Manuais e Modelos de Engenharia" e fazer download do arquivo "Planilha_Múltipla.zip").

6.4. Durante a execução físico financeira do contrato, a CAIXA não realizará análise ou aceite de medições, mas atuará na gestão operacional do contrato, executando, por exemplo, as seguintes atividades:

- ✓ Emissão de empenhos complementares;
- ✓ Acompanhamento dos prazos e providências para liquidação de empenhos;
- ✓ Atendimento a determinações judiciais, auditorias e demandas de órgãos de controle;
- ✓ Orientação ao Convenente (inclusive normativa e Diretrizes Programáticas);
- ✓ Gestão da vigência dos instrumentos;
- ✓ Extinção/rescisão contratual nas situações previstas normativamente;
- ✓ Monitoramento do prazo – cláusula suspensiva; e
- ✓ Monitoramento do prazo para devolução dos saldos remanescentes.

7. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

7.1. Ao se atingir o marco de **execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico**, o convenente deve comunicar à Mandatária a ocorrência do cumprimento do objeto.

7.2. Conforme **art. 12 da PC nº 28/2024**, à CAIXA caberá a verificação do cumprimento do objeto pactuado, por meio da:

- ✓ Verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo convenente do Transferegov.br e pela vistoria final *in loco* para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e
- ✓ Avaliação das informações, fotos georreferenciadas e documentos inseridos no Transfergov.br, para os demais objetos.

7.2.1. Nos casos de obras e serviços de engenharia, além do exposto no item anterior, a CAIXA poderá utilizar as peças técnicas para auxiliar na verificação, salientando que essa eventual utilização não se confunde com uma análise retroativa, constituindo-se apenas em uma fonte de informação complementar para a verificação visual da compatibilidade entre a obra executada e o plano de trabalho.

7.2.2. Para os casos que não envolvam obras e serviços de engenharia, não há vistoria final *in loco*, sendo que para a constatação do cumprimento do objeto poderão ser observados os seguintes documentos:

- ✓ **Para o caso de equipamentos:** RRE, nota fiscal com as especificações do equipamento (capacidades, potência, tração, dimensões) e sua identificação (chassis, o número de série e ano de fabricação).

- ✓ **Para o caso de estudos/projetos:** RRE, ART/RRT, Termo de Referência conforme licitado, inserção dos produtos no Transferegov, aprovação dos produtos pelo Convenente/Recebedor.

7.3. Se na vistoria final forem identificadas inconsistências significativas, que afetem a funcionalidade do objeto, a CAIXA emitirá um comunicado ao convenente relatando a inconsistência identificada e estabelecendo um prazo de 45 dias para que sejam promovidos os ajustes necessários.

7.3.1. Ao final desse prazo, a CAIXA realizará uma vistoria extra, para verificar se a inconsistência foi resolvida e se o objeto foi cumprido.

7.4. Se na vistoria final forem identificadas inconsistências significativas, que afetem a funcionalidade do objeto e não possam ser sanadas, o convenente será notificado para que faça

a devolução do recurso referente à parcela sem funcionalidade, sob pena de instauração de TCE – Tomada de Constas Especial.

8. CONCLUSÃO

8.1 A CAIXA reafirma seu apoio e parceria, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

8.2 Será agendada, pela CAIXA em conjunto com o Município, uma reunião de Assessoramento Técnico no Regime Simplificado, ocasião em que também será entregue a *Cartilha de Assistência Técnica no Regime Simplificado – OGU e Novo PAC*.

Respeitosamente,

JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

DECLARO, sob as penas da lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o **Município de Barreirinhas/MA** dispõe de recursos orçamentários no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, destinados à **contrapartida financeira** referente à **Proposta nº 038393/2025**, apresentada junto ao **MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA.**

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

02	**PODER EXECUTIVO**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEMEJ**
27	**Desporto e Lazer**
812	**Desporto Comunitário**
0008	**ESPORTE PARA TODOS**
1029	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL**
4.4.90.51	**OBRAS E INSTALAÇÕES**

Barreirinhas/MA, 13 de agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS VALE LIMA:05524353330
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS VALE LIMA:05524353330
Dados: 2025.08.21 15:58:09 -03'00'

MARCUS VINÍCIUS VALE LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

BARREIRINHAS - MA

2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
2. PARTIDO ARQUITETÔNICO 4
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS 5
   3.1 PROJETOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO 6
   3.2 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS 7
4. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES 8
5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA 11
   5.1 PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO 11
6. SERVIÇOS PRELIMINARES 12
   6.1 PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO 12
   6.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 12
   6.3 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO 13
   6.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO 13
   6.5 ANDAIME METÁLICO TUBULAR 14
7. SUPERESTRUTURA 14
   7.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS 14
   7.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS 14
   7.3 CONCRETAGEM DE PILARES 15
   7.4 CONCRETAGEM DE VIGAS 17
   7.5 EMBOÇO E REBOCO 20
   7.6 VERGAS E CONTRAVERGAS 20
   7.7 DESMONTAGEM DE FÔRMAS DE PILARES E VIGAS 21
   7.8 PAREDES FORROS E DIVISÓRIAS 21
8. COBERTURA 21
9. PISOS E REVESTIMENTOS 22
   9.1 CHAPISCO DE PAREDES (87879) 22
   9.2 REBOCO INTERNO (74001/001) 23
   9.3 REBOCO EXTERNO 24
   9.4 EMBOÇO 24

9.5 CONTRAPISO EM ARGAMASSA – REGULARIZAÇÃO (87651) 26
9.6 PISO CERÂMICO 26
10. LIMPEZA E POLIMENTO 30
11. ESQUADRIAS 30
11.1 PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE ABRIR COM CAIXA 30
11.2 JANELA DE DE CORRER EM VIDRO COM TRÊS OU QUATRO FOLHAS 30
11.3 BASCULANTE DE VIDRO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 31
12. FECHADURAS E TRINCOS 31
13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 31
14. ILUMINAÇÃO 32
15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS 34
15.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO 34
15.2 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS 35
16. LOUÇAS E METAIS 37
17. PINTURA 37
17.1 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES 37
17.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES 38
17.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA 38
18. LIMPEZA FINAL DE OBRA 39

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a construção do Estádio Municipal de Barreirinhas, localizado no município de Barreirinhas, no estado do Maranhão. O empreendimento prevê a implantação de um estádio de futebol com campo de jogo medindo 95,00 x 55,00 m, inserido em um gramado com dimensões totais de 100,00 x 60,87 m, dotado de arquibancadas para o público e edificações de apoio às atividades esportivas, administrativas e operacionais.

A proposta arquitetônica refere-se a um equipamento esportivo de caráter público, concebido de forma racional e funcional, contemplando quatro arquibancadas distribuídas no entorno do campo, sob as quais se localizam sanitários destinados ao público, bem como ambientes administrativos, depósitos e enfermaria de apoio ao uso geral do estádio. Em posição oposta às arquibancadas principais, implanta-se uma edificação de apoio em múltiplos pavimentos, destinada aos vestiários das equipes e da arbitragem, depósitos e enfermaria no pavimento térreo; setores administrativos e sanitários no primeiro pavimento; e espaços destinados à imprensa, locução e transmissão no segundo pavimento.

O conjunto arquitetônico foi organizado de modo a assegurar clara setorização entre público, atletas, equipes técnicas, imprensa e serviços, garantindo fluidez de circulação, conforto ambiental e atendimento às normas técnicas e legislações vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade, segurança e funcionalidade do equipamento público.

2. PARTIDO ARQUITETÔNICO

O projeto, em sua concepção, buscou a elaboração de uma estrutura simples, racionalizada e funcional, atendendo aos critérios básicos para o pleno funcionamento das atividades esportivas, recreativas e institucionais, proporcionando conforto, segurança e praticidade aos usuários do estádio.

A técnica construtiva adotada caracteriza-se pela simplicidade e pela

racionalização dos sistemas construtivos, com a utilização de materiais de fácil obtenção no comércio local e regional, reduzindo a necessidade de mão de obra altamente especializada e favorecendo a execução, manutenção e durabilidade do empreendimento. A linguagem arquitetônica adotada adequa-se às condições climáticas e culturais da região, contribuindo para o desempenho ambiental e a integração do equipamento ao contexto urbano.

O programa arquitetônico foi elaborado com base na estimativa de público de aproximadamente 2.000 espectadores, bem como nas necessidades de atletas, arbitragem, equipes técnicas, imprensa e serviços de apoio, organizando os ambientes de forma setorizada e hierarquizada. Essa organização visa garantir fluxos independentes e eficientes entre público, jogadores, serviços e áreas administrativas, assegurando o adequado funcionamento do estádio durante a realização de eventos esportivos.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quanto aos sistemas construtivos e materiais empregados, as vedações verticais da edificação serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos furados de 6 furos, assentados conforme as normas técnicas vigentes, recebendo revestimento composto por chapisco, emboço e reboco, garantindo resistência mecânica, durabilidade e adequado acabamento superficial.

Os pisos da edificação compreenderão diferentes tipologias de revestimento, especificadas em projeto, contemplando revestimento cerâmico com placas no formato 52 x 52 cm, piso laminado em madeira e porcelanato para áreas externas no formato 80 x 80 cm, todos compatíveis com as exigências de uso, durabilidade, resistência e facilidade de manutenção da edificação.

As áreas molhadas e os ambientes sujeitos à maior exposição à umidade terão revestimento cerâmico aplicado também nas paredes, medida indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, durabilidade dos acabamentos e mitigação de patologias decorrentes da ação da umidade.

As portas internas da edificação serão especificadas em madeira, conforme indicado nos projetos arquitetônicos e de esquadrias, atendendo às exigências funcionais, estéticas e de durabilidade previstas para o uso da edificação.

Os acessos externos serão constituídos por portões em gradil metálico, confeccionados em estrutura de aço galvanizado, garantindo resistência, durabilidade e segurança. Os portões destinados ao acesso de pedestres serão do tipo duas folhas de abrir, enquanto os acessos para entrada e saída de veículos contarão com portões de correr, adequados ao fluxo veicular e à operação do equipamento esportivo.

As únicas esquadrias em alumínio previstas no projeto referem-se às portinholas de acesso à caixa d'água, especificadas em alumínio em razão de sua resistência à umidade, durabilidade e baixa necessidade de manutenção.

O forro das áreas internas será executado em PVC na cor branca, proporcionando bom acabamento, facilidade de limpeza e resistência à umidade. O projeto estrutural foi dimensionado com fundações do tipo sapatas e vigas de amarração em concreto armado, considerando condições usuais de terreno, devendo ser reavaliado conforme as características geotécnicas identificadas na implantação.

O projeto hidrossanitário prevê sistema de coleta e destinação de efluentes por meio de fossa séptica e sumidouro, adequando-se à infraestrutura local disponível. O abastecimento de água será realizado por meio de reservatório elevado, garantindo volume suficiente para atender à demanda diária de funcionamento da edificação.

3.1 PROJETOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO

O Estádio será construído em um terreno ao lado da Secretaria de Esporte e Juventude, na Rua da Liberdade Riacho, de frente pra rua Tv. São Francisco, no município de Barreirinhas – MA (CEP 65590-000).

3.2 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico, foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

Programa arquitetônico – Elaborado com base na estimativa de público de aproximadamente 2.000 espectadores, bem como nas necessidades operacionais de atletas, arbitragem, equipes técnicas, imprensa e serviços de apoio, contemplando arquibancadas, áreas administrativas, vestiários, sanitários, enfermarias, depósitos e espaços técnicos.

Áreas e proporções dos ambientes internos – Os ambientes foram dimensionados sob a ótica da funcionalidade, da segurança e da acessibilidade dos usuários, considerando os diferentes perfis de uso (público, atletas, servidores e imprensa) e assegurando circulação adequada e conforto no uso cotidiano e em dias de eventos.

Layout – O arranjo físico e o dimensionamento dos ambientes internos foram definidos levando-se em consideração os equipamentos, mobiliários e fluxos necessários ao pleno funcionamento do estádio, garantindo a separação entre circulações de público, atletas e serviços, conforme boas práticas de projetos esportivos.

Tipologia da cobertura – As arquibancadas serão cobertas com telhas trapezoidais de alumínio, adequadas à proteção do público e à durabilidade frente às condições climáticas locais. Nos ambientes localizados sob as arquibancadas, bem como nos vestiários, áreas administrativas, setores de imprensa, locução e transmissão, será adotado forro em PVC em placas. A edificação localizada no lado oposto às arquibancadas contará com cobertura em laje impermeabilizada, associada a telhas trapezoidais de alumínio com inclinação de 10%, garantindo desempenho adequado quanto à estanqueidade e conforto ambiental.

Esquadrias – As esquadrias foram dimensionadas considerando os requisitos mínimos de iluminação e ventilação natural, priorizando a renovação do ar e o conforto térmico dos ambientes, em consonância com as normas técnicas vigentes.

Funcionalidade dos materiais de acabamentos – Os materiais de acabamento foram especificados levando-se em consideração a intensidade e as características de uso dos ambientes, o conforto antropodinâmico, a durabilidade, a facilidade de limpeza e manutenção, bem como a resistência à exposição a agentes climáticos e intempéries.

Especificações das louças e metais – A escolha das louças sanitárias e metais considerou critérios de padronização, facilidade de instalação e uso, ampla disponibilidade no mercado regional, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção, visando à eficiência operacional e à redução de custos ao longo da vida útil da edificação.

4. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

PORTÕES DE ENTRADA (A, B E C): Acessos destinados ao público em geral, distribuídos estrategicamente para garantir controle de fluxo, segurança e escoamento adequado dos espectadores, atendendo à capacidade prevista do estádio.

BILHETERIA (05 GUICHÊS): Ambiente destinado à venda e controle de ingressos, dimensionado para atender à demanda de público, garantindo organização, segurança e fluidez no atendimento em dias de eventos esportivos.

CAMPO DE FUTEBOL: Área destinada à prática esportiva, composta por campo de jogo com dimensões de 95,00 x 55,00 m, inserido em gramado com dimensões totais de 100,00 x 60,87 m, atendendo às exigências técnicas para competições e atividades esportivas.

ARQUIBANCADAS: Estruturas destinadas ao acomodamento do público espectador, distribuídas no entorno do campo, projetadas para garantir visibilidade adequada, conforto, segurança e proteção contra intempéries.

DEPÓSITO, ENFERMARIA E ADMINISTRAÇÃO (SOB ARQUIBANCADAS): Ambientes de apoio localizados sob as arquibancadas, destinados ao armazenamento de materiais, atendimento básico de primeiros socorros e suporte administrativo às atividades operacionais do estádio.

WC MASCULINO, FEMININO E ACESSÍVEL (PCD) – SOB ARQUIBANCADAS: Conjuntos sanitários destinados ao público, distribuídos de forma estratégica, dimensionados conforme a capacidade do estádio e adequados às normas de acessibilidade, garantindo uso seguro e inclusivo.

CIRCULAÇÃO DO ESTÁDIO: Áreas destinadas à circulação de pedestres, projetadas para assegurar deslocamentos seguros, acessíveis e organizados entre os diferentes setores do estádio.

EDIFICAÇÃO DE APOIO – PAVIMENTO TÉRREO

VESTIÁRIOS DAS EQUIPES (TIME A E TIME B): Ambientes destinados à preparação dos atletas antes, durante e após as partidas, dotados de áreas para troca de uniformes, higiene pessoal e descanso.

VESTIÁRIOS DA ARBITRAGEM: Espaço reservado aos árbitros e auxiliares, garantindo privacidade, conforto e condições adequadas para o exercício das atividades profissionais.

DEPÓSITO: Ambiente destinado ao armazenamento de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do estádio.

ENFERMARIA: Espaço destinado ao atendimento de primeiros socorros a

atletas, servidores e demais usuários, equipado conforme as necessidades básicas de emergência.

ESCADA: Elemento de circulação vertical responsável pela interligação segura entre os pavimentos da edificação.

EDIFICAÇÃO DE APOIO – PRIMEIRO PAVIMENTO

WC MASCULINO E FEMININO: Ambientes sanitários destinados ao atendimento dos usuários do pavimento, dimensionados conforme as normas técnicas vigentes.

SECRETARIA: Espaço destinado às atividades administrativas, controle e gestão do estádio.

VARANDA COM PERGOLADO E SOFÁS EXTERNOS: Área de apoio e permanência, projetada para proporcionar conforto, ventilação natural e integração com o entorno.

SALA DE REUNIÃO: Ambiente destinado à realização de reuniões administrativas, técnicas e institucionais.

ESCADA: Elemento de circulação vertical que assegura o acesso aos demais pavimentos da edificação.

EDIFICAÇÃO DE APOIO – SEGUNDO PAVIMENTO

ESPAÇO PARA IMPRENSA: Ambiente destinado às atividades de cobertura jornalística, locução e transmissão dos eventos esportivos, posicionado de forma estratégica para garantir visibilidade adequada do campo.

ESCADA: Elemento de circulação vertical, assegurando o acesso seguro ao pavimento superior.

ESTACIONAMENTO PARA AMBULÂNCIA E POLÍCIA: Área destinada ao estacionamento e acesso rápido de veículos de emergência e segurança pública, garantindo agilidade no atendimento em situações de necessidade.

ESTACIONAMENTO PARA ÔNIBUS E FUNCIONÁRIOS: Espaço reservado para estacionamento de ônibus das equipes e veículos de funcionários, organizado de modo a não interferir na circulação do público.

5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

5.1 PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

O Encarregado (geral) auxiliará o Engenheiro /Arquiteto Responsável Técnico (residente ou não) na supervisão dos trabalhos de construção. O elemento para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratada. Deverá possuir, no mínimo, grau de escolaridade compatível ou treinamento técnico específico.

Os encarregados de Forma, Armação, Concretagem, Alvenarias, Revestimentos, Instalações etc. possuirão, obrigatoriamente, experiência adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

O dimensionamento da equipe de encarregados ficará a cargo do CONSTRUTOR, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

Os demais elementos da administração do canteiro de obras, tais como almoxarifes, apontadores, vigias, etc., possuirão, obrigatoriamente, experiência adquirida no exercício de idênticas funções.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir do CONSTRUTOR a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos

à boa administração do canteiro. A substituição do funcionário será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

Os custos devem variar entre obras de acordo com o porte de cada contratada, sabendo a mesma, qual a melhor composição para sua administração local, ficando a cargo de sua inteira responsabilidade arcar com os custos que excedam o mínimo exigido pela CONTRATANTE.

A contratada deverá providenciar ainda para o perfeito funcionamento e atendimento às normas regulamentadoras todo e qualquer equipamento de proteção individual visando atenuar ou neutralizar um possível agente agressivo contra o trabalhador. Deverá ainda se responsabilizar pelo fornecimento do Vale Transporte e alimentação.

TAXA DA PREFEITURA PARA CONSTRUÇÃO

A contratada deverá providenciar o pagamento das taxas da referida obra juntamente à Prefeitura do respectivo município.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1 PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO

Deverá ser afixada 1 (uma) placa indicativa da obra em cada uma das 59 (cinquenta e nove) unidades escolares, em local de fácil visualização pelo público. A placa será confeccionada em chapa galvanizada, com estrutura de suporte adequada e pintura resistente às intempéries, com dimensões aproximadas de 2,00 x 3,00m, ou conforme modelo e especificações determinadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Caberá à contratada o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento de todas as taxas decorrentes para obtenção

das ligações provisórias de energia, quando se fizerem imprescindíveis à execução da obra.

A contratada será ainda a responsável pelo pagamento das despesas de consumo destas ligações durante o período da obra.

A contratada providenciará ainda o desligamento das instalações provisórias tão logo as ligações definitivas entrarem em funcionamento.

6.3 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO

Caberá à Contratada o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento de todas as taxas decorrentes para obtenção das ligações provisórias de água e esgoto quando se fizerem imprescindíveis à execução da obra.

A contratada será ainda a responsável pelo pagamento das despesas de consumo destas ligações durante o período da obra.

A contratada deverá providenciar o desligamento das instalações provisórias imediatamente após o início do funcionamento das ligações definitivas.

6.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO

Ordem de serviço, e em obediência ao cronograma.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

A quilometragem referente ao transporte de equipamentos e materiais será considerada de acordo com os deslocamentos necessários dentro do município de Barreirinhas – MA.

6.5 ANDAIME METÁLICO TUBULAR

A contratada deverá providenciar a locação de andaimes metálicos com torres de no máximo cinco metros necessários à elaboração de revestimentos em fachadas, devendo ser levadas em consideração a NR 18 (18.15 Andaimes e Plataformas de Trabalho).

7. SUPERESTRUTURA

7.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS

Alvenaria de vedação de bloco cerâmico furado na horizontal de 9x14x19 de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vão e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

7.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS

O chapisco tem a função de regularizar a absorção e a porosidade da base, além de aumentar a rugosidade. Sempre deverá ser aplicado na área externa, onde as solicitações mecânicas são mais elevadas, assim como nas superfícies de concreto armado. No caso da alvenaria, o chapisco deverá cobrir apenas parcialmente a base (chapisco descontínuo, deixando apenas à mostra parte da alvenaria) enquanto a estrutura de concreto deverá ser integralmente coberta" (CARASK, PAES, SCARTEZINI, 1998, p).

O chapisco se constitui de uma fina camada de argamassa aplicada sobre a alvenaria com o objetivo de proporcionar uma superfície rugosa, adequada para a aplicação do emboço. Esta camada serve de ancoragem entre o emboço e a alvenaria. Em alvenarias de tijolo baiano, bloco de concreto, ou mesmo de concreto celular, não é necessário que o chapisco preencha totalmente a base, em função desses materiais apresentarem superfícies com reentrâncias, porosidade e rugosidade, mas em superfícies mais lisas (superfícies de concreto, no acabamento de vigas e pilares ou painéis de fechamento pré-fabricados de

concreto), é necessário que o chapiscamento cubra toda a superfície, proporcionando maior rugosidade.

7.3 CONCRETAGEM DE PILARES

FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA

Poderão ser utilizadas fôrmas de madeira galgadas, bitolada e aplainada em uma face, chapas de compensado ou chapas metálicas; dispensando-se o aplainamento nos elementos que não vierem a ter contato direto com o concreto. As formas obedecerão aos níveis, eixos e faces indicados em planta.

Passagem de dutos, deverão ser previstos nos pontos indicados nos desenhos, com a utilização de tacos de madeira revestidos de isopor. Reitera-se especial atenção quanto aos níveis indicados em planta, contraventamento de escoras, prumos, verticalidade (não se tolerando apenas a amarração do arame, mas exigindo-se o contraventamento externo com caibros e, onde necessário, com espaçadores).

ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. DE 10,0 mm - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO

Constitui-se de barras de aço de classe CA-50A, em conformidade com a EB3/80, e armadas de acordo com o Projeto Estrutural e determinações da NBR-6118, especialmente item 9. Espaçadores: a fim de facilitar a colocação e cobrimento da armadura, considera-se a utilização de espaçadores plásticos ou de tacos de argamassa (rapaduras). Na posição de ferragem negativa das lajes poderão ser utilizados espaçadores metálicos (caranguejos). A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem.

CONCRETO FCK=20 MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO

Todos os serviços de concreto armado deverão ser realizados de acordo com as prescrições da NBR- 6118. Chama-se a atenção de que não deverá ser previsto remendos ou jateamento da superfície para fins de retoque, devendo ser obedecido o cobrimento indicado. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização pela Fiscalização.Especial cuidado no nível e alinhamentos, bem como furos para passagem de dutos.

Permitido o uso de concreto pré-misturado, desde que atenda o fck determinado, com fornecimento prévio da composição do traço em peso; vetar o uso de concreto bombeado caso não houver plano de concretagem e consequente reforço do escoramento, estanqueidade das formas e cuidados com armadura negativa; Uso de aditivos: somente sob consulta prévia à Fiscalização, acompanhada de justificativa por escrito;

LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM PILARES

O concreto deverá ser lançado logo após o seu preparo, não sendo permitido, entre o fim do preparo e o fim do lançamento, intervalo superior a 1 hora, quando utilizados aditivos retardadores, esse prazo poderá ser dilatado de acordo com as especificações do fabricante e desde que o concreto não tenha iniciado o seu processo de pega. A temperatura do concreto no momento do lançamento não deverá ser superior a 30ºC em condições atmosféricas normais. Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega, nem será permitida a redosagem.

CURA

Por aspersão, iniciada 24h após a concretagem, no mínimo por 14 dias, duas

vezes por dia (manhã e tarde) ou mais em dias fortes de insolação. De acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela Contratada, e conferência pela Fiscalização das formas e ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para o volume a executar.

A vibração será obrigatoriamente mecânica, com a disponibilidade mínima, na obra, de dois vibradores mecânicos de imersão. Durante a concretagem, deverá permanecer disponível no Canteiro, para eventuais reparos, equipe de ferreiros e carpinteiros. A concretagem será acompanhada por Técnico da Contratada e pela Fiscalização.

Em conformidade com as determinações da NBR-6118. Prever a necessidade de aguador no caso de concretagem efetuada em véspera de feriados e/ou dias em que não haja trabalho em obra.

ADITIVOS

Aditivos de origem conhecida poderão ser utilizados desde que justificados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização. De qualquer maneira deverão ser rigidamente obedecidas às prescrições dos fabricantes e aplicados na presença de Técnico da Contratada. Nas juntas de concretagem (vigas e lajes), no caso de paralisação superior às 12h, deverá ser prevista a utilização de adesivo epóxi, aplicado rigorosamente de acordo com as instruções do fabricante. O uso de aditivos deverá ser submetido à apreciação prévia da fiscalização.

7.4 CONCRETAGEM DE VIGAS

FÔRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (VIGAS) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA

Poderão ser utilizadas fôrmas de madeira galgadas, bitolada e aplainada em uma face, chapas de compensado ou chapas metálicas; dispensando-se o aplainamento nos elementos que não vierem a ter contato direto com o concreto. As formas obedecerão aos níveis, eixos e faces indicados em planta.

Passagem de dutos, deverão ser previstos nos pontos indicados nos desenhos, com a utilização de tacos de madeira revestidos de isopor. Reitera-se especial atenção quanto aos níveis indicados em planta, contraventamento de escoras, prumos, verticalidade (não se tolerando apenas a amarração do arame, mas exigindo-se o contraventamento externo com caibros e, onde necessário, com espaçadores).

ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. DE 6.5 mm - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO

Constitui-se de barras de aço de classe CA-50A, em conformidade com a EB3/80, e armadas de acordo com o Projeto Estrutural e determinações da NBR-6118, especialmente item 9. Espaçadores: a fim de facilitar a colocação e cobrimento da armadura, considera-se a utilização de espaçadores plásticos ou de tacos de argamassa (rapaduras). Na posição de ferragem negativa das lajes poderão ser utilizados espaçadores metálicos (caranguejos). A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem.

CONCRETO FCK=20 MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO

Todos os serviços de concreto armado deverão ser realizados de acordo com as prescrições da NBR- 6118. Chama-se a atenção de que não deverá ser previsto remendos ou jateamento da superfície para fins de retoque, devendo ser obedecido o cobrimento indicado. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização pela Fiscalização. Especial cuidado no nível e alinhamentos, bem como furos para passagem de dutos.

Permitido o uso de concreto pré-misturado, desde que atenda o fck determinado, com fornecimento prévio da composição do traço em peso; vetar o uso de concreto bombeado caso não houver plano de concretagem e consequente reforço do escoramento, estanqueidade das formas e cuidados com armadura negativa; Uso de aditivos: somente sob consulta prévia à Fiscalização,

acompanhada de justificativa por escrito.

LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM VIGAS

O concreto deverá ser lançado logo após o seu preparo, não sendo permitido, entre o fim do preparo e o fim do lançamento, intervalo superior a 1 hora, quando utilizados aditivos retardadores, esse prazo poderá ser dilatado de acordo com as especificações do fabricante e desde que o concreto não tenha iniciado o seu processo de pega. A temperatura do concreto no momento do lançamento não deverá ser superior a 30ºC em condições atmosféricas normais. Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega, nem será permitida a redosagem.

CURA

Por aspersão, iniciada 24h após a concretagem, no mínimo por 14 dias, duas vezes por dia (manhã e tarde) ou mais em dias fortes de insolação. De acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela Contratada, e conferência pela Fiscalização das formas e ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para o volume a executar.

A vibração será obrigatoriamente mecânica, com a disponibilidade mínima, na obra, de dois vibradores mecânicos de imersão. Durante a concretagem, deverá permanecer disponível no Canteiro, para eventuais reparos, equipe de ferreiros e carpinteiros. A concretagem será acompanhada por Técnico da Contratada e pela Fiscalização.

Em conformidade com as determinações da NBR-6118. Prever a necessidade de aguador no caso de concretagem efetuada em véspera de feriados e/ou dias em que não haja trabalho em obra.

ADITIVOS

Aditivos de origem conhecida poderão ser utilizados desde que justificados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização. De qualquer maneira deverão ser rígidamente obedecidas às prescrições dos fabricantes e aplicadas na presença de Técnico da Contratada. Nas juntas de concretagem (vigas e lajes), no caso de paralisação superior às 12h, deverá ser prevista a utilização de adesivo epóxi, aplicado rigorosamente de acordo com as instruções do fabricante. O uso de aditivos deverá ser submetido à apreciação prévia da fiscalização.

7.5 EMBOÇO E REBOCO

O Emboço serve para corrigir pequenas irregularidades no assentamento, proteger a alvenaria de intempéries melhorando o acabamento da alvenaria. Ele tem uma espessura 1,5 a 2 centímetros em paredes internas e 3 a 4 centímetros em paredes externas. O emboço pode apresentar traços variados, desde 1:1/2:5 até 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia média). Seu tempo de cura é de no mínimo 7 dias.

O reboco ou massa fina é a camada fina que prepara a parede para receber pintura e pode ser substituído por massa corrida. Tem uma espessura média de 5 milímetros. O traço, normalmente de 6:1, é uma massa bem mais fina que o emboço, e seu tempo de cura é de 25 dias.

7.6 VERGAS E CONTRAVERGAS

Verga 10X10CM EM CONCRETO PRÉ – MOLDADO FCK 20MPA (74200/001)

Viga de concreto armado colocada sobre as aberturas nas alvenarias, tais como, vãos de portas e janelas, com a função de sustentar os elementos construtivos sobre elas e impedir a transmissão de esforços para as esquadrias, quando existirem.

7.7 DESMONTAGEM DE FÔRMAS DE PILARES E VIGAS

Após a cura completa dos pilares e vigas, fazer a desforma de modo a sempre conservar as tábuas para serem reutilizadas se possível.

7.8 PAREDES FORROS E DIVISÓRIAS

7.8.1 ALVENARIAS DE VEDAÇÃO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO NA VERTICAL

Compreende a execução de alvenarias de vedação com tijolos ou blocos com tela armada para dar maior resistência ao revestimento.

7.8.2 FORROS EM PVC LISO COM RÉGUA

Forro em PVC liso para ambientes comerciais com régua de 10 cm e E=8mm.

8. COBERTURA

Será executada cobertura conforme os sistemas construtivos definidos em projeto, adotando-se telhas trapezoidais de alumínio nas áreas de arquibancadas e na edificação de apoio, associadas, quando aplicável, à laje impermeabilizada. A execução deverá seguir rigorosamente as recomendações, normas e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente no que se refere ao manuseio, armazenamento, montagem, fixação e recobrimento mínimo das telhas.

As telhas trapezoidais de alumínio deverão ser descarregadas, manuseadas e armazenadas em local seco, ventilado e protegido contra intempéries, evitando-se deformações, impactos e contato direto com o solo. O empilhamento e a movimentação deverão respeitar os limites e orientações do fabricante, garantindo a integridade das peças até o momento da instalação.

Nas arquibancadas, as telhas serão instaladas sobre estrutura

metálica dimensionada conforme projeto estrutural específico. Nos ambientes localizados sob as arquibancadas, bem como nos vestiários, setores administrativos, áreas de imprensa e demais ambientes internos, será adotado forro em PVC, contribuindo para o acabamento, proteção das instalações e facilidade de manutenção.

Na edificação de apoio localizada no lado oposto às arquibancadas, a cobertura será composta por laje de concreto impermeabilizada, associada a telhas trapezoidais de alumínio com inclinação mínima de 10%, assegurando adequada estanqueidade, escoamento das águas pluviais e desempenho térmico. Todos os sistemas de cobertura deverão garantir proteção contra intempéries, durabilidade e segurança, atendendo às normas técnicas vigentes.

9. PISOS E REVESTIMENTOS

9.1 CHAPISCO DE PAREDES (87879)

DESCRIÇÃO

O chapisco é uma argamassa de cimento e areia (traço 1:3 em volume) que tem a finalidade de melhorar a aderência entre a alvenaria e o emboço.

Chapisco grosso: Argamassa de traço 1:3, cimento Portland e areia de granulometriagrossa, à qual se adiciona pedrisco selecionado, com diâmetro médio de 6mm.

Obs.: Sempre que possível, deverá ser utilizado cimento CP-III ou CP-IV, preferencialmente. Os serviços incluem o fornecimento dos materiais, preparo e aplicação do chapisco.

APLICAÇÃO

Em alvenarias de tijolos ou blocos de concreto ou cerâmicos de superfície de concreto para recebimento posterior do emboço. Em superfícies muito lisas ou

pouco porosas que receberão gesso posteriormente (chapisco rolado).

EXECUÇÃO

As paredes serão abundantemente molhadas, antes do início do chapisco. A aplicação do chapisco será de baixo para cima em todos os parâmetros verticais das alvenarias e estruturas. As dimensões estão discriminadas no projeto.

9.2 REBOCO INTERNO (74001/001)

DESCRIÇÃO

Camada de revestimento de acabamento com espessura máxima de 2,5mm feita com argamassa de cimento, e areia (traço 1:6 em volume) para superfícies externas, internas e em laje.

Os serviços incluídos no serviço incluem o fornecimento dos materiais, preparo e aplicação do reboco.

APLICAÇÃO

Alvenarias de tijolos, blocos (concreto ou cerâmicos) e/ou superfícies lisas de concreto que tenham recebido chapisco com exceção dos revestimentos internos das platibandas acima das coberturas.

EXECUÇÃO

A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Dosar os materiais da mescla a seco. A argamassa deve ser aplicada com desempenadeira de madeira ou PVC, em camada uniforme e nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser aplicada, num movimento rápido de baixo para cima.

Se o trabalho for executado em etapas, fazer corte à 45 graus (chanfrado) para emenda do pano subsequente. Devem ser executadas arestas bem definidas,

vivas, deixando à vista a aresta da cantoneira, quando utilizada. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado.

Recomenda-se riscar os cantos entre paredes e forro antes da secagem. Deve ser executado no mínimo 7 dias após aplicação do emboço e após a colocação dos marcos, peitoris, etc.

9.3 REBOCO EXTERNO

Nesse serviço estão incluídos os revestimentos internos das platibandas acima das coberturas e todos os perímetros que não receberão revestimento cerâmico.

9.4 EMBOÇO

DESCRIÇÃO

É a camada do revestimento que tem a função de regularizar a parede, isto é, tornar sua superfície plana e vertical, aplicado sobre o chapisco. O emboço é a base para assentamento do revestimento cerâmico, que é o trabalho do ladrilheiro. A espessura do emboço é da ordem de 1 a 2 cm, para paredes e tetos internos. Para paredes externas pode ter espessuras maiores, pois nesses casos, como as paredes são mais altas, as irregularidades são maiores.

Será executado emboço para recebimento de revestimento cerâmico, no traço 1:6 de cimento Portland composto CP II F, areia média úmida com taxa de inchamento. Para o preparo da argamassa é considerado um volume de água equivalente a 25% sobre a massa de materiais secos, sendo consideradas ainda as sobras de argamassa ao final do dia de serviço para o cálculo do consumo de insumos de produção.

Para o preparo da argamassa é inicialmente feita uma mistura a seco de areia, cimento e cal, conforme a dosagem indicada e em seguida adicionada água aos poucos, misturando com ferramenta adequada, enxada ou colher de pedreiro,

até obter uma massa homogênea e livre de grumos.

O emboço é aplicado com auxílio de colher de pedreiro e terá espessura 2 cm e executado com auxílio de taliscas, que consiste na fixação de taliscas (pequenas placas de madeira ou cerâmica de aproximadamente 1 cm de espessura) com argamassa nos cantos superiores da parede.

Fixa-se primeiro a talisca superior, com distância entre sua superfície e a parede de aproximadamente 1,5 cm. A seguir, com auxílio do fio de prumo, fixam-se outras taliscas abaixo da primeira, na direção vertical, com distância máxima entre elas de 2,0 m. Faz- se o mesmo taliscamento no outro canto da parede. Em seguida, com auxílio de uma linha, fixam- se taliscas intermediárias entre as das extremidades já feitas, com distâncias de 1,50 a 2,0 m entre elas. Assim todas as taliscas estarão com suas faces aprumadas, isto é, no mesmo plano vertical.

Depois do taliscamento, preenchem-se com argamassa no sentido vertical os espaços entre as taliscas. A argamassa deve ser aplicada comprimindo-a contra a parede com a colher de pedreiro. Com isso, formam-se guias ou mestras verticais em toda a parede, que servirão de base para o preenchimento do emboço.

Depois de feitas as guias, as taliscas devem ser retiradas. Com a parede previamente molhada, preenche-se a área entre as duas guias lançando-se a argamassa na parede, com a colher de pedreiro, vigorosamente, a uma distância de aproximadamente 80 cm, de forma semelhante ao feito para o chapisco, de baixo para cima (essa operação é chamada também de “chapar a massa”). Após o lançamento, comprime-se a argamassa na parede com a colher de pedreiro, para melhor fixá-la na parede e retirar bolhas de ar atrasadas de lançamento.

Após o preenchimento de uma pequena área entre duas guias, apoia-se uma régua nas mesmas e raspa-se a superfície preenchida de baixo para cima, em movimentos de zigue zague, retirando-se o excesso de argamassa e fazendo com que toda a área fique com a superfície plana e aprumada. A superfície deverá apresentar acabamento áspero.

Recomenda-se a aplicação do emboço apenas após 24 horas da execução

do chapisco.

NORMAS

NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais - preparo, aplicação e manutenção.

9.5 CONTRAPISO EM ARGAMASSA – REGULARIZAÇÃO (87651)

DESCRIÇÃO

Este serviço será executado sobre o lastro de concreto, com argamassa 1:4 (cimento e areia média) preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 300 kg.

EXECUÇÃO

1. Limpar a base, incluindo lavar e molhar, não deixando resquícios de sujeiras e poeiras que possam vir a interferir na qualidade do produto final.
2. Definir os níveis do contrapiso. Assentar taliscas.
3. Camada de aderência: aplicar o adesivo diluído e misturado com cimento.
4. Argamassa de contrapiso: envolve lançamento, espalhamento e compactação, definição preliminar de mestras e posterior atuação no resto do ambiente.
5. Acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado.

9.6 PISO CERÂMICO

Será executado revestimento cerâmico em pisos e paredes dos ambientes internos do estádio, conforme indicado em projeto arquitetônico, utilizando placas cerâmicas, aplicadas nos locais especificados. A execução deverá atender às normas técnicas vigentes e às recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

Para os pisos, o assentamento será realizado sobre lastro de concreto e contrapiso previamente regularizados, mediante a aplicação de argamassa colante adequada ao tipo de revestimento e às condições de uso dos ambientes. O espalhamento da argamassa será feito com desempenadeira apropriada, com um lado liso e outro dentado, dotado de dentes de 3 a 4 mm de altura. Inicialmente, será aplicada uma camada uniforme de argamassa, com espessura média de 3 a 4 mm, procedendo-se à retirada do excesso com o lado dentado, de modo a garantir a correta aderência das peças.

A camada de regularização do contrapiso deverá ser executada com argamassa devidamente “apertada” e sarrafeada, reduzindo vazios e retrações, assegurando estabilidade e desempenho adequado do piso. Após o assentamento, as placas cerâmicas serão batidas individualmente com auxílio de bloco de madeira e martelo de pedreiro, garantindo perfeita aderência à argamassa colante, devendo ser substituídas as peças que apresentarem falhas de fixação.

Nos planos ligeiramente inclinados, não serão admitidas diferenças de declividade em relação às inclinações previstas em projeto, nem flechas de abaulamento superiores a 1,0 cm em 5,0 m, equivalente a 0,2%.

Para as paredes, o revestimento cerâmico será aplicado sobre superfícies previamente regularizadas e limpas, utilizando-se argamassa colante compatível com assentamento vertical. O alinhamento, o prumo e o nivelamento das peças deverão ser rigorosamente controlados, garantindo acabamento uniforme e adequado às condições de uso dos ambientes, especialmente aqueles sujeitos à umidade.

As placas cerâmicas não poderão ser assentadas com junta seca. As juntas deverão ser corridas, rigorosamente alinhadas, com espessura uniforme de 3 mm ou 5 mm, conforme especificação de projeto, utilizando espaçadores plásticos apropriados.

Antes do rejuntamento, as juntas deverão ser escovadas e umedecidas. A aplicação da argamassa de rejuntamento será realizada conforme orientação do

fabricante e, antes do completo endurecimento, deverá ser procedida a limpeza cuidadosa das superfícies revestidas, assegurando acabamento final adequado e livre de resíduos.

9.7 PISO LAMINADO DE MADEIRA

Será executado revestimento em piso laminado de madeira nos ambientes internos indicados em projeto arquitetônico, utilizando réguas laminadas industrializadas, com sistema de encaixe tipo macho e fêmea ou sistema click, próprias para uso em áreas internas secas. A execução deverá atender às normas técnicas vigentes e às recomendações dos fabricantes, assegurando desempenho, durabilidade e conforto ao usuário.

Previamente à instalação do piso laminado, a base deverá apresentar-se perfeitamente regularizada, nivelada, seca, limpa e isenta de partículas soltas, poeira, umidade ou imperfeições que possam comprometer o desempenho do revestimento. Sobre o contrapiso regularizado será instalada manta acústica e de nivelamento, com função de isolamento sonoro, correção de pequenas irregularidades e proteção contra umidade residual.

O assentamento das réguas será realizado de forma flutuante, sem fixação direta à base, respeitando o alinhamento, o esquadro e o sentido de paginação definidos em projeto. Deverão ser previstos afastamentos perimetrais junto às paredes, pilares e elementos estruturais, de modo a permitir a dilatação natural do material, sendo tais folgas posteriormente encobertas por rodapés compatíveis.

As réguas deverão ser encaixadas firmemente, sem folgas aparentes, ressaltos ou desníveis entre peças, garantindo superfície contínua, estável e uniforme. Ao término da instalação, o piso deverá apresentar acabamento homogêneo, livre de ruídos, empenamentos ou descolamentos, atendendo plenamente às condições de uso e manutenção previstas.

9.8 PISO EM PORCELANATO 80 x 80 cm

Será executado revestimento em piso de porcelanato, com placas de dimensões 80 x 80 cm, conforme especificado em projeto arquitetônico, aplicado nos ambientes indicados. O material deverá apresentar características compatíveis com o uso previsto, incluindo resistência mecânica, baixa absorção de água e facilidade de limpeza, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

O assentamento será realizado sobre contrapiso previamente regularizado, desempenado e curado, mediante a aplicação de argamassa colante específica para porcelanato e para peças de grandes formatos, indicada pelo fabricante. O espalhamento da argamassa deverá ser feito com desempenadeira dentada adequada, garantindo a formação de cordões uniformes e aderência plena das placas.

Para assegurar o correto assentamento, será adotada a técnica de dupla colagem, com aplicação de argamassa tanto na base quanto no verso das placas, promovendo contato integral e eliminando vazios que possam comprometer o desempenho do revestimento. Após o posicionamento, as placas serão ajustadas e batidas com martelo de borracha, garantindo nivelamento e perfeita fixação.

Deverão ser rigorosamente controlados o alinhamento, o esquadro, o nivelamento e o prumo das peças, não sendo admitidas diferenças de nível entre placas adjacentes superiores às tolerâncias normativas. As juntas de assentamento deverão ser corridas, alinhadas e uniformes, com largura compatível com o formato das peças, utilizando espaçadores plásticos apropriados.

Antes do rejuntamento, as juntas deverão ser limpas e umedecidas. O rejuntamento será executado com argamassa específica para porcelanato, conforme orientação do fabricante. A limpeza final das superfícies deverá ser realizada antes do endurecimento completo do rejunte, assegurando acabamento uniforme, limpo e tecnicamente adequado.

10. LIMPEZA E POLIMENTO

Limpeza e polimento mecanizado em piso de alta resistência utilizando estuque com adesivo, cimento branco e colante. Esse serviço deverá ser realizado em todos os ambientes que contiverem esse tipo de piso.

11. ESQUADRIAS

11.1 PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE ABRIR COM CAIXA

Deverá ser utilizada em madeira semi oca de abrir 1 folha. Os marcos e alizares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, no lado interno e uma proteção na parte inferior em chapa metálica (bate-macas em aço inoxidável).

Todas as madeiras a serem empregadas deverão ser tratadas previamente com anti cupinicidas.

11.2 JANELA DE DE CORRER EM VIDRO COM TRÊS OU QUATRO FOLHAS

Constam janelas de correr em vidro com duas folhas. Adotados conforme especificação em projeto.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser

preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir a infiltração nestes pontos.

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais da janela/porta.

11.3 BASCULANTE DE VIDRO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO

Basculantes serão de acordo com o projeto assentadas com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média).

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

12. FECHADURAS E TRINCOS

Será fornecida e instalada fechadura tipo maçaneta das portas em madeira semi-oca e alumínio, fechadura específica para vidro na porta em vidro temperado, 8mm com puxadores em metal branco, 30cm. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foi definida a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, dispositivos de proteção e equipamentos necessários ao funcionamento do Estádio Municipal. O

atendimento às edificações e áreas externas foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local.

Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível, considerando a distância aproximada de 40,00 m entre o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e a subestação em poste. Caso essa distância seja superior à prevista em projeto, os alimentadores deverão ser redimensionados, de modo a atender aos limites normativos estabelecidos.

Os circuitos elétricos seguirão os pontos de consumo definidos em projeto, distribuídos por meio de eletrodutos, conduletes e caixas de passagem. Todos os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, garantindo durabilidade, segurança e facilidade de manutenção. Os alimentadores entre os quadros de distribuição e o QGBT foram dimensionados considerando as distâncias indicadas no layout apresentado.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais (DR) de alta sensibilidade, garantindo a proteção contra choques elétricos. As tomadas destinadas à ligação de computadores e equipamentos sensíveis possuirão circuitos exclusivos, assegurando maior estabilidade e qualidade no fornecimento de energia.

14. ILUMINAÇÃO

O sistema de iluminação foi projetado visando eficiência energética, segurança, conforto visual e adequação ao uso esportivo e institucional do estádio, sendo adotadas luminárias em tecnologia LED, de baixo consumo de energia, alto fator de potência e elevada vida útil.

Nos ambientes internos, tais como vestiários, áreas administrativas, secretaria, salas de reunião, enfermarias e demais dependências, serão utilizados plafons de LED de sobrepor, nas dimensões de 20 x 20 cm e 30 x 30 cm, com temperatura de cor de 4.500 K, proporcionando iluminação uniforme e adequada

às atividades desenvolvidas.

Nas áreas externas de circulação e acessos serão instaladas arandelas e balizadores de parede em LED, assegurando orientação, segurança e conforto visual aos usuários durante o período noturno.

A iluminação das arquibancadas será realizada por meio de refletores LED tipo holofote, com grau de proteção mínimo IP65 e potência entre 300 W e 400 W, garantindo iluminação adequada ao público e às áreas de circulação adjacentes.

A iluminação do campo de futebol será executada com poste cônico de concreto, LED, com 8 refletores de alta potência, com grau de proteção IP65 e potência variando entre 1.000 W e 2.000 W e altura máxima de 15 metros, atendendo às exigências técnicas para prática esportiva e eventos noturnos.

Nas áreas externas abertas e de apoio, serão implantados postes metálicos com luminárias LED, sendo utilizados postes com uma pétala e postes com quatro pétalas, ambos com altura de 8,00 m, conforme indicado em projeto luminotécnico. Em áreas de paisagismo e circulação de pedestres, serão utilizados postes tipo globo duplo de jardim, com altura aproximada de 2,50 m.

O acionamento das luminárias será realizado por setores, permitindo o controle independente das áreas internas, externas, arquibancadas e campo de futebol, promovendo o uso racional de energia elétrica.

EXECUÇÃO E SEGURANÇA

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com condutores, condutos e equipamentos devidamente organizados, fixados e identificados, formando um conjunto mecânico e eletricamente seguro e satisfatório.

Todo equipamento será firmemente fixado ao local de instalação, com sistemas de fixação ou suspensão compatíveis com o peso, dimensões e natureza do suporte. As partes vivas dos circuitos e equipamentos elétricos serão devidamente protegidas contra contatos acidentais, por meio de invólucros

adequados ou posicionamento fora do alcance de pessoas não qualificadas.

Equipamentos que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas ou aquecimento excessivo deverão possuir proteção incombustível ou estar devidamente isolados de materiais combustíveis.

Somente serão empregados materiais que atendam às normas técnicas da ABNT aplicáveis. Em ambientes úmidos, sujeitos a intempéries, agentes corrosivos, risco de incêndio ou temperaturas elevadas, serão utilizados materiais apropriados e específicos para tais condições.

Os eletrodutos empregados serão de PVC flexível, não propagante de chamas, oferecendo proteção mecânica adequada aos fios e cabos das instalações embutidas de baixa tensão. Os condutos serão instalados acima do forro, embutidos em alvenarias e lajes ou sob o piso, conforme indicado em projeto.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento da alvenaria, sendo devidamente niveladas e aprumadas. As alturas das caixas em relação ao piso acabado obedecerão aos seguintes critérios, medidos a partir do bordo inferior da caixa:

a) Tomadas baixas: 0,30 m;

b) Interruptores e tomadas médias: 1,10 m;

c) Tomadas altas e de uso específico: 2,20 m.

As caixas de interruptores, quando próximas a alisares, deverão ser posicionadas, sempre que possível, a uma distância mínima de 10 cm destes.

15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

15.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Para o abastecimento de água potável das escolas, possivelmente será um sistema com a necessidade de implantação de um reservatório, bem como sua base.

15.2 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Todos os pontos sanitários deverão ser executados em conformidade com a NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário.

As caixas de inspeções, de dimensões 60cm x 60cm e profundidade de 60cm, deverão ser localizadas nas áreas externas dos blocos e fora das projeções dos pátios, seu fundo deve ser bem compactado e receber uma camada de concreto magro, as paredes da caixa podem ser feitas com blocos de tijolo cerâmico maciço, o fundo e as paredes dessa caixa devem ser revestidos com uma argamassa à base de cimento devendo ser coberta com uma placa pré-moldada de concreto com 5 cm de espessura.

A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário. Nos locais em que não houver rede pública de coleta deesgotos na região do estabelecimento de ensino, quando as condições do solo e a legislação ambiental vigente permitirem, serão instaladas soluções individuais de destinação dos esgotos. Essa solução consiste num conjunto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro a serem construídos conforme o Projeto Padrão disponibilizado.

Como complemento ao sumidouro, nos casos onde houver necessidade, está prevista a execução de rede de infiltração, com 03 valas de 10 metrosde comprimento.

A execução do tanque séptico começa pela escavação do buraco, no mínimo, 4,00 m de distância da edificação. O fundo do buraco deve ser compactado, nivelado e coberto com uma camada de 5 cm de concreto magro, é feita uma laje de concreto armado de 10 cm de espessura. As paredes serão feitas em alvenaria de tijolo cerâmico maciço e devem ser revestidas com argamassas à base de cimento. Suas dimensões externas, sem tampa, serão de 2,80m x 1,60m x 1,55 m, com capacidade útil de 3.900,00 litros, devendo ser coberta com placas de concreto com 8 cm de espessura.

A construção de um sumidouro começa pela escavação do buraco no local escolhido, a cerca de 3,00m do tanque séptico, quando houver espaço suficiente, e num nível um pouco mais baixo, para facilitar o escoamento dos efluentes por gravidade. A profundidade do buraco deve ser 80 cm maior que a altura final do sumidouro. As dimensões externas do sumidouro, sem tampa, serão de 2,46m de altura por 1,80m de diâmetro e a tampa terá 0,06 m de altura por 0,70 m de diâmetro. Nas laterais do sumidouro deverá ser executada uma camada de brita entre a alvenaria e o solo de no mínimo 0,10m de espessura para o aproveitamento adequado da área de infiltração e uma camada de 0,30 m no fundo do sumidouro, segundo plantas em anexo.

A tubulação que liga o tanque séptico e o sumidouro deverá ter, no mínimo, caimento de 2% e tubulação de 100 mm.

Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30 cm acima do nível do telhado. As extremidades abertas de todas as colunas de ventilação devem ser providas de terminais tipo chaminé, que impeçam a entrada de águas pluviais diretamente aos tubos de ventilação. A tubulação utilizada no subsistema de ventilação será em PVC Rígido Soldável com diâmetro mínimo de 50 mm e inclinação dos ramais de 1,00%.

As canalizações serão embutidas nas paredes, no terreno e nos pisos, não poderão ser embutidas em elementos estruturais de concreto, podendo, entretanto, quando inevitáveis, serem alojadas em reentrâncias projetadas para essa finalidade específica, nos referidos elementos estruturais.

Os tubos de PVC não poderão ser curvados sob qualquer hipótese, principalmente através de aquecimento. Para isso, serão utilizadas as conexões apropriadas, do mesmo fabricante da tubulação.

16. LOUÇAS E METAIS

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios nas áreas de uso coletivo, o projeto padrão adota as louças de cerâmica em bancadas de granito cinza andorinha. As cubas serão redondas, com diâmetro de 30 ou 35 cm, conforme especificado em projeto.

Nos WCs PCD's, serão instalados lavatórios suspensos em louça branca, com espaço livre inferior para acesso frontal de cadeirante, conforme norma NBR 9050.

Vasos sanitários que deverão ser instalados serão do tipo com louça branca com tampa e acessórios e caixa acoplada.

Serão fornecidas e instaladas torneiras de mesa cromada para lavatório. Serão instaladas ainda abaixo das bancadas torneiras destinadas a limpeza dos ambientes conforme projeto de instalações hidráulicas.

Para a cozinha, serão instaladas bancadas em granito cinza andorinha de 120 x 60 cm, incluso sifão flexível de PVC, de parede.

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto padrão sugere que todos os metais do projeto sejam de marcas difundidas em todo território nacional.

Deverão ser fornecidos e instalados registros de pressão com canopla cromada para os chuveiros e registros de gaveta bruto para isolar os ramais de abastecimento e cavalete da caixa d'água conforme projetos anexos.

17. PINTURA

17.1 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES

As paredes internas dos ambientes que não receberem revestimento cerâmico ou outro acabamento específico receberão tratamento com massa acrílica, aplicada sobre reboco desempenado fino. Após a secagem completa, as

superfícies deverão ser lixadas de forma uniforme, eliminando imperfeições e garantindo acabamento liso, regular e adequado à pintura final.

17.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES

Antes da execução da pintura, todas as superfícies internas e externas deverão ser devidamente lixadas, limpas e preparadas, apresentando-se secas, uniformes e livres de poeira, resíduos soltos, graxas ou quaisquer contaminantes. Será aplicada uma demão de fundo selador acrílico, com a finalidade de uniformizar a absorção do substrato, melhorar a aderência da tinta e aumentar a durabilidade do acabamento.

17.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA

Será executada pintura manual com tinta acrílica em paredes internas e externas, em no mínimo duas demãos. As superfícies deverão estar previamente seladas e completamente secas. A aplicação será realizada com rolo, pincel ou trincha, conforme as características do ambiente e da superfície.

A primeira demão poderá ser diluída em até 20% de água, conforme recomendação do fabricante, funcionando como demão de fundo. As demãos subsequentes deverão ser aplicadas sem diluição. Entre cada demão deverá ser respeitado intervalo mínimo de 6 (seis) horas.

A pintura será executada nas cores branco gelo e bege, conforme especificações e definições do projeto arquitetônico. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas antes e durante a aplicação, evitando a sedimentação de pigmentos e assegurando uniformidade de cor e acabamento.

18. LIMPEZA FINAL DE OBRA

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da obra, a mesma deverá ser entregue totalmente limpa e com as instalações testadas e aprovadas pela fiscalização.

Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ ou projetos somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização.

gov.br Documento assinado digitalmente
LYA RACHELL PEREIRA COSTA
Data: 28/04/2026 09:43:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
Arquiteto e Urbanista
CAU/MA N° A306318-6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Construção do Estádio Municipal de Barreirinhas - MA

Unidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA

Responsável Técnico: Lya Rachell Pereira Costa – CAU nº A306318-6

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A construção do Estádio Municipal de Barreirinhas – MA representa uma necessidade estratégica para o fortalecimento da infraestrutura esportiva, social e comunitária do município, considerando a crescente demanda por espaços adequados à prática esportiva, à realização de competições oficiais e a eventos de interesse coletivo. A inexistência ou insuficiência de equipamentos esportivos com padrão técnico adequado limita o desenvolvimento do esporte local, especialmente o futebol, modalidade de grande relevância cultural e social na região.

A implantação do estádio tem como objetivo oferecer um equipamento público estruturado, seguro e funcional, capaz de atender atletas, equipes técnicas, profissionais de apoio e um público estimado de aproximadamente 2.000 espectadores, proporcionando condições adequadas de uso, conforto e acessibilidade. A nova estrutura permitirá a realização de partidas oficiais, torneios regionais, treinamentos e eventos esportivos diversos, ampliando as oportunidades de prática esportiva e lazer para a população.

A localização do empreendimento em área estratégica do município possibilita fácil acesso ao público, equipes e serviços essenciais, como segurança e atendimento de emergência, além de favorecer a integração do equipamento esportivo ao tecido urbano. Dessa forma, reduz-se a necessidade de deslocamentos para outros municípios para a realização de competições, fortalecendo o calendário esportivo local e regional.

O projeto contempla campo de futebol com dimensões regulamentares, arquibancadas, sanitários para o público, bilheterias, áreas administrativas, vestiários para atletas e árbitros, espaços destinados à imprensa, circulação adequada e áreas de apoio, atendendo às normas técnicas e às exigências de segurança e acessibilidade. Essa configuração assegura condições apropriadas para o funcionamento do equipamento, alinhando-se às boas práticas de gestão de espaços esportivos públicos.

Dessa forma, a construção do Estádio Municipal contribuirá diretamente para a promoção do esporte, do lazer e da inclusão social, além de fomentar o desenvolvimento econômico local por meio da realização de eventos esportivos e do aumento do fluxo de

visitantes. O equipamento também se consolidará como espaço de convivência comunitária, fortalecendo vínculos sociais e promovendo atividades de caráter esportivo, cultural e recreativo.

Por fim, o investimento na implantação do estádio atende às políticas públicas de esporte e lazer, reafirmando o compromisso do Município de Barreirinhas – MA com a melhoria da qualidade de vida da população, o incentivo à prática esportiva e o desenvolvimento social sustentável.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o Município de Barreirinhas – MA possa implantar e disponibilizar o Estádio Municipal, faz-se necessário o atendimento a um conjunto de requisitos técnicos, administrativos, operacionais e financeiros, que abrangem as etapas de planejamento, financiamento, execução, operação e manutenção do equipamento esportivo. A seguir, são detalhados os aspectos essenciais para a contratação:

A. PLANEJAMENTO

- Realização de levantamento técnico que comprove a necessidade de implantação do estádio, considerando a demanda local por infraestrutura esportiva, a prática esportiva no município, a capacidade de atendimento ao público estimado e a inexistência ou inadequação de equipamentos esportivos com padrão técnico compatível;
- Elaboração de projeto arquitetônico, estrutural e complementares que atendam às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relativas à acessibilidade, segurança, conforto ambiental, desempenho e segurança contra incêndio e pânico, garantindo condições adequadas de uso por atletas, profissionais e público em geral;
- Compatibilização dos projetos com o plano de implantação do terreno, considerando acessos, circulação interna, estacionamentos, áreas de apoio, orientação solar e condicionantes urbanísticas;
- Obtenção de todas as licenças, autorizações e anuências necessárias junto aos órgãos competentes, incluindo licenças urbanísticas, ambientais e demais exigências legais aplicáveis à implantação do equipamento.

B. FINANCIAMENTO

- Previsão e alocação de recursos específicos no orçamento municipal destinados à implantação do Estádio Municipal, abrangendo todas as etapas da obra;
- Garantia de que os investimentos contemplem não apenas a execução da construção civil, mas também a aquisição e instalação de equipamentos esportivos, sistemas de iluminação, mobiliários, sinalização, equipamentos de segurança e demais itens indispensáveis ao funcionamento do estádio.

C. EXECUÇÃO

- Seleção, por meio de procedimento licitatório, de empresa devidamente habilitada e tecnicamente qualificada para a execução da obra, assegurando o atendimento aos requisitos legais, técnicos e de capacidade operacional;
- Acompanhamento e fiscalização da execução por equipe técnica do Município, garantindo que os serviços sejam realizados em conformidade com os projetos aprovados, o cronograma físico-financeiro e os padrões de qualidade estabelecidos;
- Observância rigorosa das normas de segurança do trabalho, mitigação de impactos ambientais e adoção de boas práticas construtivas durante toda a execução da obra.

D. RECURSOS HUMANOS

- Previsão da estrutura mínima de recursos humanos necessária à operação do estádio, incluindo profissionais para administração, manutenção, segurança, limpeza, apoio operacional e organização de eventos;
- Planejamento de ações de capacitação e treinamento dos profissionais envolvidos na gestão e operação do equipamento, assegurando o uso adequado das instalações e a preservação do patrimônio público.

E. MANUTENÇÃO

- Elaboração e implementação de plano de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura do Estádio Municipal, abrangendo estruturas, sistemas elétricos, hidrossanitários, iluminação, equipamentos esportivos e demais componentes da edificação;
- Previsão de recursos orçamentários anuais específicos para a manutenção e conservação do equipamento esportivo, garantindo sua plena operacionalidade ao longo do tempo;

- Estabelecimento de procedimentos de monitoramento contínuo das condições físicas do estádio e de indicadores de uso e desempenho, possibilitando ajustes, melhorias e intervenções sempre que necessário.

3 - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando que o Município de Barreirinhas – MA não dispõe de equipamento esportivo com infraestrutura adequada para atender à demanda atual por atividades esportivas, competições oficiais e eventos de interesse coletivo, especialmente no que se refere à prática do futebol e ao atendimento de público estimado em aproximadamente 2.000 espectadores, faz-se necessária a avaliação das soluções disponíveis para suprir essa demanda.

Dentre as alternativas analisadas, verificou-se que as opções existentes apresentam limitações técnicas, funcionais e operacionais, conforme exposto a seguir, com a identificação de suas principais vantagens e desvantagens:

A. CONSTRUÇÃO DE NOVO ESTÁDIO MUNICIPAL

VANTAGENS:

- **Infraestrutura dedicada:** Edificação projetada especificamente para uso esportivo, atendendo às normas técnicas aplicáveis, aos requisitos de acessibilidade, segurança, conforto do público, atletas e profissionais, bem como às exigências para realização de competições e eventos esportivos;
- **Adequação funcional:** Possibilidade de implantação de campo com dimensões regulamentares, arquibancadas, vestiários, áreas administrativas, sanitários, espaços para imprensa, circulação adequada e áreas de apoio, garantindo pleno atendimento às necessidades operacionais do equipamento;
- **Solução permanente:** Implantação de estrutura definitiva, capaz de atender à demanda atual e futura do município, reduzindo a dependência de instalações improvisadas ou deslocamentos para outros municípios;
- **Valorização urbana e social:** Potencial de estímulo ao desenvolvimento urbano do entorno, geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra e fortalecimento do esporte como instrumento de inclusão social e promoção da qualidade de vida.

DESVANTAGENS:

- **Custo inicial elevado:** A construção de um novo estádio exige investimentos significativos em projetos, execução da obra, aquisição de equipamentos e sistemas complementares;
- **Prazo de implantação:** Necessidade de cumprimento das etapas de elaboração de projetos, licenciamento, processo licitatório e execução da obra até sua completa conclusão;
- **Custos contínuos de operação e manutenção:** Após a implantação, o equipamento demandará recursos permanentes para manutenção, conservação, segurança e operação adequada.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A decisão pela implantação do Estádio Municipal de Barreirinhas – MA configura-se como uma solução estratégica e estruturante, capaz de gerar benefícios esportivos, sociais, urbanos e econômicos para o município, conforme descrito a seguir:

A. Ampliação do Acesso ao Esporte e ao Lazer

- **Proximidade e acessibilidade:** A implantação do estádio em área urbana do município garante à população acesso facilitado a um equipamento esportivo público, reduzindo deslocamentos para outros municípios e ampliando as oportunidades de prática esportiva e lazer;
- **Promoção da prática esportiva:** A disponibilização de infraestrutura adequada incentiva a participação de atletas amadores, equipes locais, jovens e adultos em atividades esportivas regulares, contribuindo para hábitos de vida mais saudáveis.

B. Fortalecimento da Comunidade e do Convívio Social

- **Integração comunitária:** O estádio funcionará como espaço de encontro e convivência social, possibilitando a realização de eventos esportivos, culturais e recreativos, fortalecendo os vínculos entre os moradores e o sentimento de pertencimento comunitário;

- **Valorização da identidade local:** A prática esportiva, especialmente o futebol, desempenha papel relevante na cultura local, e a existência de um equipamento adequado contribui para o fortalecimento da identidade esportiva do município.

C. Incentivo ao Desenvolvimento Social e à Inclusão

- **Igualdade de oportunidades:** A oferta de um espaço público estruturado para o esporte amplia o acesso da população a atividades esportivas em condições adequadas, promovendo inclusão social e redução de desigualdades;
- **Formação e desenvolvimento humano:** A prática esportiva regular favorece o desenvolvimento físico, social e emocional de crianças, jovens e adultos, contribuindo para a formação cidadã e para a ocupação saudável do tempo livre.

D. Melhoria da Infraestrutura Urbana e Valorização do Entorno

- **Investimento público estruturante:** A implantação do estádio pode induzir melhorias urbanas no entorno, como qualificação dos acessos, ordenamento do trânsito, iluminação pública e fortalecimento dos serviços urbanos;
- **Dinamização econômica:** A realização de eventos esportivos e atividades correlatas pode estimular o comércio local, a prestação de serviços e a geração de empregos diretos e indiretos.

E. Fortalecimento da Gestão Esportiva Municipal

- **Organização das atividades esportivas:** A existência de um equipamento adequado permitirá ao município planejar, organizar e executar políticas públicas de esporte e lazer de forma mais eficiente;
- **Apoio a competições e eventos:** O estádio possibilitará a realização de competições municipais e regionais, ampliando a visibilidade do município e fortalecendo o calendário esportivo local.

F. Ampliação da Inclusão Social e do Uso Coletivo do Espaço Público

- **Acolhimento e acessibilidade:** O projeto do estádio contempla requisitos de acessibilidade, segurança e conforto, garantindo o uso do equipamento por diferentes perfis de usuários, incluindo pessoas com deficiência;

- **Uso múltiplo do equipamento:** Além das atividades esportivas, o estádio poderá ser utilizado para eventos comunitários, campanhas institucionais e ações de interesse público, ampliando sua função social.

5 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as peculiaridades do objeto, que versa sobre a execução da obra de implantação/construção do Estádio Municipal, localizado no município de Barreirinhas – MA, verifica-se que se trata de uma intervenção tecnicamente indivisível, cuja execução integrada é condição essencial para o pleno atendimento às funcionalidades, à segurança, ao desempenho e à finalidade pública pretendida.

A obra compreende um conjunto de sistemas interdependentes — tais como infraestrutura, superestrutura, instalações, áreas esportivas, acessos, arquibancadas, sistemas de drenagem, iluminação e demais elementos técnicos — que demandam coordenação única, planejamento integrado e responsabilidade técnica centralizada, não sendo recomendável sua fragmentação em múltiplos contratos, sob pena de comprometer a qualidade final, o cronograma de execução e o controle dos custos.

Dessa forma, a adjudicação do objeto dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Planilha Orçamentária apresentada, assegurando maior eficiência administrativa, padronização construtiva e mitigação de riscos relacionados à execução da obra.

Ressalta-se, ainda, que a obra e os serviços a serem contratados por meio de licitação pública possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações técnicas usuais de mercado, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a modalidade de licitação a ser adotada é a Concorrência, por se tratar de obra de engenharia de maior vulto e complexidade técnica.

O não parcelamento da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, decorre da inviabilidade técnica e operacional do fracionamento do objeto, haja vista sua

natureza indivisível e a necessidade de execução integrada para garantia do adequado funcionamento do Estádio Municipal.

6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá necessidade de contratações correlatas.

7 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada às metas da Administração Municipal, em especial às diretrizes da Secretaria Municipal responsável pela área de Esporte, Lazer e Infraestrutura, que prioriza a ampliação e a qualificação dos equipamentos públicos destinados à prática esportiva, ao lazer comunitário e à promoção de eventos de interesse coletivo no município.

A implantação do Estádio Municipal está em consonância com as políticas públicas voltadas ao incentivo ao esporte, à inclusão social, à valorização da juventude e ao fortalecimento das atividades esportivas amadoras e profissionais, além de contribuir para o desenvolvimento urbano e econômico da localidade.

Ressalta-se que, embora o Plano de Contratações Anual (PCA) esteja em fase de elaboração ou atualização, a presente demanda encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município, assegurando sua compatibilidade com os instrumentos oficiais de planejamento, programação orçamentária e gestão administrativa.

Dessa forma, a contratação mostra-se devidamente justificada, planejada e integrada às estratégias de desenvolvimento municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação do Estádio Municipal no município de Barreirinhas é uma iniciativa que visa gerar impactos positivos de ordem esportiva, social, urbana e econômica para a população

local. A seguir, apresentam-se os principais resultados esperados com a execução do empreendimento:

A. Fortalecimento da Prática Esportiva

A construção do estádio permitirá a disponibilização de uma infraestrutura adequada e regulamentada para a prática esportiva, especialmente do futebol e de outras modalidades compatíveis com o equipamento. A existência de espaços apropriados contribui para o incentivo à atividade física, ao esporte amador e ao desenvolvimento de talentos locais, promovendo hábitos saudáveis e melhor qualidade de vida.

B. Ampliação do Acesso ao Esporte e ao Lazer

Com a implantação do equipamento esportivo, a população terá maior acesso a atividades esportivas, recreativas e de lazer em ambiente estruturado, seguro e acessível. O estádio funcionará como espaço público de uso coletivo, atendendo atletas, estudantes, associações esportivas e a comunidade em geral.

C. Valorização e Organização de Eventos Esportivos

O novo estádio possibilitará a realização de competições, campeonatos municipais e regionais, treinamentos e eventos esportivos organizados, fortalecendo o calendário esportivo local e proporcionando melhores condições para a participação de equipes e atletas do município.

D. Desenvolvimento Social e Econômico

A implantação do estádio tende a gerar impactos positivos no desenvolvimento social e econômico do município, por meio da geração de empregos diretos e indiretos durante a fase de obra e operação, além de estimular o comércio local e os serviços em períodos de eventos esportivos e culturais.

E. Promoção da Inclusão Social

O estádio contribuirá para a inclusão social ao oferecer um espaço democrático de convivência, integração comunitária e participação social, especialmente para crianças, jovens e adultos envolvidos em atividades esportivas e recreativas, independentemente de sua condição socioeconômica.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a construção do Estádio Municipal convergem para a melhoria da qualidade de vida da população de Barreirinhas, o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer e a consolidação do equipamento como referência de uso coletivo, integração social e desenvolvimento urbano.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para que a Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA possa viabilizar a implantação e o adequado funcionamento do Estádio Municipal, a Administração Pública deverá adotar um conjunto de medidas administrativas, técnicas e legais, conforme descrito a seguir:

A. Orçamento e Financiamento

- **Elaboração do Orçamento:** Definir os custos totais do empreendimento, abrangendo serviços de engenharia, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, sistemas complementares (estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, acessibilidade, segurança e urbanização), bem como demais despesas necessárias à execução da obra.
- **Previsão Orçamentária:** Garantir a compatibilidade da contratação com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e demais instrumentos de planejamento e gestão fiscal do Município de Barreirinhas.

B. Licenciamento e Legalidade

- **Obtenção de Licenças:** Providenciar todas as autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes, incluindo alvará de construção, licenciamento ambiental, autorizações

urbanísticas e demais exigências legais aplicáveis à implantação de equipamento esportivo de uso público.

- **Cumprimento das Normas Técnicas:** Assegurar que os projetos e a execução da obra atendam às normas técnicas vigentes, em especial aquelas relativas à segurança estrutural, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, conforto ambiental e uso coletivo.

C. Execução da Construção

- **Contratação de Empresas:** Realizar procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução da obra, bem como de eventuais fornecedores de materiais e serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** Promover a fiscalização técnica contínua da obra por equipe habilitada, garantindo que os serviços sejam executados conforme os projetos aprovados, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e padrões de qualidade estabelecidos.

D. Equipamentos, Sistemas e Infraestrutura

- **Aquisição de Equipamentos:** Providenciar a aquisição e instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento do estádio, incluindo sistemas de iluminação, drenagem, sinalização, acessibilidade, mobiliário fixo e demais itens previstos em projeto.
- **Preparação para Operação:** Assegurar que todas as instalações estejam em plenas condições de uso na entrega da obra, incluindo abastecimento de água, energia elétrica, iluminação externa, sistemas de segurança e áreas de circulação e acesso.

E. Gestão Operacional e Manutenção

- **Organização da Operação:** Definir estrutura administrativa e operacional responsável pela gestão, uso e conservação do estádio, incluindo controle de acesso, manutenção e apoio a eventos esportivos e comunitários.
- **Plano de Manutenção:** Implementar plano de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, abrangendo estrutura física, gramado, instalações, equipamentos e áreas externas, garantindo a durabilidade do investimento público e a segurança dos usuários.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A implantação do **Estádio Municipal de Barreirinhas – MA**, em área urbana, poderá ocasionar impactos ambientais temporários, sobretudo durante a fase de execução da obra. Tais impactos devem ser previamente identificados e adequadamente mitigados, de modo a assegurar que o empreendimento seja desenvolvido em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios da sustentabilidade.

A. Geração de Resíduos da Construção Civil

- **Descrição:** A execução da obra poderá gerar resíduos sólidos típicos da construção civil, tais como sobras de concreto, argamassa, materiais cerâmicos, embalagens, madeira e resíduos diversos provenientes das atividades do canteiro.
- **Mitigação:** Elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contemplando a segregação dos resíduos por classe, armazenamento temporário adequado, transporte por empresa licenciada e destinação final ambientalmente correta, conforme normas e legislações aplicáveis.

B. Emissão de Ruídos e Material Particulado

- **Descrição:** As atividades construtivas, especialmente movimentação de máquinas, equipamentos e veículos, podem gerar ruídos e emissão de poeira, impactando o entorno imediato da área de implantação.
- **Mitigação:** Adotar medidas de controle, tais como manutenção preventiva dos equipamentos, uso de dispositivos de redução de ruído quando aplicável, umidificação periódica das áreas expostas para controle de poeira e execução das atividades mais ruidosas em horários compatíveis com a legislação municipal.

C. Risco de Contaminação do Solo

- **Descrição:** O manuseio inadequado de materiais como cimento, combustíveis, óleos lubrificantes, tintas e outros insumos pode ocasionar contaminação do solo no canteiro de obras.

- **Mitigação:** Destinar áreas específicas, impermeabilizadas e sinalizadas para armazenamento de materiais e insumos, além de assegurar o correto manejo e descarte de resíduos líquidos e pastosos por meio de empresas devidamente licenciadas.

D. Potencial Impacto sobre Recursos Hídricos

- **Descrição:** A geração de efluentes e águas residuais provenientes da obra, se lançadas de forma inadequada, pode comprometer sistemas de drenagem urbana ou corpos hídricos próximos.
- **Mitigação:** Implantar dispositivos de contenção e drenagem provisória no canteiro de obras, bem como adotar práticas adequadas de gestão dos efluentes, evitando qualquer lançamento direto no meio ambiente sem tratamento ou controle.

De modo geral, os impactos ambientais associados à construção do Estádio Municipal de Barreirinhas são pontuais e temporários, concentrados na fase de obra, podendo ser significativamente minimizados mediante a adoção das medidas de controle e mitigação propostas. Assim, o empreendimento poderá ser implantado de forma ambientalmente responsável, contribuindo para o desenvolvimento urbano e esportivo do município de Barreirinhas – MA.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As necessidades estratégicas apresentadas encontram respaldo no planejamento urbano, esportivo e de lazer do município de **Barreirinhas – MA**, estando alinhadas às diretrizes da Administração Municipal voltadas à ampliação e qualificação da infraestrutura pública destinada ao esporte, ao lazer e à realização de eventos esportivos e comunitários.

A solução proposta mostra-se **tecnicamente viável**, uma vez que a construção do **Estádio Municipal de Barreirinhas** possibilitará a oferta de uma infraestrutura adequada, segura e funcional para a prática esportiva, competições oficiais, eventos de grande porte e atividades de integração social, atendendo às demandas atuais e futuras da população local. O projeto foi concebido com base em critérios técnicos, normas vigentes e boas práticas de engenharia, assegurando desempenho, durabilidade e facilidade de manutenção.

As análises preliminares realizadas demonstram que a contratação é viável sob os aspectos **técnicos, operacionais, administrativos e financeiros**, considerando a disponibilidade de recursos, a capacidade de execução por empresas especializadas e a possibilidade de adequada fiscalização por parte do Poder Público.

Diante do exposto, **DECLARA-SE** que a contratação referente à **construção do Estádio Municipal de Barreirinhas – MA** é **PLENAMENTE VIÁVEL**, atendendo ao interesse público, às necessidades da coletividade e aos objetivos de desenvolvimento urbano, esportivo e social do município.

Barreirinhas - MA, 10 de dezembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LYA RACHELL PEREIRA COSTA
Data: 04/03/2026 12:11:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU-MA Nº A306318-6

PROJETO BÁSICO

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO
Proponente: Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA
Obra: Construção do Estádio Municipal de Barreirinhas - MA
Características: Obra pública
Responsável Técnico: Lya Rachell Pereira Costa / CAU-MA nº A306318-6

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de construção do Estádio Municipal, a ser implantado pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas, no município de Barreirinhas – MA, compreendendo a execução completa das obras civis, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de construção do Estádio Municipal, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Barreirinhas não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de equipe técnica devidamente habilitada e estruturada para a execução direta das atividades construtivas, complexas e multidisciplinares inerentes ao objeto desta contratação.

Adicionalmente, a implantação do estádio atende à necessidade de ampliação e qualificação da infraestrutura esportiva e de lazer do município, proporcionando um equipamento público adequado para a realização de atividades esportivas, eventos culturais e comunitários, bem como para o incentivo à prática esportiva e à promoção da inclusão social. A nova estrutura contribuirá para a melhoria das condições de uso, segurança e conforto dos usuários, atletas e público em geral, além de fortalecer as políticas públicas de esporte, lazer e desenvolvimento social no município de Barreirinhas.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 06 meses, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

3.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo

administrativo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço de engenharia comum, consistente na construção do Estádio Municipal de Barreirinhas – MA, conforme projetos, especificações técnicas e demais elementos que integram o Projeto Básico. Os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação vigente. A modalidade de licitação e o critério de julgamento aplicáveis encontram-se definidos no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP).
4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, competindo exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela gestão de sua mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, os interessados poderão realizar vistoria ao local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras;

6.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas ;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como;

7.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

7.7.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.7.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.8. A Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021;

7.12. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.33. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto de limpeza pública;

8.34. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.35. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos

trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.36. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.37. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

8.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.39. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO PROJETO

O presente projeto prevê a execução do Estádio de forma faseada, organizada em etapas sucessivas, em razão de critérios técnicos, operacionais e orçamentários. Assim, esta primeira etapa contempla exclusivamente a implantação dos elementos essenciais à funcionalidade inicial do equipamento esportivo, conforme definido em projeto. As demais etapas corresponderão à ampliação e complementação da edificação, das estruturas e dos sistemas previstos, a serem executadas posteriormente, de acordo com o planejamento da Administração Pública e a disponibilidade de recursos.

Abaixo serão listados os itens a serem executados nesta primeira fase:

10.1 Edificação – Térreo

Execução do pavimento térreo da edificação principal, incluindo a construção dos vestiários, depósitos e enfermaria, com a implantação completa das instalações elétricas e hidrossanitárias, conforme projetos específicos. Os ambientes serão executados com os sistemas construtivos, acabamentos e infraestrutura necessários para garantir funcionalidade, segurança, higiene e atendimento às normas técnicas vigentes.

10.2 Campo de Futebol – Drenagem, gramado e travessões

Implantação do sistema de drenagem do campo, compreendendo os serviços de preparação do subleito, execução de drenos, camadas de regularização e demais elementos necessários ao correto escoamento das águas pluviais. Após a conclusão da drenagem, será realizada a implantação do gramado, conforme especificações técnicas, garantindo condições adequadas de uso esportivo e durabilidade do campo, bem como a instalação dos travessões oficiais, posicionados e dimensionados de acordo com as normas técnicas e regulamentos esportivos vigentes.

10.3 Fechamento do Campo

Execução da mureta perimetral e instalação de alambrado ao redor do campo de jogo, assegurando proteção, controle de acesso e segurança dos usuários, atletas e público, conforme projeto arquitetônico e de detalhamento.

10.4 Iluminação Geral do Estádio

Implantação da iluminação geral do estádio, contemplando a instalação de postes, luminárias e infraestrutura elétrica necessária para garantir condições adequadas de visibilidade, segurança e uso do espaço em períodos noturnos, conforme projeto luminotécnico e arquitetônico.

Esta etapa inicial visa viabilizar o uso funcional do estádio, estabelecendo as bases físicas e operacionais para as etapas subsequentes de implantação do empreendimento.

11. CONTROLE E FICALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade

da prestação dos serviços, podendo ainda:

11.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.

11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.:

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O Os serviços depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

12.1.1. Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 140, inciso I, a da lei 14.133/21.

12.1.2. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos temos abaixo definidos:

12.1.2.1. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela **CONTRATANTE,** mediantetermo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

12.1.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

12.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

12.1.2.4. A **CONTRATADA** deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

12.1.2.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

12.1.3.Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

13.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

13.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada

à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.:

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.333/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.33/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.33/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da lei 14.33/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput do artigo 158 da lei 14.33/2021 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;
III- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

16.1.1. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

16.1.2. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Profissional, na forma a seguir definida:valores estabelecidos:

a) **Capacidade Técnico – Operacional**: Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue

Parcelas de maior relevância, com percentuais de 50,00%

b) **Capacidade Técnico – Profissional:** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto) reconhecido pelo CREA detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância.

16.1.3. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

16.1.4. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

17. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma

da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2017, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)
Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
ILG = ---------- >= 1,0
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Liquidez Corrente (ILC)
Ativo Circulante
ILC = ---------- >= 1,0
Passivo Circulante
Solvência (SO)
Ativo Total
SO = ---------- > 1,0
Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo

As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

17.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

17.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

17.4. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

17.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribui lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

17.6. Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

18. ANEXOS

18.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

18.1.1. Caderno Descritivo dos Serviços

18.1.2. Plantas

Barreirinhas - MA, 10 de dezembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LYA RACHELL PEREIRA COSTA
Data: 04/03/2026 12:17:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU-MA Nº A306318-6

ANEXO 17.1.1 – CADERNO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados na **construção do Estádio Municipal de Barreirinhas – MA** deverão atender rigorosamente aos projetos técnicos aprovados, às normas da ABNT, às boas práticas da engenharia e às especificações descritas a seguir, assegurando desempenho estrutural, segurança dos usuários, durabilidade dos sistemas e adequado funcionamento do equipamento esportivo.

a) Instalações Elétricas e Iluminação
Execução completa das instalações elétricas em baixa tensão, conforme projeto específico, compreendendo quadros de distribuição, circuitos de força e iluminação, sistemas de proteção, aterramento e dispositivos de segurança. A iluminação deverá contemplar áreas internas, áreas externas, arquibancadas, campo de jogo, acessos, estacionamentos e áreas de apoio, com utilização de luminárias e refletores em LED, grau de proteção adequado (IP), garantindo eficiência energética, conforto visual e atendimento às exigências para eventos esportivos e de público.

b) Instalações Hidrossanitárias
Implantação das redes de abastecimento de água fria, distribuição interna, esgotamento sanitário e drenagem, conforme projeto hidrossanitário. O sistema deverá atender sanitários de público, atletas, árbitros, áreas administrativas e de apoio, com destinação adequada dos efluentes por meio de sistema compatível com a infraestrutura local, assegurando funcionalidade, higiene e facilidade de manutenção.

c) Sistema de Pisos e Revestimentos
Execução dos revestimentos de pisos e paredes conforme especificações de projeto, contemplando áreas internas e externas do estádio. Os materiais deverão apresentar resistência mecânica, durabilidade, facilidade de limpeza e desempenho adequado às condições de uso intenso e exposição às intempéries, obedecendo às técnicas corretas de assentamento, juntas, rejuntamento e acabamento.

d) Arquibancadas e Áreas de Público
As arquibancadas deverão ser executadas conforme projeto estrutural, garantindo estabilidade, segurança, conforto e visibilidade adequadas aos espectadores, considerando capacidade estimada de público. Os acessos, circulações, escadas e áreas de permanência deverão atender às normas de segurança, fluxo e acessibilidade.

e) Estruturas e Fundação
As fundações, estruturas em concreto armado e demais elementos estruturais serão executados conforme projetos específicos e normas técnicas vigentes, assegurando resistência, estabilidade e

durabilidade do conjunto edificatório, considerando as cargas permanentes, variáveis e de uso previstas para um estádio esportivo.

f) Esquadrias e Portões

As esquadrias e fechamentos serão executados conforme projeto arquitetônico, incluindo portões metálicos em gradil para acessos de pedestres e veículos, garantindo controle de entrada e saída, segurança patrimonial e integração com o conjunto arquitetônico do estádio.

g) Cobertura

As coberturas previstas no projeto serão executadas com telhas cerâmicas e estrutura compatível, observando-se as recomendações técnicas dos fabricantes e normas de execução, garantindo proteção contra intempéries, ventilação adequada e durabilidade dos sistemas construtivos.

h) Acessibilidade

O estádio deverá atender integralmente às normas de acessibilidade vigentes, com rotas acessíveis, rampas, sanitários adaptados, sinalização adequada e condições de uso seguro e autônomo por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

i) Muros, Fechamentos e Urbanização

Execução de muros, gradis e demais elementos de fechamento perimetral conforme projeto, assegurando proteção, controle de acesso e integração com o entorno urbano. As áreas externas deverão receber tratamento compatível com o uso público, incluindo acessos, passeios e áreas de circulação.

j) Fachada e Identidade Visual

A fachada do estádio seguirá o padrão arquitetônico definido em projeto, com aplicação de cores, materiais e elementos visuais que reforcem a identidade institucional e esportiva do município, garantindo boa leitura urbana, durabilidade e qualidade estética.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Convênio: 977723/2025 - MESP

Objeto: CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA.

ITEM	EVENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (%)
1	GRAMADO (CAMPO)	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M²	5.200,00	**8,05**
2	ALAMBRADO METÁLICO	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1	M²	547,20	**6,85**
3	GRAMADO (CAMPO)	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	M³	312,00	**6,18**

De acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, artigo 67, §1º, inciso II, a **capacitação técnico-profissional** consiste na **comprovação de que o licitante dispõe de profissional de nível superior, ou outro legalmente habilitado, integrante do seu quadro permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto da licitação**. Tal exigência deve se restringir às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, sendo **vedada a imposição de quantitativos mínimos de forma injustificada**.

Fundamentação técnica: Considera-se "**parcela de maior relevância técnica**" o conjunto de atividades ou elementos que conferem identidade ao objeto contratado, caracterizando-se pela sua **complexidade técnica, criticidade para o resultado final e maior risco na execução**. Trata-se daquilo que define a natureza essencial da obra ou serviço, sendo indispensável para o cumprimento do objeto contratado.

Já o conceito de "**valor significativo do objeto**" é aferido com base na proporção entre o valor da parcela exigida para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional e o valor total do contrato, de forma que a exigência seja **razoável, proporcional e justificada tecnicamente**.

Dessa forma, um mesmo objeto contratual pode conter diversas parcelas com relevância técnica e valor significativo. A própria redação da **Lei nº 14.133/2021** reconhece essa possibilidade, ao autorizar a exigência de atestados que comprovem aptidão para desempenho de atividades semelhantes às de parcelas **tecnicamente relevantes e de valor expressivo**, conforme a natureza e a complexidade do objeto licitado.

Em resumo, serão consideradas parcelas de maior relevância aquelas associadas aos serviços ou etapas que apresentam **maior complexidade**

técnica e impacto financeiro, cuja eventual inexecução **representaria riscos elevados à Administração Pública**.

Barreirinhas/MA, 29 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
TEOTONIO WICTOR SOUSA CONCEICAO
Data: 29/04/2026 17:16:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TEOTÔNIO WICTOR SOUSA CONCEIÇÃO
Engenheiro Civil
CREA/MA Nº 1120844800

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261052809

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20261021444

1. Responsável Técnico

TEOTONIO WICTOR SOUSA CONCEIÇÃO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: **1120844800**
Registro: **1120844800MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**
AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO Nº: **533**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BARREIRINHAS** UF: **MA** CEP: **65590000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 1.434.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DA LIBERDADE Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **RIACHO**
Cidade: **BARREIRINHAS** UF: **MA** CEP: **65590000**
Data de Início: **30/09/2025** Previsão de término: **29/09/2028** Coordenadas Geográficas: **-2.757119, -42.824629**
Finalidade: **Esportivo** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	11.278,55	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	11.278,55	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	11.278,55	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	11.278,55	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	11.278,55	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS	11.278,55	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	11.278,55	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	11.278,55	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	11.278,55	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	11.278,55	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de fiscalização do Convênio 977723/2025 MESP, de objeto CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTADIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0AZZ8
Impresso em: 27/04/2026 às 11:21:21 por: , ip: 45.161.49.186

www.crea-ma.org.br atendimento@crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261052809

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20261021444

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
TEOTONIO WICTOR SOUSA CONCEIÇÃO
RNP: 1120844800
Data: 27/04/2026 11:21:21

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

TEOTONIO WICTOR SOUSA CONCEIÇÃO - CPF: ***.290.753-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS -MA - CNPJ: 06.217.954/0001-37

9. Informações

*A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 24/04/2026

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0AZZ8
Impresso em: 27/04/2026 às 14:21:21 por: , ip: 45.161.49.186

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261048975

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20261020599

1. Responsável Técnico

MIGUEL ANGELO LISBOA RODRIGUES
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1121004814**
Registro: **1121004814MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BARREIRINHAS** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**
AVENIDA AV JOAQUIM SOEIRO CARVALHO Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BARREIRINHAS** UF: **MA** CEP: **65590000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 3.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AV JOAQUIM SOEIRO CARVALHO Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BARREIRINHAS** UF: **MA** CEP: **65590000**
Data de Início: **04/03/2026** Previsão de término: **04/03/2027** Coordenadas Geográficas: **-2.756513, -42.824482**
Finalidade: **Esportivo** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE BARREIRINHAS** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	55,57	m³
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	11.278,55	m²
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	11.278,55	m²
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	11.278,55	m²
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	11.278,55	m²
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS	11.278,55	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	11.278,55	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	11.278,55	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	11.278,55	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	11.278,55	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO E PROJETO ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL ELABORADA PARA O CONVÊNIO Construção da 1ª Etapa do Estádio Municipal de Barreirinhas/MA N° DA PROPOSTA: 038393/2025

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 61wy2
Impresso em: 20/04/2026 às 09:31:32 por: , ip: 191.178.172.78

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261048975

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20261020599

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
MIGUEL ANGELO LISBOA RODRIGUES
RNP: 1121004814
Data: 20/04/2026 09:31:32

MIGUEL ANGELO LISBOA RODRIGUES - CPF: *.807.683-****

MUNICIPIO DE BARREIRINHAS - CNPJ: 06.217.954/0001-37

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **17/04/2026**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 61wy2
Impresso em: 20/04/2026 às 09:31:32 por: , ip: 191.178.172.78

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261048975

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20261020599

1. Responsável Técnico

MIGUEL ANGELO LISBOA RODRIGUES
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1121004814**
Registro: **1121004814MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BARREIRINHAS** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**
AVENIDA AV JOAQUIM SOEIRO CARVALHO Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BARREIRINHAS** UF: **MA** CEP: **65590000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 3.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AV JOAQUIM SOEIRO CARVALHO Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BARREIRINHAS** UF: **MA** CEP: **65590000**
Data de Início: **04/03/2026** Previsão de término: **04/03/2027** Coordenadas Geográficas: **-2.756513, -42.824482**
Finalidade: **Esportivo** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE BARREIRINHAS** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	55,57	m³
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	11.278,55	m²
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	11.278,55	m²
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	11.278,55	m²
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	11.278,55	m²
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS	11.278,55	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	11.278,55	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	11.278,55	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	11.278,55	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	11.278,55	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO E PROJETO ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL ELABORADA PARA O CONVÊNIO Construção da 1ª Etapa do Estádio Municipal de Barreirinhas/MA N° DA PROPOSTA: 038393/2025

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 61wy2
Impresso em: 20/04/2026 às 09:31:32 por: , ip: 191.178.172.78

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261048975

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20261020599

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
MIGUEL ANGELO LISBOA RODRIGUES
RNP: 1121004814
Data: 20/04/2026 09:31:32

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MIGUEL ANGELO LISBOA RODRIGUES - CPF: *.807.683-****

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFISA FEITOSA RIBEIRO COSTA BRANCO
Data: 24/04/2026 09:03:55 -0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICIPIO DE BARREIRINHAS - CNPJ: 06.217.954/0001-37

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **17/04/2026**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 61wy2
Impresso em: 20/04/2026 às 09:31:32 por: , ip: 191.178.172.78

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CPF: 615.XXX.XXX-38
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A3063186

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 35.XXX.XXX/0001-57
Período de Responsabilidade Técnica: 02/06/2025 - sem data fim
Nº Registro: PJ448881

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16521125R02CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 14/04/2026
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Registro: 14/04/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICIPIO DE BARREIRINHAS
CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-37
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 22/10/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$1.434.000,00
Data de Previsão de Término: 22/12/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 65590000
Tipo Logradouro: RUA
Nº: 0
Logradouro: R 1 DE MAIO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: BARREIRINHAS/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 11.278,56
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1,00
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Esportivo

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Construção do Estádio Municipal, a ser implantado pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas, no município de Barreirinhas – MA

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16521125R02CT001	**MUNICIPIO DE BARREIRINHAS**	**RETIFICADOR**	**14/04/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LYA RACHELL PEREIRA COSTA, registro CAU nº 00A3063186, na data e hora: 2026-04-14 14:40:54, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD).**



Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

BAIXAR TODOS

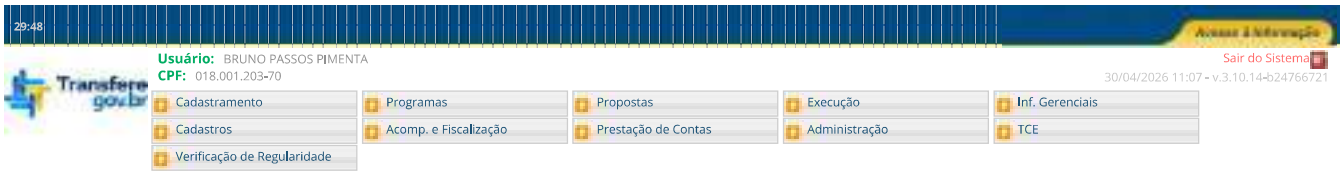
Operação Anexos Selecionados

Selecionados: 0 **Total de Anexos: 15**

BAIXAR

	Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
☐	MA20261052809	ART / RRT	27/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Convenente / Tomador	ART ESTÁDIO MUNICIPAL.pdf	
☐	MA20261048975	ART / RRT	24/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Convenente / Tomador	ART_ESTADIO_assinado.pdf	
☐	PROJETO SANITÁRIO	Projeto - Sistema de esgotamento sanitário	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Convenente / Tomador	SAN-COMPLETO - EST assinado.pdf	
☐	PROJETO HIDRAULICO	Projeto - Sistema de abastecimento de água	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Convenente / Tomador	HID COMPLETO - ESTÁDIO assinado.pdf	
☐	PROJETO ESTRUTURAL	Projeto - Estrutural	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Convenente / Tomador	PROJ._ESTRUTURAL_EST-ESTADIO_BARREIRINHAS_-_PAV_TERREO_E_FUNDACAO_	
☐	PROJETO ELETRICO	Projeto - Elétrico	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Convenente /	ELE COMPLETO - ESTÁDIO assinado.pdf	

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
				Tomador		
PROJETO DRENAGEM	Projeto - Drenagem	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Convenente / Tomador	PROJETO DE DRENAGEM - CAMPO DE FUTEBOL_assinado.pdf	
PROJETO ARQUITETONICO	Projeto Arquitetônico	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Convenente / Tomador	R04_-_PROJETO_ARQUITETONICO_-_ESTADIO_MUNICIPAL_DE_BH	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	Imagens da Área de Intervenção	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Convenente / Tomador	LOCALIZACAO_ESTADIO_DE_	
MEMORIAL DESCRITIVO	Memorial Descritivo	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Convenente / Tomador	MEMORIAL_DESCRITIVO_-_ESTADIO_MUNICIPAL_DE_BA	
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Outros	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Convenente / Tomador	ETP_ESTADIO_MUNICIPAL_DE	
RRT-16521125	ART / RRT	23/04/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Convenente / Tomador	RRT ESTÁDIO BHS.pdf	
DLA nº 008/2026 - SEMMA	Manifesto Ambiental	20/02/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Convenente / Tomador	DLA PREFEITURA - ESTÁDIO.pdf	
DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO	Declaração de Titularidade	05/02/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Convenente / Tomador	DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO.pdf	
PROJETO BÁSICO	Outros	05/02/2026	BRUNO PASSOS PIMENTA	Proponente / Convenente / Tomador	PROJETO_BASICO_-_ESTADIO_MUNICIPAL_DE_BA	



Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Número da Proposta:
38393/2025

Código do Instrumento:
977723

Modalidade:
Contrato de Repasse

Programa:
5100020250005 - Acao 00SL - Apoio a Implantacao e Modernizacao de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - Recurso Discricionario (RP2)

Objeto:
Construção da 1ª Etapa do Estádio Municipal de Barreirinhas/MA.

Proponente:
MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

UF:
MA

Valor Global:
R$ 1.434.000,00

Repasse:
R$ 1.432.500,00

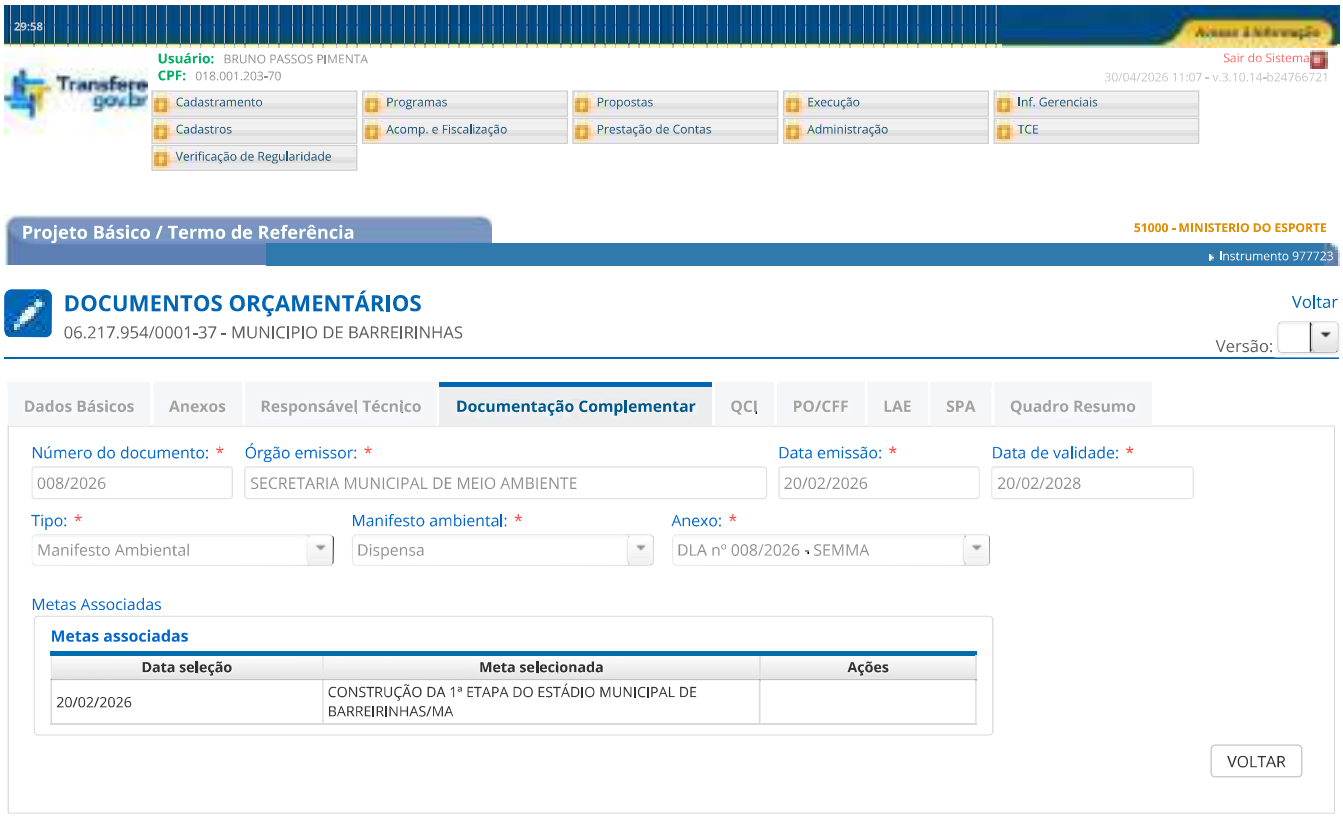
Contrapartida:
R$ 1.500,00

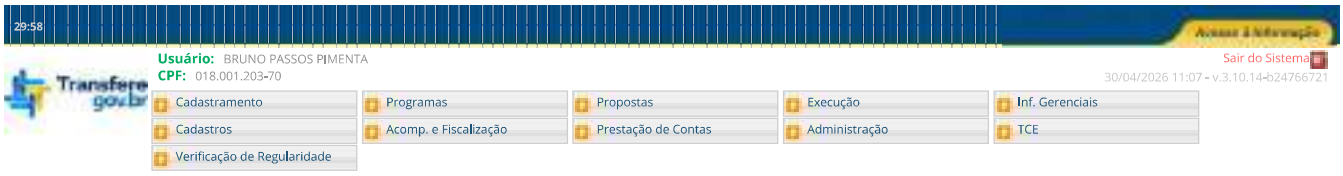
Percentual Mínimo Contrapartida:
0,1%

Mandatária:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Apelido do Empreendimento: *
1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

Situação dos Documentos Orçamentários:
SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema


29:58
Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA
CPF: 018.001.203-70
Sair do Sistema
30/04/2026 11:07 - v.3.10.14-b24766721
Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade
Projeto Básico / Termo de Referência
51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Instrumento 977723
DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS
06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS
Voltar
Versão:
Dados Básicos
Anexos
Responsável Técnico
Documentação Complementar
QCI
PO/CFF
LAE
SPA
Quadro Resumo
Número do documento: *
008/2026
Órgão emissor: *
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Data emissão: *
20/02/2026
Data de validade: *
20/02/2028
Tipo: *
Manifesto Ambiental
Manifesto ambiental: *
Dispensa
Anexo: *
DLA nº 008/2026 - SEMMA
Metas Associadas
Metas associadas
Data seleção
Meta selecionada
Ações
20/02/2026
CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA
VOLTAR



Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Manifesto Ambiental, Outorgas, Autorizações e Declarações

Tipo de documento	Tipo Manifesto Ambiental	Órgão emissor	Data de emissão	Válida até	Meta	Ações
Manifesto Ambiental	Dispensa	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	20/02/2026	20/02/2028	1-CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA	



Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF

LAE | SPA | Quadro Resumo

Laudo de Análise do Empreendimento

1. Enquadramento da proposta de Intervenção

1.1 - Nível do Instrumento	Nível I
1.2 - Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?	Não

1.2.1 - Indicar o Manual Normativo do Programa utilizado para análise, se houver:

Conforme Art. 11, § 2º da PC nº 28/2024, não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá a GIGOV verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do

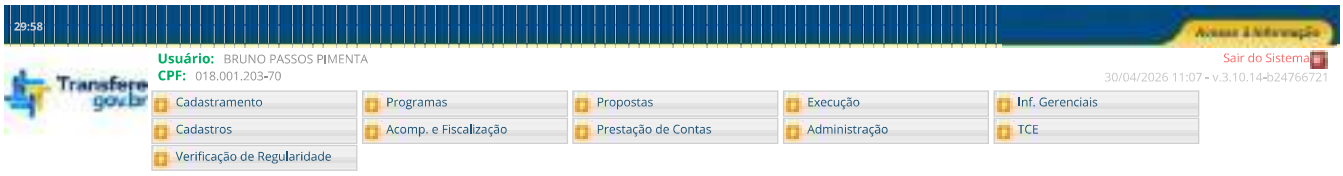
1175 caracteres restantes.

1.3 - A proposta de intervenção atende aos limites e especificidades definidas pelos normativos utilizados na análise (prazos, pré-requisitos, soluções executivas, limites percentuais de Projetos, Adm. Local, Serviços Preliminares, etc)? *	Não

1.4 - Comentários *

Conforme Art. 11, § 2º da PC nº 28/2024, não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá a GIGOV verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento.

1175 caracteres restantes.



Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Dados Gerais | Eventos | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

VOLTAR

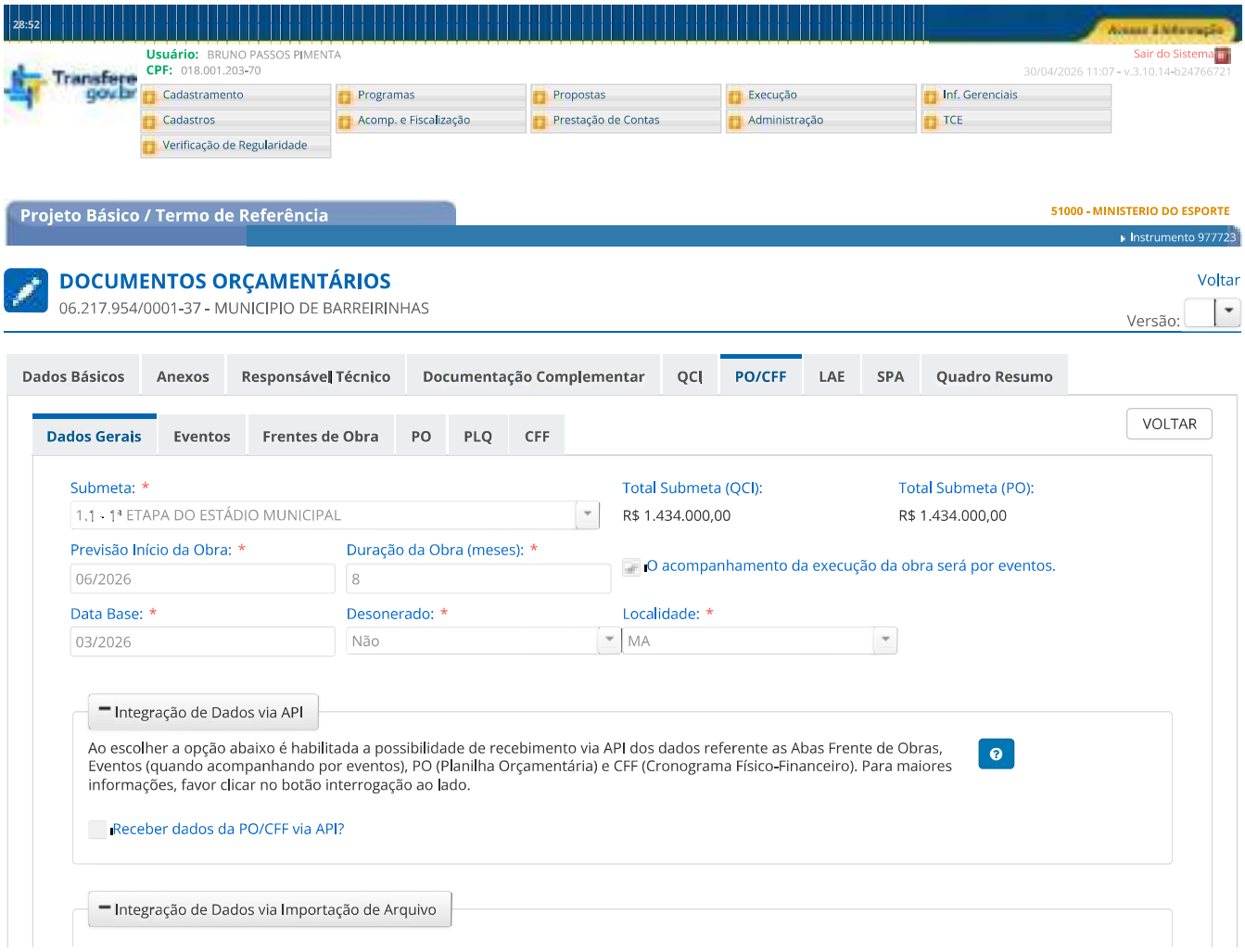
Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	1	ETAPA 01	1
			2	ETAPA 02	2
			3	ETAPA 03	3
			4	ETAPA 04	4
			5	ETAPA 05	5
			6	ETAPA 06	6
			7	ETAPA 07	7
			8	ETAPA 08	8
2	SERVIÇOS INICIAIS	-	1	ETAPA 01	1
3	TERRAPLANAGEM	-	1	ETAPA 01	1
4	ALICERCE	-	1	ETAPA 01	1
5	FÔRMAS	-	1	ETAPA 01	1
6	AÇO	-	1	ETAPA 01	1
7	CONCRETO	-	2	ETAPA 02	2
8	PAREDES	-	2	ETAPA 02	2
			3	ETAPA 03	3
9	DRENAGEM DO CAMPO	-	2	ETAPA 02	2

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			3	ETAPA 03	3
10	GRAMADO (CAMPO)	-	3	ETAPA 03	3
			4	ETAPA 04	4
11	ALAMBRADO METÁLICO	-	5	ETAPA 05	5
12	ACESSÓRIOS	-	5	ETAPA 05	5
13	PAVIMENTAÇÃO	-	6	ETAPA 06	6
			7	ETAPA 07	7
14	INFRAESTRUTURA	-	7	ETAPA 07	7
			8	ETAPA 08	8
15	ACESSÓRIOS E LOUÇAS	-	8	ETAPA 08	8
16	INFRAESTRUTURA	-	6	ETAPA 06	6
			7	ETAPA 07	7
17	ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS/POSTES	-	7	ETAPA 07	7
18	REVESTIMENTOS	-	6	ETAPA 06	6
			7	ETAPA 07	7
19	PINTURA	-	7	ETAPA 07	7
			8	ETAPA 08	8
20	FORRO	-	3	ETAPA 03	3
21	TELHAMENTO	-	3	ETAPA 03	3
			4	ETAPA 04	4
22	ESQUADRIAS	-	7	ETAPA 07	7
			8	ETAPA 08	8
23	PAISAGISMO	-	8	ETAPA 08	8
24	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	8	ETAPA 08	8
25	LIMPEZA GERAL DE OBRA	-	8	ETAPA 08	8

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	6,21%	R$ 89.107,81	6,21%	R$ 89.107,81
2	14,70%	R$ 210.777,78	20,91%	R$ 299.885,59
3	16,19%	R$ 232.099,07	37,10%	R$ 531.984,66
4	10,51%	R$ 150.745,70	47,61%	R$ 682.730,36
5	8,47%	R$ 121.525,43	56,08%	R$ 804.255,79
6	16,42%	R$ 235.478,22	72,51%	R$ 1.039.734,01
7	18,01%	R$ 258.234,45	90,51%	R$ 1.297.968,46
8	9,49%	R$ 136.031,54	100,00%	R$ 1.434.000,00


Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA
CPF: 018.001.203-70
Sair do Sistema
30/04/2026 11:07 - v.3.10.14-b24766721
Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade
Projeto Básico / Termo de Referência
51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Instrumento 977723
DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS
06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS
Voltar
Versão:
Dados Básicos
Anexos
Responsável Técnico
Documentação Complementar
QCI
PO/CFF
LAE
SPA
Quadro Resumo
Dados Gerais
Eventos
Frentes de Obra
PO
PLQ
CFF
VOLTAR
Submeta: *
1.1 - 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL
Total Submeta (QCI):
R$ 1.434.000,00
Total Submeta (PO):
R$ 1.434.000,00
Previsão Início da Obra: *
06/2026
Duração da Obra (meses): *
8
O acompanhamento da execução da obra será por eventos.
Data Base: *
03/2026
Desonerado: *
Não
Localidade: *
MA
Integração de Dados via API
Ao escolher a opção abaixo é habilitada a possibilidade de recebimento via API dos dados referente as Abas Frente de Obras, Eventos (quando acompanhando por eventos), PO (Planilha Orçamentária) e CFF (Cronograma Físico-Financeiro). Para maiores informações, favor clicar no botão interrogação ao lado.
Receber dados da PO/CFF via API?
Integração de Dados via Importação de Arquivo

A integração de dados via importação de arquivos possibilita o recebimento de arquivos no formato xls ou xlsx. Os dados recebidos são referentes as Abas Frente de Obras, Eventos (quando acompanhando por eventos), PO (Planilha Orçamentária) e CFF (Cronograma Físico-Financeiro). Para maiores informações, favor clicar no botão interrogação ao lado.

IMPORTAR PO/CFF EXPORTAR PO/CFF

Responsável Técnico PO

ART/RRT	CPF	Nome	Atividade
MA20261048975	608.807.683-63	MIGUEL ANGELO LISBOA RODRIGUES	Engenharia

Responsável Técnico CFF

CPF	Nome	Atividade
608.807.683-63	MIGUEL ANGELO LISBOA RODRIGUES	Engenharia



Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Versão:

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais | Eventos | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

Eventos

Número do Evento	Título do Evento
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	SERVIÇOS INICIAIS
3	TERRAPLANAGEM
4	ALICERCE
5	FÔRMAS
6	AÇO
7	CONCRETO
8	PAREDES
9	DRENAGEM DO CAMPO
10	GRAMADO (CAMPO)
11	ALAMBRADO METÁLICO
12	ACESSÓRIOS
13	PAVIMENTAÇÃO
14	INFRAESTRUTURA
15	ACESSÓRIOS E LOUÇAS
16	INFRAESTRUTURA
17	ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS/POSTES
18	REVESTIMENTOS
19	PINTURA
20	FORRO
21	TELHAMENTO
22	ESQUADRIAS
23	PAISAGISMO
24	SERVIÇOS COMPLEMENTARES
25	LIMPEZA GERAL DE OBRA



Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

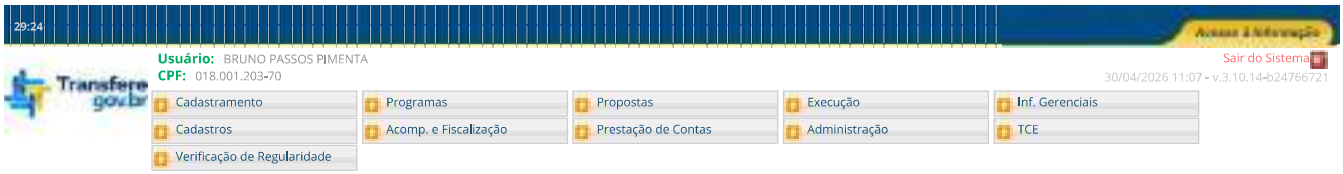
Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais | Eventos | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

Frentes de Obra

Número da Frente de Obra	Frente de Obra
1	ETAPA 01
2	ETAPA 02
3	ETAPA 03
4	ETAPA 04
5	ETAPA 05
6	ETAPA 06
7	ETAPA 07
8	ETAPA 08



Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Dados Gerais | Eventos | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

VOLTAR

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**R$ 47.255,68**					
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,00	MES	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 47.255,68	-	1	ETAPA 01	1,00	R$ 5.906,96
								2	ETAPA 02	1,00	R$ 5.906,96
								3	ETAPA 03	1,00	R$ 5.906,96
								4	ETAPA 04	1,00	R$ 5.906,96
								5	ETAPA 05	1,00	R$ 5.906,96
								6	ETAPA 06	1,00	R$ 5.906,96
								7	ETAPA 07	1,00	R$ 5.906,96
								8	ETAPA 08	1,00	R$ 5.906,96
2	**SERVIÇOS INICIAIS/TERRAPLANAGEM**					**R$ 25.428,03**					
2.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,00	UN	2	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 2.306,64	-	1	ETAPA 01	1,00	R$ 2.306,64
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	3,00	M2	2	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 1.349,34	-	1	ETAPA 01	3,00	R$ 1.349,34

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
2.3	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDROMÊTRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	1,00	UN	2	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 752,09	-	1	ETAPA 01	1,00	R$ 752,09
2.4	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	1,00	UN	2	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 2.255,18	-	1	ETAPA 01	1,00	R$ 2.255,18
2.5	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	162,00	M2	2	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 1.336,50	-	1	ETAPA 01	162,00	R$ 1.336,50
2.6	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	162,00	M	2	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 1.924,56	-	1	ETAPA 01	162,00	R$ 1.924,56
2.7	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	150,00	M2	3	TERRAPLANAGEM	R$ 879,00	-	1	ETAPA 01	150,00	R$ 879,00
2.8	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	287,50	M3	3	TERRAPLANAGEM	R$ 4.252,13	-	1	ETAPA 01	287,50	R$ 4.252,12
2.9	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	287,50	M2	3	TERRAPLANAGEM	R$ 994,75	-	1	ETAPA 01	287,50	R$ 994,75
2.10	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M^3 / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M,	41,00	M3	3	TERRAPLANAGEM	R$ 3.595,70	-	1	ETAPA 01	41,00	R$ 3.595,70

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	COM SOLO ARGILO-ARENOSO.										
2.11	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	287,50	M3	3	TERRAPLANAGEM	R$ 523,25	-	1	ETAPA 01	287,50	R$ 523,25
2.12	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	41,07	M3	3	TERRAPLANAGEM	R$ 530,21	-	1	ETAPA 01	41,07	R$ 530,21
2.13	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	57,50	M3	3	TERRAPLANAGEM	R$ 1.604,83	-	1	ETAPA 01	57,50	R$ 1.604,82
2.14	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	118,28	M3	3	TERRAPLANAGEM	R$ 1.071,62	-	1	ETAPA 01	118,28	R$ 1.071,62
2.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	591,42	M3XKM	3	TERRAPLANAGEM	R$ 2.052,23	-	1	ETAPA 01	591,42	R$ 2.052,23
3	**ESTRUTURAL**					**R$ 91.411,92**					
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	14,29	M3	4	ALICERCE	R$ 1.554,32	-	1	ETAPA 01	14,29	R$ 1.554,32
3.2	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	8,48	M3	4	ALICERCE	R$ 116,52	-	1	ETAPA 01	8,48	R$ 116,52
3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	14,20	M2	4	ALICERCE	R$ 805,71	-	1	ETAPA 01	14,20	R$ 805,71
3.4	CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS	1,84	M3	4	ALICERCE	R$ 5.638,51	-	1	ETAPA 01	1,84	R$ 5.638,51

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)										
3.5	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	10,35	M3	4	ALICERCE	R$ 8.649,50	-	1	ETAPA 01	10,35	R$ 8.649,50
3.6	REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO COMPACTADOR À PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	7,50	M3	4	ALICERCE	R$ 173,10	-	1	ETAPA 01	7,50	R$ 173,10
3.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	35,00	M2	4	ALICERCE	R$ 1.928,85	-	1	ETAPA 01	35,00	R$ 1.928,85
3.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	9,83	M2	5	FÔRMAS	R$ 2.268,86	-	1	ETAPA 01	9,83	R$ 2.268,86
3.9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	25,73	M2	5	FÔRMAS	R$ 2.438,43	-	1	ETAPA 01	25,73	R$ 2.438,43
3.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	11,11	M2	5	FÔRMAS	R$ 1.526,29	-	1	ETAPA 01	11,11	R$ 1.526,29
3.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	16,46	M2	5	FÔRMAS	R$ 1.221,50	-	1	ETAPA 01	16,46	R$ 1.221,50
3.12	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-	57,40	KG	6	AÇO	R$ 1.130,78	-	1	ETAPA 01	57,40	R$ 1.130,78

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	60 DE 5 MM - MONTAGEM.										
3.13	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	29,40	KG	6	AÇO	R$ 486,86	-	1	ETAPA 01	29,40	R$ 486,86
3.14	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	42,40	KG	6	AÇO	R$ 764,90	-	1	ETAPA 01	42,40	R$ 764,90
3.15	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	20,40	KG	6	AÇO	R$ 299,47	-	1	ETAPA 01	20,40	R$ 299,47
3.16	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	504,70	KG	6	AÇO	R$ 8.297,27	-	1	ETAPA 01	504,70	R$ 8.297,27
3.17	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	5,40	KG	6	AÇO	R$ 82,51	-	1	ETAPA 01	5,40	R$ 82,51
3.18	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	489,10	KG	6	AÇO	R$ 6.940,33	-	1	ETAPA 01	489,10	R$ 6.940,33
3.19	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	667,80	KG	6	AÇO	R$ 8.394,25	-	1	ETAPA 01	667,80	R$ 8.394,25
3.20	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	480,50	KG	6	AÇO	R$ 5.054,86	-	1	ETAPA 01	480,50	R$ 5.054,86
3.21	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	5,90	M3	7	CONCRETO	R$ 6.929,02	-	2	ETAPA 02	5,90	R$ 6.929,02

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
3.22	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	9,50	M3	7	CONCRETO	R$ 10.717,43	-	2	ETAPA 02	9,50	R$ 10.717,42
3.23	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	8,50	M3	7	CONCRETO	R$ 8.606,51	-	2	ETAPA 02	8,50	R$ 8.606,50
3.24	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	7,30	M3	7	CONCRETO	R$ 7.386,14	-	2	ETAPA 02	7,30	R$ 7.386,14
4	**ALVENARIAS E PAINEIS**					**R$ 153.909,83**					
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	653,40	M2	8	PAREDES	R$ 78.597,49	-	2	ETAPA 02	653,40	R$ 78.597,49
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	1.306,80	M2	8	PAREDES	R$ 8.049,89	-	3	ETAPA 03	1.306,80	R$ 8.049,89
4.3	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	1.305,56	M2	8	PAREDES	R$ 67.262,45	-	3	ETAPA 03	1.305,56	R$ 67.262,45
5	**CAMPO DE FUTEBOL**					**R$ 455.339,99**					
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	94,86	M3	9	DRENAGEM DO CAMPO	R$ 10.317,92	-	2	ETAPA 02	94,86	R$ 10.317,92
5.2	EXECUÇÃO DE DRENOS COM TUBOS DE PEAD CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100 E MANTA GEOTEXTIL 400 G/M2	936,00	M	9	DRENAGEM DO CAMPO	R$ 55.214,64	-	2	ETAPA 02	936,00	R$ 55.214,64
5.3	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO	4,00	UN	9	DRENAGEM DO CAMPO	R$ 2.533,92	-	2	ETAPA 02	4,00	R$ 2.533,92

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020										
5.4	BOCA DE LOBO DE CONCRETO PREMOLDADO	4,00	UN	9	DRENAGEM DO CAMPO	R$ 5.162,20	-	2	ETAPA 02	4,00	R$ 5.162,20
5.5	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, 1,25X1,25M BASE 15CM	5,00	UN	9	DRENAGEM DO CAMPO	R$ 14.216,80	-	2	ETAPA 02	5,00	R$ 14.216,80
5.6	LUVA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	175,00	UN	9	DRENAGEM DO CAMPO	R$ 5.188,75	-	2	ETAPA 02	175,00	R$ 5.188,75
5.7	ANEL BORRACHA TUBO PVC 100MM	163,00	UN	9	DRENAGEM DO CAMPO	R$ 1.157,30	-	3	ETAPA 03	163,00	R$ 1.157,30
5.8	CAP PVC SERIE R DN 100MM	67,00	UN	9	DRENAGEM DO CAMPO	R$ 2.707,47	-	3	ETAPA 03	67,00	R$ 2.707,47
5.9	JUNÇÃO DUPLA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	32,00	UN	9	DRENAGEM DO CAMPO	R$ 5.637,12	-	3	ETAPA 03	32,00	R$ 5.637,12
5.10	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	190,00	M	9	DRENAGEM DO CAMPO	R$ 10.898,40	-	3	ETAPA 03	190,00	R$ 10.898,40
5.11	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	160,00	M	9	DRENAGEM DO CAMPO	R$ 12.251,20	-	3	ETAPA 03	160,00	R$ 12.251,20
5.12	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES CS D=0,20 M	20,00	M	9	DRENAGEM DO CAMPO	R$ 1.568,00	-	3	ETAPA 03	20,00	R$ 1.568,00
5.13	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES CS D=0,30 M	73,00	M	9	DRENAGEM DO CAMPO	R$ 7.635,80	-	3	ETAPA 03	73,00	R$ 7.635,80
5.14	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	40,00	M3	9	DRENAGEM DO CAMPO	R$ 1.116,40	-	3	ETAPA 03	40,00	R$ 1.116,40

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
5.15	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	312,00	M3	10	GRAMADO (CAMPO)	R$ 88.623,60	-	3	ETAPA 03	312,00	R$ 88.623,60
5.16	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	5.200,00	M2	10	GRAMADO (CAMPO)	R$ 115.492,00	-	4	ETAPA 04	5.200,00	R$ 115.492,00
5.17	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	547,20	M2	11	ALAMBRADO METÁLICO	R$ 98.102,02	-	5	ETAPA 05	547,20	R$ 98.102,02
5.18	PORTÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, COM QUADRO Ø=2", CANTONEIRA 1"X1" E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG, MALHA QUADRADA D=1"	9,55	M2	11	ALAMBRADO METÁLICO	R$ 4.603,86	-	5	ETAPA 05	9,55	R$ 4.603,86
5.19	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR COM UMA FOLHA, COM BARRA QUADRADA DE 1/2" NA VERTICAL, UMA BARRA DE QUADRADA DE 1/2" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1/2", INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES COM PARAFUSOS	10,00	M2	11	ALAMBRADO METÁLICO	R$ 8.137,40	-	5	ETAPA 05	10,00	R$ 8.137,40
5.20	TRAVE PARA FUTEBOL DE CAMPO	1,00	PAR	12	ACESSÓRIOS	R$ 4.775,19	-	5	ETAPA 05	1,00	R$ 4.775,19
6	**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 20.321,28**					
6.1	PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO 1:5, E = 3 CM	168,00	M2	13	PAVIMENTAÇÃO	R$ 6.854,40	-	6	ETAPA 06	168,00	R$ 6.854,40
6.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, ELIANE, LINHA CARGO PLUS WHITE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE	168,00	M2	13	PAVIMENTAÇÃO	R$ 13.466,88	-	7	ETAPA 07	168,00	R$ 13.466,88

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
7	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**					**R$ 69.042,32**					
7.1	LUVA DE PVC SOLDÁVEL E C/ROSCA, MARROM D=25MMX3/4"	22,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 277,42	-	7	ETAPA 07	22,00	R$ 277,42
7.2	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDAVEL BOLSA/ROSCA 25MMX3/4""P/REGISTRO	28,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 404,32	-	7	ETAPA 07	28,00	R$ 404,32
7.3	CAP/TAMPAO PVC SOLDAVEL 25MM	4,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 36,16	-	7	ETAPA 07	4,00	R$ 36,16
7.4	CURVA 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	40,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 570,40	-	7	ETAPA 07	40,00	R$ 570,40
7.5	JOELHO 90 PVC SOLDA/ROSCA DE LATAO 25MMX3/4""	1,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 25,43	-	7	ETAPA 07	1,00	R$ 25,43
7.6	TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM= 25MM	26,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 333,58	-	7	ETAPA 07	26,00	R$ 333,58
7.7	UNIAO PVC SOLDAVEL 25MM	16,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 401,60	-	7	ETAPA 07	16,00	R$ 401,60
7.8	JOELHO 90° RED, PVC RÍGIDO SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO, DIÂM= 25MMX1/2"	28,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 492,24	-	7	ETAPA 07	28,00	R$ 492,24
7.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	50,00	M	14	INFRAESTRUTURA	R$ 1.692,50	-	7	ETAPA 07	50,00	R$ 1.692,50
7.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	70,00	M	14	INFRAESTRUTURA	R$ 4.554,90	-	7	ETAPA 07	70,00	R$ 4.554,90
7.11	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	4,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 255,40	-	7	ETAPA 07	4,00	R$ 255,40
7.12	FOSSA SEPTICA PREMOLDADA CILINDRICA-CAMARA INHOFF-50 PESSOAS	1,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 6.626,68	-	7	ETAPA 07	1,00	R$ 6.626,68

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
7.13	SUMIDOURO PARA FOSSA SEPTICA D=1,20X5,0M COM ANEIS DE CONCRETO	1,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 6.867,94	-	7	ETAPA 07	1,00	R$ 6.867,94
7.14	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	4,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 3.053,00	-	7	ETAPA 07	4,00	R$ 3.053,00
7.15	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	140,00	M	14	INFRAESTRUTURA	R$ 2.164,40	-	7	ETAPA 07	140,00	R$ 2.164,40
7.16	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	12,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 999,12	-	7	ETAPA 07	12,00	R$ 999,12
7.17	REGISTRO GAVETA BRUTO 1" (REF 1510 HD) DECA OU SIMILAR	8,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 546,80	-	7	ETAPA 07	8,00	R$ 546,80
7.18	HIDRÔMETRO DN 1", 7 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	1,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 560,62	-	7	ETAPA 07	1,00	R$ 560,62
7.19	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 50,27	-	7	ETAPA 07	1,00	R$ 50,27
7.20	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL COM FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA DIAM = 3/4"	1,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 30,22	-	7	ETAPA 07	1,00	R$ 30,22
7.21	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 1 CV, TRIFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUCÇÃO=1", RECALQUE=1", PR. MÁX. 28 MCA, ALT. SUCÇÃO 8MCA. FAIXAS HM(M) - Q(M3/H): (26-2,5)(23-4,2)(20-5,2)(17-6,3)(14-7,0), INCLUSIVE CHAVE DE PARTIDA DIRETA	1,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 2.653,12	-	7	ETAPA 07	1,00	R$ 2.653,12
7.22	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 3.000 LITROS COM TAMPA	3,00	UN	14	INFRAESTRUTURA	R$ 9.267,87	-	8	ETAPA 08	3,00	R$ 9.267,87
7.23	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO	5,00	M2	14	INFRAESTRUTURA	R$ 1.779,55	-	8	ETAPA 08	5,00	R$ 1.779,55

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	MACIÇO (SEM ENCHIMENTO), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (PAINEL+CAPA) = (3+9). AF_08/2025										
7.24	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	7,00	UN	15	ACESSÓRIOS E LOUÇAS	R$ 6.415,92	-	8	ETAPA 08	7,00	R$ 6.415,92
7.25	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	1,00	UN	15	ACESSÓRIOS E LOUÇAS	R$ 486,78	-	8	ETAPA 08	1,00	R$ 486,78
7.26	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	1,00	UN	15	ACESSÓRIOS E LOUÇAS	R$ 466,58	-	8	ETAPA 08	1,00	R$ 466,58
7.27	SUPORTE PARA AUXÍLIO DE DEFICIENTES FÍSICOS (BARRA DE APOIO) L = 50CM EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D = 1 1/2"	1,00	UN	15	ACESSÓRIOS E LOUÇAS	R$ 87,44	-	8	ETAPA 08	1,00	R$ 87,44
7.28	BANCADA EM GRANITO SÃO GABRIEL, E=2CM	4,60	M2	15	ACESSÓRIOS E LOUÇAS	R$ 4.115,39	-	8	ETAPA 08	4,60	R$ 4.115,39
7.29	CUBA DE EMBUTIR OVAL 0,49X0,36CM L.37.17 DECA C/COMPLEMENTOS	9,00	UN	15	ACESSÓRIOS E LOUÇAS	R$ 3.875,22	-	8	ETAPA 08	9,00	R$ 3.875,22
7.30	CHUVEIRO REDONDO EM ALUMÍNIO 10", LAMINADO POLIDO, PROLAZER OU SIMILAR, C/ REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO	12,00	UN	15	ACESSÓRIOS E LOUÇAS	R$ 3.350,28	-	8	ETAPA 08	12,00	R$ 3.350,28
7.31	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_02/2026	9,00	UN	15	ACESSÓRIOS E LOUÇAS	R$ 5.641,29	-	8	ETAPA 08	9,00	R$ 5.641,29
7.32	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	1,00	UN	15	ACESSÓRIOS E LOUÇAS	R$ 93,03	-	8	ETAPA 08	1,00	R$ 93,03
7.33	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	3,00	UN	15	ACESSÓRIOS E LOUÇAS	R$ 866,85	-	8	ETAPA 08	3,00	R$ 866,85
8	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$ 306.385,78**					
8.1	CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" X 2", EMBUTIR, P/ELETRODUTO -	53,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 1.006,47	-	6	ETAPA 06	53,00	R$ 1.006,47

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	REV 01										
8.2	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	25,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 507,25	-	6	ETAPA 06	25,00	R$ 507,25
8.3	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	42,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 963,90	-	6	ETAPA 06	42,00	R$ 963,90
8.4	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4""	43,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 196,08	-	6	ETAPA 06	43,00	R$ 196,08
8.5	LUVA ELETRODUTO ACO GALV ROSCAVEL 4""	3,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 156,78	-	6	ETAPA 06	3,00	R$ 156,78
8.6	FORNECIMENTO DE KIT PARAFUSO PHILIPS, BUCHA, ARRUELA S6	47,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 5,64	-	6	ETAPA 06	47,00	R$ 5,64
8.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2.678,00	M	16	INFRAESTRUTURA	R$ 16.630,38	-	6	ETAPA 06	2.678,00	R$ 16.630,38
8.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	268,00	M	16	INFRAESTRUTURA	R$ 2.596,92	-	6	ETAPA 06	268,00	R$ 2.596,92
8.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.740,00	M	16	INFRAESTRUTURA	R$ 23.646,60	-	6	ETAPA 06	1.740,00	R$ 23.646,60
8.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	979,00	M	16	INFRAESTRUTURA	R$ 24.005,08	-	6	ETAPA 06	979,00	R$ 24.005,08
8.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	350,00	M	16	INFRAESTRUTURA	R$ 13.513,50	-	6	ETAPA 06	350,00	R$ 13.513,50
8.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE	1.084,00	M	16	INFRAESTRUTURA	R$ 87.327,04	-	6	ETAPA 06	1.084,00	R$ 87.327,04

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025										
8.13	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	50,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 10.879,50	-	7	ETAPA 07	50,00	R$ 10.879,50
8.14	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO	15,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 1.706,25	-	7	ETAPA 07	15,00	R$ 1.706,25
8.15	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	10,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 626,40	-	7	ETAPA 07	10,00	R$ 626,40
8.16	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 229,00	-	7	ETAPA 07	2,00	R$ 229,00
8.17	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 339,90	-	7	ETAPA 07	5,00	R$ 339,90
8.18	SENSOR DE PRESENCA (LIGA/DESLIGA)	2,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 465,10	-	7	ETAPA 07	2,00	R$ 465,10
8.19	RELE FOTOELETRICO 1000W-127V	6,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 262,26	-	7	ETAPA 07	6,00	R$ 262,26
8.20	SENSOR FOTOCELULA PPA ANTI ESMAGAMENTO REFLETIVO F10R	6,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 2.591,10	-	7	ETAPA 07	6,00	R$ 2.591,10
8.21	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	14,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 185,08	-	7	ETAPA 07	14,00	R$ 185,08
8.22	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 13,22	-	7	ETAPA 07	1,00	R$ 13,22

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
8.23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 14,38	-	7	ETAPA 07	1,00	R$ 14,38
8.24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	10,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 154,80	-	7	ETAPA 07	10,00	R$ 154,80
8.25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	4,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 69,52	-	7	ETAPA 07	4,00	R$ 69,52
8.26	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 28,33	-	7	ETAPA 07	1,00	R$ 28,33
8.27	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 84,80	-	7	ETAPA 07	1,00	R$ 84,80
8.28	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 109,56	-	7	ETAPA 07	1,00	R$ 109,56
8.29	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	14,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 1.527,54	-	7	ETAPA 07	14,00	R$ 1.527,54
8.30	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - IDR 2P DR 2X40A/30MA	4,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 905,08	-	7	ETAPA 07	4,00	R$ 905,08
8.31	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	101,00	M	16	INFRAESTRUTURA	R$ 2.275,53	-	7	ETAPA 07	101,00	R$ 2.275,53
8.32	FIXACAO ELETRODUTO APAR ABRACADEIRA U 3/4""	184,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 1.661,52	-	7	ETAPA 07	184,00	R$ 1.661,52
8.33	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	39,00	M	16	INFRAESTRUTURA	R$ 1.047,15	-	7	ETAPA 07	39,00	R$ 1.047,15
8.34	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM	310,00	M	16	INFRAESTRUTURA	R$ 7.164,10	-	7	ETAPA 07	310,00	R$ 7.164,10

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	(3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E										
8.35	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	213,00	M	16	INFRAESTRUTURA	R$ 2.391,99	-	7	ETAPA 07	213,00	R$ 2.391,99
8.36	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	675,00	M	16	INFRAESTRUTURA	R$ 10.982,25	-	7	ETAPA 07	675,00	R$ 10.982,25
8.37	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	259,00	M	16	INFRAESTRUTURA	R$ 4.149,18	-	7	ETAPA 07	259,00	R$ 4.149,18
8.38	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	14,00	M	16	INFRAESTRUTURA	R$ 331,10	-	7	ETAPA 07	14,00	R$ 331,10
8.39	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	1,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 936,96	-	7	ETAPA 07	1,00	R$ 936,96
8.40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	1,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 700,27	-	7	ETAPA 07	1,00	R$ 700,27
8.41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 32 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	3,00	UN	16	INFRAESTRUTURA	R$ 2.005,41	-	7	ETAPA 07	3,00	R$ 2.005,41
8.42	REFLETOR EXTERNO IP65 PARA LÂMPADA 1000/2000W, COM DISSIPADOR DE CALOR,EXCLUSIVE REATOR	9,00	UN	17	ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS/	R$ 12.857,40	-	7	ETAPA 07	9,00	R$ 12.857,40

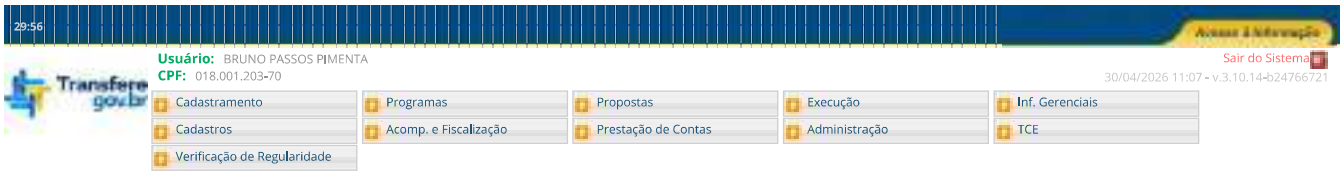
Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
8.43	LUMINARIA/KIT REFLETOR HQI REATOR VAPOR METALICO 400W	19,00	UN	17	ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS/	R$ 12.553,30	-	7	ETAPA 07	19,00	R$ 12.553,30
8.44	LUMINÁRIA TIPO PLAFON (SOBREPOR), QUADRADA, 24X24CM, EM ALUMINIO PINTADO NA COR BRANCA, C/DIFUSOR EM VIDRO, ALADIN OU SIMILAR	25,00	UN	17	ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS/	R$ 3.746,50	-	7	ETAPA 07	25,00	R$ 3.746,50
8.45	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W - 220V	1,00	UN	17	ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS/	R$ 478,56	-	7	ETAPA 07	1,00	R$ 478,56
8.46	REATOR VAPOR METÁLICO 2000W - 220V	8,00	UN	17	ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS/	R$ 12.938,32	-	7	ETAPA 07	8,00	R$ 12.938,32
8.47	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400 W	18,00	UN	17	ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS/	R$ 3.420,36	-	7	ETAPA 07	18,00	R$ 3.420,36
8.48	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, DE 1000W, FORNECIMENTO	1,00	UN	17	ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS/	R$ 194,67	-	7	ETAPA 07	1,00	R$ 194,67
8.49	LÂMPADA TUBOLAR VAPOR METÁLICA 2000W - 220V	8,00	UN	17	ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS/	R$ 5.461,76	-	7	ETAPA 07	8,00	R$ 5.461,76
8.50	SPOT EMBUTIR SOLO COM GRADE PARA 1 LMPADA PAR20/30/38 PRETO	21,00	UN	17	ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS/	R$ 6.963,81	-	7	ETAPA 07	21,00	R$ 6.963,81
8.51	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	9,00	UN	17	ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS/	R$ 1.440,90	-	7	ETAPA 07	9,00	R$ 1.440,90
8.52	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 7/150 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	8,00	UN	17	ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS/	R$ 10.968,64	-	7	ETAPA 07	8,00	R$ 10.968,64
8.53	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 7/150 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	8,00	UN	17	ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS/	R$ 10.968,64	-	7	ETAPA 07	8,00	R$ 10.968,64
9	**REVESTIMENTOS E PINTURAS**					**R$ 153.599,03**					
9.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	504,90	M2	18	REVESTIMENTOS	R$ 52.161,22	-	6	ETAPA 06	504,90	R$ 52.161,22
9.2	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA	2,00	M2	18	REVESTIMENTOS	R$ 1.249,38	-	7	ETAPA 07	2,00	R$ 1.249,38

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM										
9.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	1.306,80	M2	19	PINTURA	R$ 6.128,89	-	7	ETAPA 07	1.306,80	R$ 6.128,89
9.4	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 01	1.306,80	M2	19	PINTURA	R$ 35.427,35	-	7	ETAPA 07	1.306,80	R$ 35.427,35
9.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1.306,80	M2	19	PINTURA	R$ 24.593,98	-	8	ETAPA 08	1.306,80	R$ 24.593,98
9.6	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	135,00	M2	19	PINTURA	R$ 3.948,75	-	8	ETAPA 08	135,00	R$ 3.948,75
9.7	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	85,00	M	19	PINTURA	R$ 532,95	-	8	ETAPA 08	85,00	R$ 532,95
9.8	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	405,00	M	19	PINTURA	R$ 862,65	-	8	ETAPA 08	405,00	R$ 862,65
9.9	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	920,56	M2	19	PINTURA	R$ 28.693,86	-	8	ETAPA 08	920,56	R$ 28.693,86
10	**COBERTURA**					**R$ 48.631,22**					
10.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	162,00	M2	20	FORRO	R$ 13.494,60	-	3	ETAPA 03	162,00	R$ 13.494,60
10.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO	162,00	M2	21	TELHAMENTO	R$ 5.789,88	-	3	ETAPA 03	162,00	R$ 5.789,88

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025										
10.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	5,00	UN	21	TELHAMENTO	R$ 12.168,15	-	4	ETAPA 04	5,00	R$ 12.168,15
10.4	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	23,00	M	21	TELHAMENTO	R$ 3.521,99	-	4	ETAPA 04	23,00	R$ 3.521,99
10.5	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	162,00	M2	21	TELHAMENTO	R$ 13.656,60	-	4	ETAPA 04	162,00	R$ 13.656,60
11	**ESQUADRIAS**					**R$ 54.932,23**					
11.1	PORTA COMPLETA COMPENSADO MADEIRA LISO	16,30	M2	22	ESQUADRIAS	R$ 12.547,90	-	7	ETAPA 07	16,30	R$ 12.547,90
11.2	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,70X2,10M P/ PINTURA+FERRAGEM	4,00	UN	22	ESQUADRIAS	R$ 6.727,24	-	7	ETAPA 07	4,00	R$ 6.727,24
11.3	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,80X2,10M	2,00	UN	22	ESQUADRIAS	R$ 3.562,72	-	7	ETAPA 07	2,00	R$ 3.562,72
11.4	PEITORIL GRANITO PRETO 25 X 2CM	7,50	M	22	ESQUADRIAS	R$ 2.340,30	-	7	ETAPA 07	7,50	R$ 2.340,30
11.5	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO	4,05	M2	22	ESQUADRIAS	R$ 2.450,57	-	7	ETAPA 07	4,05	R$ 2.450,57
11.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO -	2,20	M2	22	ESQUADRIAS	R$ 962,87	-	8	ETAPA 08	2,20	R$ 962,87

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024										
11.7	VERGA CONCRETO ESTRUTURADO (10X10CM)PARA ALVENARIAS 0,10M	4,00	M	22	ESQUADRIAS	R$ 212,84	-	8	ETAPA 08	4,00	R$ 212,84
11.8	FECHADURA PADO, LINHA PARATI, REF.325-909, ACABAMENTO AN (ANTIQUE) OU SIMILAR	6,00	UN	22	ESQUADRIAS	R$ 1.111,08	-	8	ETAPA 08	6,00	R$ 1.111,08
11.9	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	16,00	UN	22	ESQUADRIAS	R$ 3.163,36	-	8	ETAPA 08	16,00	R$ 3.163,36
11.10	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=1", PADRÃO ESCOLAS	14,84	M2	22	ESQUADRIAS	R$ 6.293,79	-	8	ETAPA 08	14,84	R$ 6.293,79
11.11	FERRAGEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM 2 FOLHAS	5,00	UN	22	ESQUADRIAS	R$ 8.508,65	-	8	ETAPA 08	5,00	R$ 8.508,65
11.12	PORTÃO EM ALUMÍNIO, COR N/B/P, EM PERFÍS BÚZIO QUADRADO OU LAMBRIL, COMPLETO INCLUSIVE RODÍZIOS, PERFÍS E FECHADURA	16,70	M2	22	ESQUADRIAS	R$ 7.050,91	-	8	ETAPA 08	16,70	R$ 7.050,91
12	**PAISAGISMO**					**R$ 3.822,52**					
12.1	PLANTA - PALMEIRA IMPERIAL H=1,00M (FORNECIMENTO E PLANTIO)	1,00	UN	23	PAISAGISMO	R$ 983,58	-	8	ETAPA 08	1,00	R$ 983,58
12.2	PLANTA - ESPADA DE SÃO JORGE (DRACAENA TRIFASCIATA), FORNECIMENTO E PLANTIO	2,00	UN	23	PAISAGISMO	R$ 96,64	-	8	ETAPA 08	2,00	R$ 96,64
12.3	PLANTA - DRACENA (DRACENA FRAGANS), FORNECIMENTO E PLANTIO	2,00	UN	23	PAISAGISMO	R$ 325,64	-	8	ETAPA 08	2,00	R$ 325,64
12.4	PLANTA - YUCA ELEFANTE (YUCCA ELEPHANTIPES), H=1,60M, FORNECIMENTO E PLANTIO	1,00	UN	23	PAISAGISMO	R$ 536,52	-	8	ETAPA 08	1,00	R$ 536,52
12.5	PLANTAS ORNAMENTAIS EM AREAS ENSOLARADAS(SEM EL.ARBUSTIVOS)	10,00	M2	23	PAISAGISMO	R$ 1.547,10	-	8	ETAPA 08	10,00	R$ 1.547,10

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
12.6	SEIXOS ROLADOS DE RIO DECORATIVOS APLICADOS EM PAVIMENTO	2,00	M2	23	PAISAGISMO	R$ 192,26	-	8	ETAPA 08	2,00	R$ 192,26
12.7	FORNECIMENTO TERRA VEGETAL H=25CM PARA PROTECAO DE SOLO	2,00	M2	23	PAISAGISMO	R$ 140,78	-	8	ETAPA 08	2,00	R$ 140,78
13	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 3.087,67**					
13.1	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	2,00	UN	24	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 950,08	-	8	ETAPA 08	2,00	R$ 950,08
13.2	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	1.500,11	PX	24	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 1.230,09	-	8	ETAPA 08	1.500,11	R$ 1.230,09
13.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR SIMPLES	150,00	PC	24	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 907,50	-	8	ETAPA 08	150,00	R$ 907,50
14	**LIMPEZA GERAL DE OBRA**					**R$ 832,50**					
14.1	LIMPEZA GERAL	250,00	M2	25	LIMPEZA GERAL DE OBRA	R$ 832,50	-	8	ETAPA 08	250,00	R$ 832,50



Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

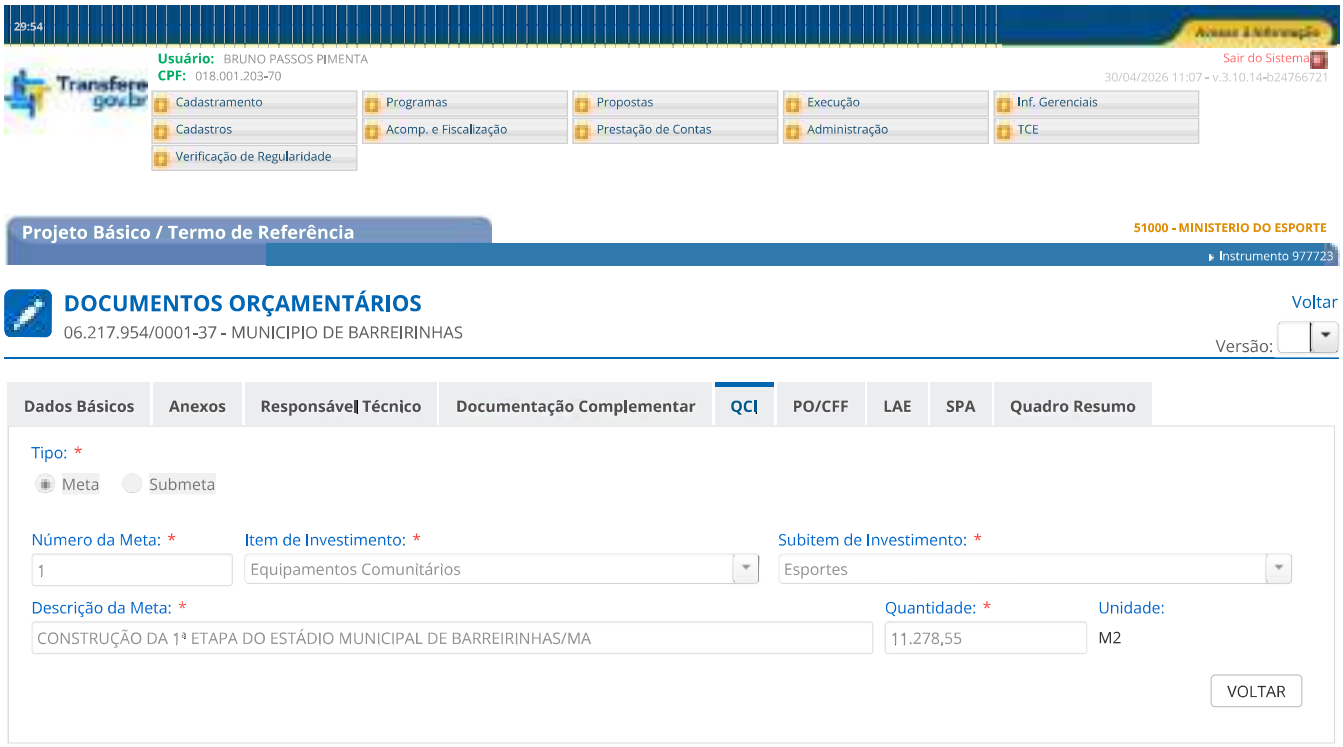
Voltar

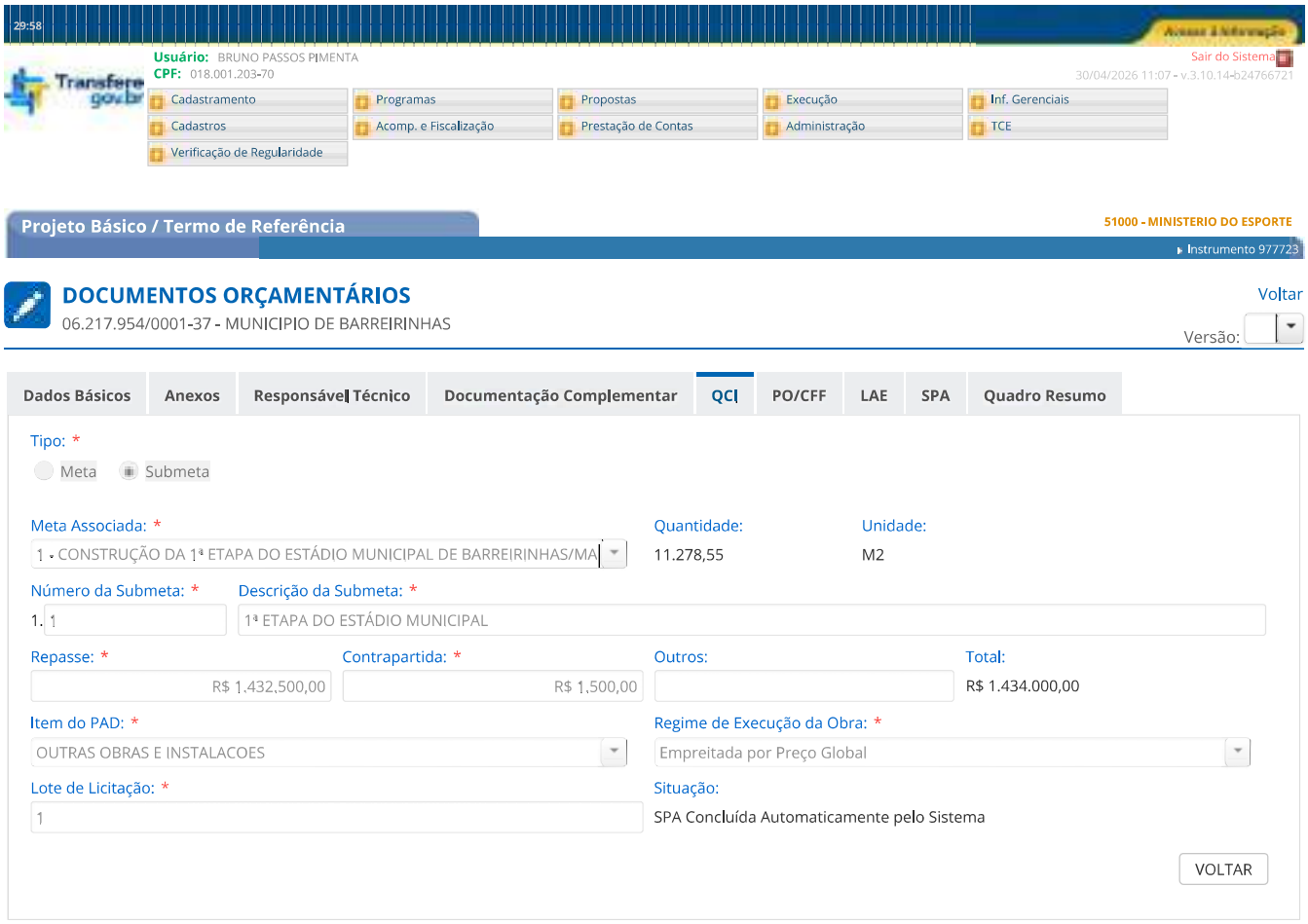
Versão:

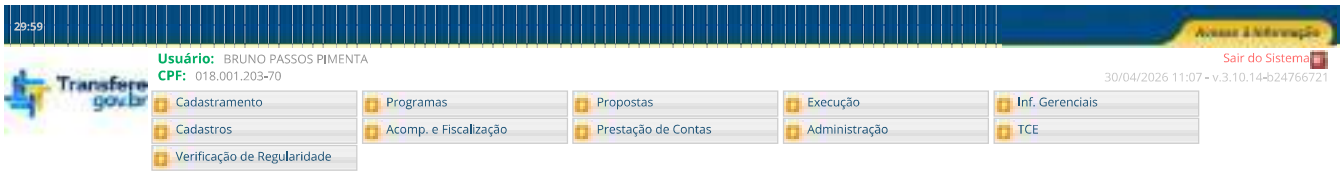
Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Planilhas Orçamentárias / Cronogramas

Meta	Submeta	Data Base	Localidade	Previsão de Início da Obra	Duração da Obra (meses)	Obra acompanhada por evento?	Preço Total	Ações
1 - CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA	1.1 - 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	03/2026	MA	06/2026	8	✔	R$ 1.434.000,00	


29:54
Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA
CPF: 018.001.203-70
Sair do Sistema
30/04/2026 11:07 - v.3.10.14-b24766721
Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade
Projeto Básico / Termo de Referência
51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Instrumento 977723
DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS
06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS
Voltar
Versão:
Dados Básicos
Anexos
Responsável Técnico
Documentação Complementar
QCI
PO/CFF
LAE
SPA
Quadro Resumo
Tipo: *
Meta
Submeta
Número da Meta: *
1
Item de Investimento: *
Equipamentos Comunitários
Subitem de Investimento: *
Esportes
Descrição da Meta: *
CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA
Quantidade: *
11.278,55
Unidade:
M2
VOLTAR


29:58
Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA
CPF: 018.001.203-70
Sair do Sistema
30/04/2026 11:07 - v.3.10.14-b24766721
Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade
Projeto Básico / Termo de Referência
51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Instrumento 977723
DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS
06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS
Voltar
Versão:
Dados Básicos
Anexos
Responsável Técnico
Documentação Complementar
QCI
PO/CFF
LAE
SPA
Quadro Resumo
Tipo: *
Meta
Submeta
Meta Associada: *
1 - CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA
Quantidade:
11.278,55
Unidade:
M2
Número da Submeta: *
1. 1
Descrição da Submeta: *
1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL
Repasse: *
R$ 1.432.500,00
Contrapartida: *
R$ 1.500,00
Outros:
Total:
R$ 1.434.000,00
Item do PAD: *
OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Regime de Execução da Obra: *
Empreitada por Preço Global
Lote de Licitação: *
1
Situação:
SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema
VOLTAR



Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta		Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total	Ações
1	–	**Equipamentos Comunitários**	**CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA**		**11.278,55**	**M2**		**R$ 1.432.500,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.434.000,00**	
1.1			1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R$ 1.432.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.434.000,00	
							Total Geral:	**R$ 1.432.500,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.434.000,00**	
							Diferença do Valor Orçado (Proposta):	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
Nenhum registro encontrado.						

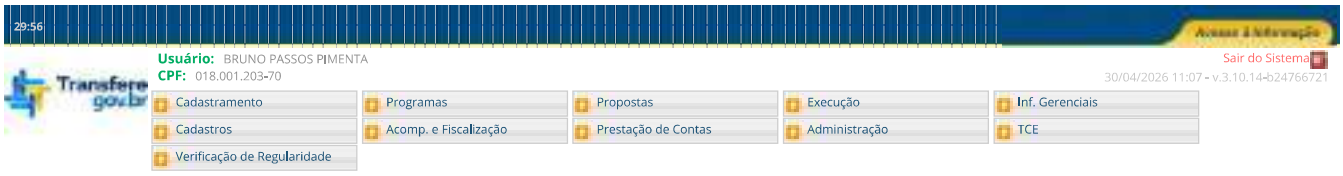
Histórico de Comunicações

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
29/04/2026 15:34:21	Conclusão automática da SPA pelo Sistema	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema
29/04/2026 15:34:14	Aceite realizado pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Aceito / Fase de Análise
29/04/2026 15:33:56	Emitido Laudo de Análise do Empreendimento	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Conforme Art. 11, § 2º da PC nº 28/2024, não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá a GIGOV verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento.	Em Análise
28/04/2026 21:48:15	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Em Análise
28/04/2026 09:02:17	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	611.290.753-46 TEOTONIO WICTOR SOUSA CONCEICAO	Orçamento enviado para análise	Enviada para Análise

Histórico de Integração

Data/Hora	Sistema Externo	Evento	Responsável	Resultado	Mensagem de Retorno	Ações
Nenhum registro encontrado.						

1 de 1 5



Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Responsável Técnico

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	Ações
615.923.043-38	LYA RACHELL PEREIRA COSTA	Arquitetura	00A3063186	
608.807.683-63	MIGUEL ANGELO LISBOA RODRIGUES	Engenharia	1121004814	
611.290.753-46	TEOTONIO WICTOR SOUSA CONCEIÇÃO	Engenharia	1120844800	

Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica

ART/RRT	Data Emissão	Tipo	Responsável Técnico	Arquivo	Ações
16521125	14/04/2026	Projeto	LYA RACHELL PEREIRA COSTA	RRT ESTÁDIO BHS.pdf	
MA20261048975	17/04/2026	Orçamento / Projeto / Cronograma	MIGUEL ANGELO LISBOA RODRIGUES	ART_ESTADIO_assinado.pdf	
MA20261052809	24/04/2026	Fiscalização	TEOTONIO WICTOR SOUSA CONCEIÇÃO	ART ESTÁDIO MUNICIPAL.pdf	

29:57 Acesso à informação

Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA
CPF: 018.001.203-70
Sair do Sistema
30/04/2026 11:07 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento | Programas | Propostas
Execução | Inf. Gerenciais | Cadastros
Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas | Administração
TCE | Verificação de Regularidade

Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

5100020250005 - Acao 00SL - Apoio a Implantacao e Modernizacao de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - Recurso Discricionario (RP2)

Objeto

Construção da 1ª Etapa do Estádio Municipal de Barreirinhas/MA.

Ação Orçamentária
512600SL

Programa de Trabalho

Município do Proponente
BARREIRINHAS

Código IBGE do Município
2101707

UF do Proponente
MA

2. Dados do Instrumento

Número da Proposta
38393/2025

Código do Instrumento
977723

Data de Assinatura
30/09/2025

Valor Global
R$ 1.434.000,00

Repasse
R$ 1.432.500,00

Contrapartida
R$ 1.500,00

Prazo de Execução
8 meses

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS	055.243.533-30 - MARCUS VINICIUS VALE LIMA	(98)98922-9947	prefeito@barreirinhas.ma.gov.br
Concedente	-	51000 - MINISTERIO DO ESPORTE	039.507.883-01 - ANDRE LUIZ CARVALHO RIBEIRO	(69)98401-4560	semplan@alvoradadooeste.ro.gov.br

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta		Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frente de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	
1	**-**	**Equipamentos Comunitários**	**CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA**			**11.278,55**	**M2**	**R$ 1.432.500,00**	**R$ 1.500,00**	**1.43**
1.1			1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	Empreitada por Preço Global	ETAPA 01 ETAPA 02 ETAPA 03 ETAPA 04 ETAPA 05 ETAPA 06 ETAPA 07 ETAPA 08			R$ 1.432.500,00	R$ 1.500,00	1.43
							Total Geral	**R$ 1.432.500,00**	**R$ 1.500,00**	**1.43**
							Diferença do Valor Orçado (Proposta)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total		No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	**CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA**	**R$ 1.434.000,00**	**-**					
				1	JUN/2026	6,21%	6,21%	R$ 89.107,81
				2	JUL/2026	14,70%	20,91%	R$ 299.885,59
				3	AGO/2026	16,19%	37,10%	R$ 531.984,66
				4	SET/2026	10,51%	47,61%	R$ 682.730,36
				5	OUT/2026	8,47%	56,08%	R$ 804.255,79
				6	NOV/2026	16,42%	72,51%	R$ 1.039.734,01
				7	DEZ/2026	18,01%	90,51%	R$ 1.297.968,46
				8	JAN/2027	9,49%	100,00%	R$ 1.434.000,00

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela			Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	**JUN/2026**	**-**	**Investimento**	**6,21%**	**6,21%**	**R$ 89.107,81**
			Repasse	6,21%	6,21%	R$ 89.014,60
			Contrapartida	0,01%	0,01%	R$ 93,21
			Outros	0,00%	0,00%	R$ 0,00
2	**JUL/2026**	**-**	**Investimento**	**14,70%**	**20,91%**	**R$ 299.885,59**
			Repasse	14,68%	20,89%	R$ 299.571,90
			Contrapartida	0,02%	0,02%	R$ 313,69
			Outros	0,00%	0,00%	R$ 0,00

No. da Parcela	Parcela			Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
3	**AGO/2026**	−	**Investimento**	**16,19%**	**37,10%**	**R$ 531.984,66**
			Repasse	16,17%	37,06%	R$ 531.428,19
			Contrapartida	0,02%	0,04%	R$ 556,47
			Outros	0,00%	0,00%	R$ 0,00
4	**SET/2026**	−	**Investimento**	**10,51%**	**47,61%**	**R$ 682.730,36**
			Repasse	10,50%	47,56%	R$ 682.016,21
			Contrapartida	0,01%	0,05%	R$ 714,15
			Outros	0,00%	0,00%	R$ 0,00
5	**OUT/2026**	−	**Investimento**	**8,47%**	**56,08%**	**R$ 804.255,79**
			Repasse	8,47%	56,03%	R$ 803.414,52
			Contrapartida	0,01%	0,06%	R$ 841,27
			Outros	0,00%	0,00%	R$ 0,00
6	**NOV/2026**	−	**Investimento**	**16,42%**	**72,51%**	**R$ 1.039.734,01**
			Repasse	16,40%	72,43%	R$ 1.038.646,42
			Contrapartida	0,02%	0,08%	R$ 1.087,59
			Outros	0,00%	0,00%	R$ 0,00
7	**DEZ/2026**	−	**Investimento**	**18,01%**	**90,51%**	**R$ 1.297.968,46**
			Repasse	17,99%	90,42%	R$ 1.296.610,75
			Contrapartida	0,02%	0,09%	R$ 1.357,71
			Outros	0,00%	0,00%	R$ 0,00
8	**JAN/2027**	−	**Investimento**	**9,49%**	**100,00%**	**R$ 1.434.000,00**
			Repasse	9,48%	99,90%	R$ 1.432.500,00
			Contrapartida	0,01%	0,10%	R$ 1.500,00
			Outros	0,00%	0,00%	R$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?	Não

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC?	Não se Aplica.

8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	20/02/2026	20/02/2028	Dispensa	1-CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
615.923.043-38	LYA RACHELL PEREIRA COSTA	Arquitetura	00A3063186	16521125	14/04/2026
608.807.683-63	MIGUEL ANGELO LISBOA RODRIGUES	Engenharia	1121004814	MA20261048975	17/04/2026
611.290.753-46	TEOTONIO WICTOR SOUSA CONCEIÇÃO	Engenharia	1120844800	MA20261052809	24/04/2026

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

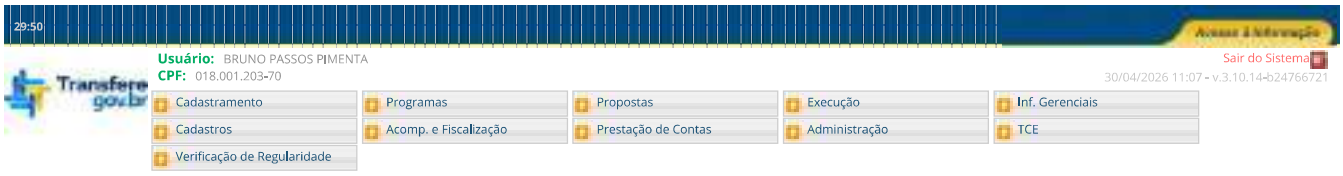
CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

Conforme Art. 11, § 2º da PC nº 28/2024, não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá a GIGOV verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento.



Projeto Básico / Termo de Referência

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento 977723

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão:

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Dados Gerais | Eventos | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

VOLTAR

Planilha Orçamentária

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	−		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							R$ 47.255,68	
1.1		Composição - 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,00	MES	R$ 4.775,66	R$ 4.777,55	23,64 %	R$ 5.906,96	R$ 47.255,68	
2	−		**SERVIÇOS INICIAIS/TERRAPLANAGE**							R$ 25.428,03	
2.1		Composição - 002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,00	UN	R$ 1.865,61	R$ 1.865,61	23,64 %	R$ 2.306,64	R$ 2.306,64	
2.2		Composição - ORSE-51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	3,00	M2	R$ 363,78	R$ 363,78	23,64 %	R$ 449,78	R$ 1.349,34	
2.3		Composição - ORSE-6096	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE	1,00	UN	R$ 608,29	R$ 608,29	23,64 %	R$ 752,09	R$ 752,09	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			MURETA E HIDROMÊTRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022								
2.4		Composição - ORSE-9416	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	1,00	UN	R$ 1.823,99	R$ 1.823,99	23,64 %	R$ 2.255,18	R$ 2.255,18	
2.5		Composição - ORSE-4176	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	162,00	M2	R$ 6,67	R$ 6,67	23,64 %	R$ 8,25	R$ 1.336,50	
2.6		SINAPI - 104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	162,00	M	R$ 9,61	R$ 9,61	23,64 %	R$ 11,88	R$ 1.924,56	
2.7		SINAPI - 98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	150,00	M2	R$ 4,74	R$ 4,74	23,64 %	R$ 5,86	R$ 879,00	
2.8		SINAPI - 102326	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	287,50	M3	R$ 11,96	R$ 11,96	23,64 %	R$ 14,79	R$ 4.252,13	
2.9		SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS	287,50	M2	R$ 2,80	R$ 2,80	23,64 %	R$ 3,46	R$ 994,75	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024								
2.10		SINAPI - 94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	41,00	M3	R$ 70,93	R$ 70,93	23,64 %	R$ 87,70	R$ 3.595,70	
2.11		SINAPI - 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	287,50	M3	R$ 1,47	R$ 1,47	23,64 %	R$ 1,82	R$ 523,25	
2.12		SINAPI - 105559	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	41,07	M3	R$ 10,44	R$ 10,44	23,64 %	R$ 12,91	R$ 530,21	
2.13		SINAPI - 104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	57,50	M3	R$ 22,57	R$ 22,57	23,64 %	R$ 27,91	R$ 1.604,83	
2.14		SINAPI - 100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	118,28	M3	R$ 7,33	R$ 7,33	23,64 %	R$ 9,06	R$ 1.071,62	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
2.15		SINAPI - 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	591,42	M3XKM	R$ 2,81	R$ 2,81	23,64 %	R$ 3,47	R$ 2.052,23	
3	−		**ESTRUTURAL**							R$ 91.411,92	
3.1		SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	14,29	M3	R$ 87,97	R$ 87,97	23,64 %	R$ 108,77	R$ 1.554,32	
3.2		Composição - ORSE-11449	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	8,48	M3	R$ 11,11	R$ 11,11	23,64 %	R$ 13,74	R$ 116,52	
3.3		SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	14,20	M2	R$ 45,89	R$ 45,89	23,64 %	R$ 56,74	R$ 805,71	
3.4		Composição - ORSE-6457	CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	1,84	M3	R$ 2.478,49	R$ 2.478,49	23,64 %	R$ 3.064,41	R$ 5.638,51	
3.5		SINAPI - 102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	10,35	M3	R$ 675,91	R$ 675,91	23,64 %	R$ 835,70	R$ 8.649,50	
3.6		Composição - ORSE-2519	REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO COMPACTADOR À PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	7,50	M3	R$ 18,67	R$ 18,67	23,64 %	R$ 23,08	R$ 173,10	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
3.7		SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	35,00	M2	R$ 44,57	R$ 44,57	23,64 %	R$ 55,11	R$ 1.928,85	
3.8		SINAPI - 96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	9,83	M2	R$ 186,68	R$ 186,68	23,64 %	R$ 230,81	R$ 2.268,86	
3.9		SINAPI - 96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	25,73	M2	R$ 76,65	R$ 76,65	23,64 %	R$ 94,77	R$ 2.438,43	
3.10		SINAPI - 92467	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	11,11	M2	R$ 111,11	R$ 111,11	23,64 %	R$ 137,38	R$ 1.526,29	
3.11		SINAPI - 92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	16,46	M2	R$ 60,02	R$ 60,02	23,64 %	R$ 74,21	R$ 1.221,50	
3.12		SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO	57,40	KG	R$ 15,93	R$ 15,93	23,64 %	R$ 19,70	R$ 1.130,78	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024								
3.13		SINAPI - 104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	29,40	KG	R$ 13,39	R$ 13,39	23,64 %	R$ 16,56	R$ 486,86	
3.14		SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	42,40	KG	R$ 14,59	R$ 14,59	23,64 %	R$ 18,04	R$ 764,90	
3.15		SINAPI - 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	20,40	KG	R$ 11,87	R$ 11,87	23,64 %	R$ 14,68	R$ 299,47	
3.16		SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	504,70	KG	R$ 13,30	R$ 13,30	23,64 %	R$ 16,44	R$ 8.297,27	
3.17		SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	5,40	KG	R$ 12,36	R$ 12,36	23,64 %	R$ 15,28	R$ 82,51	
3.18		SINAPI - 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	489,10	KG	R$ 11,48	R$ 11,48	23,64 %	R$ 14,19	R$ 6.940,33	
3.19		SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	667,80	KG	R$ 10,17	R$ 10,17	23,64 %	R$ 12,57	R$ 8.394,25	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022								
3.20		SINAPI - 92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	480,50	KG	R$ 8,51	R$ 8,51	23,64 %	R$ 10,52	R$ 5.054,86	
3.21		SINAPI - 96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	5,90	M3	R$ 949,86	R$ 949,86	23,64 %	R$ 1.174,41	R$ 6.929,02	
3.22		SINAPI - 96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	9,50	M3	R$ 912,45	R$ 912,45	23,64 %	R$ 1.128,15	R$ 10.717,43	
3.23		SINAPI - 103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	8,50	M3	R$ 818,93	R$ 818,93	23,64 %	R$ 1.012,53	R$ 8.606,51	
3.24		SINAPI - 103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	7,30	M3	R$ 818,34	R$ 818,34	23,64 %	R$ 1.011,80	R$ 7.386,14	
4	−		**ALVENARIAS E PAINEIS**							R$ 153.909,83	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
4.1		SINAPI - 103346	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	653,40	M2	R$ 97,29	R$ 97,29	23,64 %	R$ 120,29	R$ 78.597,49	
4.2		SINAPI - 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	1.306,80	M2	R$ 4,98	R$ 4,98	23,64 %	R$ 6,16	R$ 8.049,89	
4.3		Composição - ORSE-3316	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	1.305,56	M2	R$ 41,67	R$ 41,67	23,64 %	R$ 51,52	R$ 67.262,45	
5	−		**CAMPO DE FUTEBOL**							R$ 455.339,99	
5.1		SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	94,86	M3	R$ 87,97	R$ 87,97	23,64 %	R$ 108,77	R$ 10.317,92	
5.2		Composição - 003	EXECUÇÃO DE DRENOS COM TUBOS DE PEAD CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100 E MANTA GEOTEXTIL 400 G/M2	936,00	M	R$ 47,71	R$ 47,71	23,64 %	R$ 58,99	R$ 55.214,64	
5.3		SINAPI - 97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	4,00	UN	R$ 512,36	R$ 512,36	23,64 %	R$ 633,48	R$ 2.533,92	
5.4		Composição - SBC-172736	BOCA DE LOBO DE CONCRETO PREMOLDADO	4,00	UN	R$ 1.043,80	R$ 1.043,80	23,64 %	R$ 1.290,55	R$ 5.162,20	
5.5		Composição - SBC-122740	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, 1,25X1,25M	5,00	UN	R$ 2.299,71	R$ 2.299,71	23,64 %	R$ 2.843,36	R$ 14.216,80	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			BASE 15CM								
5.6		SINAPI - 102708	LUVA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	175,00	UN	R$ 23,98	R$ 23,98	23,64 %	R$ 29,65	R$ 5.188,75	
5.7		Composição - SBC-53617	ANEL BORRACHA TUBO PVC 100MM	163,00	UN	R$ 5,74	R$ 5,74	23,64 %	R$ 7,10	R$ 1.157,30	
5.8		Composição - SBC-54356	CAP PVC SERIE R DN 100MM	67,00	UN	R$ 32,68	R$ 32,68	23,64 %	R$ 40,41	R$ 2.707,47	
5.9		SINAPI - 89574	JUNÇÃO DUPLA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	32,00	UN	R$ 142,48	R$ 142,48	23,64 %	R$ 176,16	R$ 5.637,12	
5.10		SINAPI - 89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	190,00	M	R$ 46,39	R$ 46,39	23,64 %	R$ 57,36	R$ 10.898,40	
5.11		SINAPI - 89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	160,00	M	R$ 61,93	R$ 61,93	23,64 %	R$ 76,57	R$ 12.251,20	
5.12		Composição - ORSE-2668	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES CS D=0,20 M	20,00	M	R$ 63,41	R$ 63,41	23,64 %	R$ 78,40	R$ 1.568,00	
5.13		Composição - ORSE-2669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES CS D=0,30 M	73,00	M	R$ 84,60	R$ 84,60	23,64 %	R$ 104,60	R$ 7.635,80	
5.14		SINAPI - 104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	40,00	M3	R$ 22,57	R$ 22,57	23,64 %	R$ 27,91	R$ 1.116,40	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
5.15		Composição - ORSE-2394	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	312,00	M3	R$ 229,74	R$ 229,74	23,64 %	R$ 284,05	R$ 88.623,60	
5.16		SINAPI - 98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	5.200,00	M2	R$ 17,96	R$ 17,96	23,64 %	R$ 22,21	R$ 115.492,00	
5.17		SINAPI - 102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	547,20	M2	R$ 145,25	R$ 145,00	23,64 %	R$ 179,28	R$ 98.102,02	
5.18		Composição - ORSE-10000	PORTÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, COM QUADRO Ø=2", CANTONEIRA 1"X1" E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG, MALHA QUADRADA D=1"	9,55	M2	R$ 389,91	R$ 389,91	23,64 %	R$ 482,08	R$ 4.603,86	
5.19		Composição - ORSE-8900	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR COM UMA FOLHA, COM BARRA QUADRADA DE 1/2" NA VERTICAL, UMA BARRA DE QUADRADA DE 1/2" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1/2", INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES COM PARAFUSOS	10,00	M2	R$ 658,15	R$ 658,15	23,64 %	R$ 813,74	R$ 8.137,40	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
5.20		Composição - ORSE-2431	TRAVE PARA FUTEBOL DE CAMPO	1,00	PAR	R$ 3.862,17	R$ 3.862,17	23,64 %	R$ 4.775,19	R$ 4.775,19	
6	−		**PAVIMENTAÇÃO**							R$ 20.321,28	
6.1		Composição - ORSE-2172	PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO 1:5, E = 3 CM	168,00	M2	R$ 33,00	R$ 33,00	23,64 %	R$ 40,80	R$ 6.854,40	
6.2		Composição - ORSE-10619	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, ELIANE, LINHA CARGO PLUS WHITE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	168,00	M2	R$ 64,83	R$ 64,83	23,64 %	R$ 80,16	R$ 13.466,88	
7	−		**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**							R$ 69.042,32	
7.1		Composição - ORSE-1210	LUVA DE PVC SOLDÁVEL E C/ROSCA, MARROM D=25MMX3/4"	22,00	UN	R$ 10,20	R$ 10,20	23,64 %	R$ 12,61	R$ 277,42	
7.2		Composição - SBC-52139	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDAVEL BOLSA/ROSCA 25MMX3/4""P/REGISTRO	28,00	UN	R$ 11,68	R$ 11,68	23,64 %	R$ 14,44	R$ 404,32	
7.3		Composição - SBC-52487	CAP/TAMPAO PVC SOLDAVEL 25MM	4,00	UN	R$ 7,31	R$ 7,31	23,64 %	R$ 9,04	R$ 36,16	
7.4		Composição - SBC-52057	CURVA 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	40,00	UN	R$ 11,53	R$ 11,53	23,64 %	R$ 14,26	R$ 570,40	
7.5		Composição - SBC-52201	JOELHO 90 PVC SOLDA/ROSCA DE LATAO 25MMX3/4""	1,00	UN	R$ 20,57	R$ 20,57	23,64 %	R$ 25,43	R$ 25,43	
7.6		Composição - ORSE-1168	TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM= 25MM	26,00	UN	R$ 10,38	R$ 10,38	23,64 %	R$ 12,83	R$ 333,58	
7.7		Composição - SBC-52478	UNIAO PVC SOLDAVEL 25MM	16,00	UN	R$ 20,30	R$ 20,30	23,64 %	R$ 25,10	R$ 401,60	
7.8		Composição - ORSE-479	JOELHO 90° RED, PVC RÍGIDO SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO, DIÂM= 25MMX1/2"	28,00	UN	R$ 14,22	R$ 14,22	23,64 %	R$ 17,58	R$ 492,24	
7.9		SINAPI - 89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO	50,00	M	R$ 27,38	R$ 27,38	23,64 %	R$ 33,85	R$ 1.692,50	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022								
7.10		SINAPI - 89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	70,00	M	R$ 52,63	R$ 52,63	23,64 %	R$ 65,07	R$ 4.554,90	
7.11		SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	4,00	UN	R$ 51,64	R$ 51,64	23,64 %	R$ 63,85	R$ 255,40	
7.12		Composição - SBC-53023	FOSSA SEPTICA PREMOLDADA CILINDRICA-CAMARA INHOFF-50 PESSOAS	1,00	UN	R$ 5.359,66	R$ 5.359,66	23,64 %	R$ 6.626,68	R$ 6.626,68	
7.13		Composição - SBC-53650	SUMIDOURO PARA FOSSA SEPTICA D=1,20X5,0M COM ANEIS DE CONCRETO	1,00	UN	R$ 5.554,79	R$ 5.554,79	23,64 %	R$ 6.867,94	R$ 6.867,94	
7.14		SINAPI - 97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	4,00	UN	R$ 617,32	R$ 617,32	23,64 %	R$ 763,25	R$ 3.053,00	
7.15		SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	140,00	M	R$ 12,50	R$ 12,50	23,64 %	R$ 15,46	R$ 2.164,40	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
7.16		SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	12,00	UN	R$ 67,34	R$ 67,34	23,64 %	R$ 83,26	R$ 999,12	
7.17		Composição - ORSE-2040	REGISTRO GAVETA BRUTO 1" (REF 1510 HD) DECA OU SIMILAR	8,00	UN	R$ 55,28	R$ 55,28	23,64 %	R$ 68,35	R$ 546,80	
7.18		SINAPI - 104997	HIDRÔMETRO DN 1", 7 M^3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	1,00	UN	R$ 453,43	R$ 453,43	23,64 %	R$ 560,62	R$ 560,62	
7.19		SINAPI - 94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UN	R$ 40,66	R$ 40,66	23,64 %	R$ 50,27	R$ 50,27	
7.20		Composição - ORSE-1223	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL COM FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA DIAM = 3/4"	1,00	UN	R$ 24,44	R$ 24,44	23,64 %	R$ 30,22	R$ 30,22	
7.21		Composição - ORSE-2652	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 1 CV, TRIFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUCÇÃO=1", RECALQUE=1", PR. MÁX. 28 MCA, ALT. SUCÇÃO 8MCA. FAIXAS HM(M) - Q(M3/H):(26-2,5)(23-4,2)(20-5,2)(17-6,3)(14-7,0), INCLUSIVE CHAVE DE PARTIDA DIRETA	1,00	UN	R$ 2.145,84	R$ 2.145,84	23,64 %	R$ 2.653,12	R$ 2.653,12	
7.22		Composição - SBC-52759	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 3.000 LITROS COM TAMPA	3,00	UN	R$ 2.498,62	R$ 2.498,62	23,64 %	R$ 3.089,29	R$ 9.267,87	
7.23		SINAPI - 106067	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO MACIÇO (SEM ENCHIMENTO), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM	5,00	M2	R$ 287,86	R$ 287,86	23,64 %	R$ 355,91	R$ 1.779,55	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			(PAINEL+CAPA) = (3+9). AF_08/2025								
7.24		SINAPI - 100878	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	7,00	UN	R$ 741,31	R$ 741,31	23,64 %	R$ 916,56	R$ 6.415,92	
7.25		SINAPI - 100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	1,00	UN	R$ 393,71	R$ 393,71	23,64 %	R$ 486,78	R$ 486,78	
7.26		SINAPI - 100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	1,00	UN	R$ 377,37	R$ 377,37	23,64 %	R$ 466,58	R$ 466,58	
7.27		Composição - ORSE-2096	SUPORTE PARA AUXÍLIO DE DEFICIENTES FÍSICOS (BARRA DE APOIO) L = 50CM EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D = 1 1/2"	1,00	UN	R$ 70,72	R$ 70,72	23,64 %	R$ 87,44	R$ 87,44	
7.28		Composição - ORSE-13664	BANCADA EM GRANITO SÃO GABRIEL, E=2CM	4,60	M2	R$ 723,59	R$ 723,59	23,64 %	R$ 894,65	R$ 4.115,39	
7.29		Composição - SBC-190102	CUBA DE EMBUTIR OVAL 0,49X0,36CM L.37.17 DECA C/COMPLEMENTOS	9,00	UN	R$ 348,25	R$ 348,25	23,64 %	R$ 430,58	R$ 3.875,22	
7.30		Composição - ORSE-13440	CHUVEIRO REDONDO EM ALUMÍNIO 10", LAMINADO POLIDO, PROLAZER OU SIMILAR, C/ REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO	12,00	UN	R$ 225,81	R$ 225,81	23,64 %	R$ 279,19	R$ 3.350,28	
7.31		SINAPI - 100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_02/2026	9,00	UN	R$ 506,96	R$ 506,96	23,64 %	R$ 626,81	R$ 5.641,29	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
7.32		Composição - ORSE-2082	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	1,00	UN	R$ 75,24	R$ 75,24	23,64 %	R$ 93,03	R$ 93,03	
7.33		SINAPI - 95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	3,00	UN	R$ 233,70	R$ 233,70	23,64 %	R$ 288,95	R$ 866,85	
8	−		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							R$ 306.385,78	
8.1		Composição - ORSE-10793	CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" X 2", EMBUTIR, P/ELETRODUTO - REV 01	53,00	UN	R$ 15,36	R$ 15,36	23,64 %	R$ 18,99	R$ 1.006,47	
8.2		SINAPI - 91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	25,00	UN	R$ 16,41	R$ 16,41	23,64 %	R$ 20,29	R$ 507,25	
8.3		SINAPI - 91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	42,00	UN	R$ 18,56	R$ 18,56	23,64 %	R$ 22,95	R$ 963,90	
8.4		Composição - SBC-79391	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4""	43,00	UN	R$ 3,69	R$ 3,69	23,64 %	R$ 4,56	R$ 196,08	
8.5		Composição - SBC-59842	LUVA ELETRODUTO ACO GALV ROSCAVEL 4""	3,00	UN	R$ 42,27	R$ 42,27	23,64 %	R$ 52,26	R$ 156,78	
8.6		Composição - ORSE-13190	FORNECIMENTO DE KIT PARAFUSO PHILIPS, BUCHA, ARRUELA S6	47,00	UN	R$ 0,10	R$ 0,10	23,64 %	R$ 0,12	R$ 5,64	
8.7		SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2.678,00	M	R$ 5,02	R$ 5,02	23,64 %	R$ 6,21	R$ 16.630,38	
8.8		SINAPI - 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	268,00	M	R$ 7,84	R$ 7,84	23,64 %	R$ 9,69	R$ 2.596,92	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
8.9		SINAPI - 91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.740,00	M	R$ 10,99	R$ 10,99	23,64 %	R$ 13,59	R$ 23.646,60	
8.10		SINAPI - 91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	979,00	M	R$ 19,83	R$ 19,83	23,64 %	R$ 24,52	R$ 24.005,08	
8.11		SINAPI - 101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	350,00	M	R$ 31,23	R$ 31,23	23,64 %	R$ 38,61	R$ 13.513,50	
8.12		SINAPI - 101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1.084,00	M	R$ 65,16	R$ 65,16	23,64 %	R$ 80,56	R$ 87.327,04	
8.13		SINAPI - 97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	50,00	UN	R$ 175,99	R$ 175,99	23,64 %	R$ 217,59	R$ 10.879,50	
8.14		Composição - ORSE-666	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO	15,00	UN	R$ 92,00	R$ 92,00	23,64 %	R$ 113,75	R$ 1.706,25	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
8.15		SINAPI - 91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	10,00	UN	R$ 50,66	R$ 50,66	23,64 %	R$ 62,64	R$ 626,40	
8.16		SINAPI - 91973	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2,00	UN	R$ 92,61	R$ 92,61	23,64 %	R$ 114,50	R$ 229,00	
8.17		SINAPI - 92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5,00	UN	R$ 54,98	R$ 54,98	23,64 %	R$ 67,98	R$ 339,90	
8.18		Composição - SBC-60380	SENSOR DE PRESENCA (LIGA/DESLIGA)	2,00	UN	R$ 188,09	R$ 188,09	23,64 %	R$ 232,55	R$ 465,10	
8.19		Composição - SBC-60235	RELE FOTOELETRICO 1000W-127V	6,00	UN	R$ 35,35	R$ 35,35	23,64 %	R$ 43,71	R$ 262,26	
8.20		Composição - SBC-66103	SENSOR FOTOCELULA PPA ANTI ESMAGAMENTO REFLETIVO F10R	6,00	UN	R$ 349,28	R$ 349,28	23,64 %	R$ 431,85	R$ 2.591,10	
8.21		SINAPI - 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	14,00	UN	R$ 10,69	R$ 10,69	23,64 %	R$ 13,22	R$ 185,08	
8.22		SINAPI - 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	R$ 10,69	R$ 10,69	23,64 %	R$ 13,22	R$ 13,22	
8.23		SINAPI - 93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	R$ 11,63	R$ 11,63	23,64 %	R$ 14,38	R$ 14,38	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
8.24		SINAPI - 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	10,00	UN	R$ 12,52	R$ 12,52	23,64 %	R$ 15,48	R$ 154,80	
8.25		SINAPI - 93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	4,00	UN	R$ 14,06	R$ 14,06	23,64 %	R$ 17,38	R$ 69,52	
8.26		SINAPI - 93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	R$ 22,91	R$ 22,91	23,64 %	R$ 28,33	R$ 28,33	
8.27		SINAPI - 93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	R$ 68,59	R$ 68,59	23,64 %	R$ 84,80	R$ 84,80	
8.28		SINAPI - 93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	R$ 88,61	R$ 88,61	23,64 %	R$ 109,56	R$ 109,56	
8.29		Composição - ORSE-9041	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	14,00	UN	R$ 88,25	R$ 88,25	23,64 %	R$ 109,11	R$ 1.527,54	
8.30		Composição - ORSE-13782	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - IDR 2P DR 2X40A/30MA	4,00	UN	R$ 183,01	R$ 183,01	23,64 %	R$ 226,27	R$ 905,08	
8.31		SINAPI - 95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	101,00	M	R$ 18,22	R$ 18,22	23,64 %	R$ 22,53	R$ 2.275,53	
8.32		Composição - SBC-58215	FIXACAO ELETRODUTO APAR ABRACADEIRA U 3/4""	184,00	UN	R$ 7,30	R$ 7,30	23,64 %	R$ 9,03	R$ 1.661,52	
8.33		SINAPI - 91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	39,00	M	R$ 21,72	R$ 21,72	23,64 %	R$ 26,85	R$ 1.047,15	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								
8.34		SINAPI - 91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	310,00	M	R$ 18,69	R$ 18,69	23,64 %	R$ 23,11	R$ 7.164,10	
8.35		SINAPI - 97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	213,00	M	R$ 9,08	R$ 9,08	23,64 %	R$ 11,23	R$ 2.391,99	
8.36		SINAPI - 91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	675,00	M	R$ 13,16	R$ 13,16	23,64 %	R$ 16,27	R$ 10.982,25	
8.37		SINAPI - 97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	259,00	M	R$ 12,96	R$ 12,96	23,64 %	R$ 16,02	R$ 4.149,18	
8.38		SINAPI - 97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	14,00	M	R$ 19,13	R$ 19,13	23,64 %	R$ 23,65	R$ 331,10	
8.39		Composição - ORSE-4527	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	1,00	UN	R$ 757,81	R$ 757,81	23,64 %	R$ 936,96	R$ 936,96	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
8.40		Composição - ORSE-12225	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	1,00	UN	R$ 566,38	R$ 566,38	23,64 %	R$ 700,27	R$ 700,27	
8.41		Composição - ORSE-12228	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 32 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	3,00	UN	R$ 540,66	R$ 540,66	23,64 %	R$ 668,47	R$ 2.005,41	
8.42		Composição - ORSE-12797	REFLETOR EXTERNO IP65 PARA LÂMPADA 1000/2000W, COM DISSIPADOR DE CALOR,EXCLUSIVE REATOR	9,00	UN	R$ 1.155,45	R$ 1.155,45	23,64 %	R$ 1.428,60	R$ 12.857,40	
8.43		Composição - SBC-60180	LUMINARIA/KIT REFLETOR HQI REATOR VAPOR METALICO 400W	19,00	UN	R$ 534,37	R$ 534,37	23,64 %	R$ 660,70	R$ 12.553,30	
8.44		Composição - ORSE-9465	LUMINÁRIA TIPO PLAFON (SOBREPOR), QUADRADA, 24X24CM, EM ALUMINIO PINTADO NA COR BRANCA, C/DIFUSOR EM VIDRO, ALADIN OU SIMILAR	25,00	UN	R$ 121,21	R$ 121,21	23,64 %	R$ 149,86	R$ 3.746,50	
8.45		Composição - ORSE-12798	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W - 220V	1,00	UN	R$ 387,06	R$ 387,06	23,64 %	R$ 478,56	R$ 478,56	
8.46		Composição - ORSE-12799	REATOR VAPOR METÁLICO 2000W - 220V	8,00	UN	R$ 1.308,06	R$ 1.308,06	23,64 %	R$ 1.617,29	R$ 12.938,32	
8.47		Composição - ORSE-591	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400 W	18,00	UN	R$ 153,69	R$ 153,69	23,64 %	R$ 190,02	R$ 3.420,36	
8.48		Composição - ORSE-7597	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, DE 1000W, FORNECIMENTO	1,00	UN	R$ 157,45	R$ 157,45	23,64 %	R$ 194,67	R$ 194,67	
8.49		Composição - ORSE-12796	LÂMPADA TUBOLAR VAPOR METÁLICA 2000W	8,00	UN	R$ 552,18	R$ 552,18	23,64 %	R$ 682,72	R$ 5.461,76	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			- 220V								
8.50		Composição - SBC-60639	SPOT EMBUTIR SOLO COM GRADE PARA 1 LMPADA PAR20/30/38 PRETO	21,00	UN	R$ 268,21	R$ 268,21	23,64 %	R$ 331,61	R$ 6.963,81	
8.51		Composição - ORSE-12808	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	9,00	UN	R$ 129,49	R$ 129,49	23,64 %	R$ 160,10	R$ 1.440,90	
8.52		Composição - ORSE-10794	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 7/150 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	8,00	UN	R$ 1.108,93	R$ 1.108,93	23,64 %	R$ 1.371,08	R$ 10.968,64	
8.53		Composição - ORSE-10794	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 7/150 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	8,00	UN	R$ 1.108,93	R$ 1.108,93	23,64 %	R$ 1.371,08	R$ 10.968,64	
9	–		**REVESTIMENTOS E PINTURAS**							R$ 153.599,03	
9.1		SINAPI - 87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	504,90	M2	R$ 83,56	R$ 83,56	23,64 %	R$ 103,31	R$ 52.161,22	
9.2		Composição - ORSE-5057	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,00	M2	R$ 505,25	R$ 505,25	23,64 %	R$ 624,69	R$ 1.249,38	
9.3		SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE,	1.306,80	M2	R$ 3,79	R$ 3,79	23,64 %	R$ 4,69	R$ 6.128,89	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			UMA DEMÃO. AF_04/2023								
9.4		Composição - ORSE-8624	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 01	1.306,80	M2	R$ 21,93	R$ 21,93	23,64 %	R$ 27,11	R$ 35.427,35	
9.5		SINAPI - 88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1.306,80	M2	R$ 15,22	R$ 15,22	23,64 %	R$ 18,82	R$ 24.593,98	
9.6		SINAPI - 102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	135,00	M2	R$ 23,66	R$ 23,66	23,64 %	R$ 29,25	R$ 3.948,75	
9.7		SINAPI - 102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	85,00	M	R$ 5,07	R$ 5,07	23,64 %	R$ 6,27	R$ 532,95	
9.8		SINAPI - 102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	405,00	M	R$ 1,72	R$ 1,72	23,64 %	R$ 2,13	R$ 862,65	
9.9		SINAPI - 100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	920,56	M2	R$ 25,21	R$ 25,21	23,64 %	R$ 31,17	R$ 28.693,86	
10	−		**COBERTURA**							R$ 48.631,22	
10.1		SINAPI - 96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	162,00	M2	R$ 67,37	R$ 67,37	23,64 %	R$ 83,30	R$ 13.494,60	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
10.2		SINAPI - 92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	162,00	M2	R$ 28,91	R$ 28,91	23,64 %	R$ 35,74	R$ 5.789,88	
10.3		SINAPI - 100370	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	5,00	UN	R$ 1.968,32	R$ 1.968,32	23,64 %	R$ 2.433,63	R$ 12.168,15	
10.4		SINAPI - 100325	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	23,00	M	R$ 123,85	R$ 123,85	23,64 %	R$ 153,13	R$ 3.521,99	
10.5		SINAPI - 94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	162,00	M2	R$ 68,18	R$ 68,18	23,64 %	R$ 84,30	R$ 13.656,60	
11	−		**ESQUADRIAS**							R$ 54.932,23	
11.1		Composição - SBC-110606	PORTA COMPLETA COMPENSADO MADEIRA LISO	16,30	M2	R$ 622,62	R$ 622,62	23,64 %	R$ 769,81	R$ 12.547,90	
11.2		Composição - SBC-110672	PORTA COMPLETA MADEIRA 1	4,00	UN	R$ 1.360,25	R$ 1.360,25	23,64 %	R$ 1.681,81	R$ 6.727,24	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			FL.0,70X2,10M P/ PINTURA+FERRAGEM								
11.3		Composição - SBC-110099	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,80X2,10M	2,00	UN	R$ 1.440,76	R$ 1.440,76	23,64 %	R$ 1.781,36	R$ 3.562,72	
11.4		Composição - ORSE-13146	PEITORIL GRANITO PRETO 25 X 2CM	7,50	M	R$ 252,38	R$ 252,38	23,64 %	R$ 312,04	R$ 2.340,30	
11.5		Composição - SBC-111650	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO	4,05	M2	R$ 489,39	R$ 489,39	23,64 %	R$ 605,08	R$ 2.450,57	
11.6		SINAPI - 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	2,20	M2	R$ 353,99	R$ 353,99	23,64 %	R$ 437,67	R$ 962,87	
11.7		Composição - SBC-90239	VERGA CONCRETO ESTRUTURADO (10X10CM)PARA ALVENARIAS 0,10M	4,00	M	R$ 43,04	R$ 43,04	23,64 %	R$ 53,21	R$ 212,84	
11.8		Composição - ORSE-3521	FECHADURA PADO, LINHA PARATI, REF.325-909, ACABAMENTO AN (ANTIQUE) OU SIMILAR	6,00	UN	R$ 149,77	R$ 149,77	23,64 %	R$ 185,18	R$ 1.111,08	
11.9		SINAPI - 90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	16,00	UN	R$ 159,91	R$ 159,91	23,64 %	R$ 197,71	R$ 3.163,36	
11.10		Composição - ORSE-4330	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=1", PADRÃO ESCOLAS	14,84	M2	R$ 343,02	R$ 343,02	23,64 %	R$ 424,11	R$ 6.293,79	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
11.11		Composição - SBC-140087	FERRAGEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM 2 FOLHAS	5,00	UN	R$ 1.376,36	R$ 1.376,36	23,64 %	R$ 1.701,73	R$ 8.508,65	
11.12		Composição - ORSE-11955	PORTÃO EM ALUMÍNIO, COR N/B/P, EM PERFÍS BÚZIO QUADRADO OU LAMBRIL, COMPLETO INCLUSIVE RODÍZIOS, PERFÍS E FECHADURA	16,70	M2	R$ 341,48	R$ 341,48	23,64 %	R$ 422,21	R$ 7.050,91	
12	−		**PAISAGISMO**							R$ 3.822,52	
12.1		Composição - ORSE-9230	PLANTA - PALMEIRA IMPERIAL H=1,00M (FORNECIMENTO E PLANTIO)	1,00	UN	R$ 795,52	R$ 795,52	23,64 %	R$ 983,58	R$ 983,58	
12.2		Composição - ORSE-13673	PLANTA - ESPADA DE SÃO JORGE (DRACAENA TRIFASCIATA), FORNECIMENTO E PLANTIO	2,00	UN	R$ 39,08	R$ 39,08	23,64 %	R$ 48,32	R$ 96,64	
12.3		Composição - ORSE-11797	PLANTA - DRACENA (DRACENA FRAGANS), FORNECIMENTO E PLANTIO	2,00	UN	R$ 131,69	R$ 131,69	23,64 %	R$ 162,82	R$ 325,64	
12.4		Composição - ORSE-9998	PLANTA - YUCA ELEFANTE (YUCCA ELEPHANTIPES), H=1,60M, FORNECIMENTO E PLANTIO	1,00	UN	R$ 433,94	R$ 433,94	23,64 %	R$ 536,52	R$ 536,52	
12.5		Composição - SBC-201067	PLANTAS ORNAMENTAIS EM AREAS ENSOLARADAS(SEM EL.ARBUSTIVOS)	10,00	M2	R$ 125,13	R$ 125,13	23,64 %	R$ 154,71	R$ 1.547,10	
12.6		Composição - SBC-201012	SEIXOS ROLADOS DE RIO DECORATIVOS APLICADOS EM PAVIMENTO	2,00	M2	R$ 77,75	R$ 77,75	23,64 %	R$ 96,13	R$ 192,26	
12.7		Composição - SBC-201033	FORNECIMENTO TERRA VEGETAL H=25CM PARA PROTECAO DE SOLO	2,00	M2	R$ 56,93	R$ 56,93	23,64 %	R$ 70,39	R$ 140,78	
13	−		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							R$ 3.087,67	
13.1		Composição - ORSE-12214	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES	2,00	UN	R$ 384,21	R$ 384,21	23,64 %	R$ 475,04	R$ 950,08	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS								
13.2		Composição - ORSE-2454	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	1.500,11	PX	R$ 0,66	R$ 0,66	23,64 %	R$ 0,82	R$ 1.230,09	
13.3		Composição - ORSE-4738	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR SIMPLES	150,00	PC	R$ 4,89	R$ 4,89	23,64 %	R$ 6,05	R$ 907,50	
14	−		**LIMPEZA GERAL DE OBRA**							R$ 832,50	
14.1		Composição - ORSE-2450	LIMPEZA GERAL	250,00	M2	R$ 2,69	R$ 2,69	23,64 %	R$ 3,33	R$ 832,50	
									Total:	**R$ 1.434.000,00**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XX.XX.XXXX.XX /XXX.X – XXXXX /PMB

PROCESSO DE ORIGEM
Processo Administrativo nº 06.05.2026.51– PMB
Concorrência Eletrônica nº XX.XXXXX.XX– PMB

OBJETO CONTRATUAL
Construção de 1 (um) estádio de futebol, a ser realizada no município de Barreirinhas (MA), destinados á atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, vinculada ao convênio Nº977723/2025 - MESP, firmado com o Ministerio do Esporte, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal.

VALOR CONTRATUAL
R$ XXXXXXX *(valor por extenso)*

VIGÊNCIA CONTRATUAL
INICIAL: XX de XXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXX de XXXX

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX – CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Logradouro…., Número…., Bairro…., Barreirinhas, Maranhão – CEP: 65.590-000
ORDENADOR DE DESPESA: NOME DO ORDENADOR DE DESPESA – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR – CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado…..– CEP: XX.XXX-XXX
REPRESENTANTE LEGAL: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

FISCAL DO CONTRATO
Potaria nº 097/2025 – GAB
Titular: NOME DO FISCAL – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
Substituto: NOME DO FISCAL – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001 – 37, com sede na XXXXXXXXXXX, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por seu Ordenador de Despesa (Lei nº 910, de 2024), o Sr. **XXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº

XXX/XXX – GAB, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº Sr. XXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, no Estado do XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **NOME E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**, conforme [atos constitutivos da empresa], tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 06.05.2026.37 – PMB** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº 05.2026.37– PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Construção de 1 (um) estádio de futebol, a ser realizada no município de Barreirinhas (MA), destinados á atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, vinculada ao convênio Nº977723/2025 - MESP, firmado com o Ministerio do Esporte, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	*Construção de 1 (um) estádio de futebol, a ser realizada no município de Barreirinhas (MA), destinados á atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, vinculada ao convênio Nº977723/2025 - MESP, firmado com o Ministerio do Esporte, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal.*	-	-	-	-

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do termo de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$XXXXXX** (**xxxxxxxxx**)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

MINUTA

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto **CONTRATADO**;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (mês), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de1 (mês);

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

MINUTA

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do **CONTRATADO** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

MINUTA

9.5. O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

MINUTA

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

MINUTA

9.31. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Adotar medidas preventivas para evitar danos às redes de infraestrutura existentes;

9.37. Manter registro válido no conselho profissional competente e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

9.38. Obter licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;

9.39. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, com registro das atividades executadas, condições climáticas, recursos empregados e ocorrências relevantes;

9.40. Refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações, bem como substituir materiais defeituosos, garantindo a solidez e segurança da obra pelo prazo legal;

9.41. Comprovar a procedência legal de insumos de origem florestal eventualmente utilizados;

9.42. Implementar o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos da construção civil, conforme normas do CONAMA e legislação aplicável, promovendo a segregação, transporte e destinação correta dos resíduos;

9.43. Observar limites de emissão de poluentes atmosféricos e níveis de ruído admissíveis durante a execução;

9.44. Utilizar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, materiais reciclados na execução da obra;

9.45. Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e danos decorrentes da execução dos serviços;

9.46. Realizar ensaios tecnológicos e testes de controle de qualidade dos materiais e serviços executados;

9.47. Providenciar, quando aplicável, ligações definitivas e regularizações junto às concessionárias e órgãos competentes;

9.48. Elaborar e fornecer os projetos executivos necessários à execução da obra, compatibilizados com o Projeto Básico;

9.49. Participar de reunião inicial de alinhamento com a fiscalização e gestão contratual, registrando-se em ata as diretrizes para início da execução.

MINUTA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de **SUBOPERADORES** e **SUBCONTRATADOS** o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

MINUTA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

MINUTA

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.° 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
XX	XX	XX	XXX	XXXX	XXXX	X.X.XX.XX	XX	XXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

MINUTA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Barreirinhas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.

Barreirinhas (MA), XX de XXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX** **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX** *Nome do Representante Legal* Ordenador de Despesas das Secretarias Lei n° 910/2024/Portaria n° XXX/XXXX – GAB CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal	**CONTRATADA** **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA** **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX** *Nome do Representante Legal da Contratada* CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal
Testemunha **RG:** **CPF:**	**Testemunha** **RG:** **CPF:**

MINUTA